

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS - FCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

ELIZANGELA DE SOUZA BERNARDES CAMPOS

**DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÀS CONSTRUÇÕES
DE IDENTIDADES: uma análise sociológica da negritude
(re)significada pelos alunos pardos dos cursos de Direito e
Medicina da UFGD, ingressantes pelos PSV e SiSU (2019-2021)**

Dourados - MS
2022

ELIZANGELA DE SOUZA BERNARDES CAMPOS

**DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÀS CONSTRUÇÕES
DE IDENTIDADES: uma análise sociológica da negritude
(re)significada pelos alunos pardos dos cursos de Direito e
Medicina da UFGD, ingressantes pelos PSV e SiSU (2019-2021).**

Texto a ser apresentado em banca de qualificação, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados (FCH/UFGD), como parte dos requisitos de construção da dissertação, para obtenção do título de Mestra em Sociologia, na área de concentração em Cidadania, Diversidade e Movimentos Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Márcio Mucedula Aguiar

Dourados - MS
2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

C198c	<p>Campos, Elizangela de Souza Bernardes.</p> <p>Das comissões de heteroidentificação às construções de identidades : uma análise sociológica da negritude (re)significada pelos alunos pardos dos cursos de medicina e direito da UFGD, ingressantes pelos PSV e SiSU (2019-2021). / Elizangela de Souza Bernardes Campos. – Dourados, 2022.</p> <p>Orientador: Prof. Márcio Mucedula Aguiar.</p> <p>Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal da Grande Dourados.</p> <p>1. Identidade negra. 2. Raça. 3. Ações afirmativas. 4. Comissão geral de heteroidentificação. 4. Pardos. I. Título.</p>
-------	--

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UFGD.

©Todos os direitos reservados. Permitida a publicação parcial desde que citada a fonte.

TERMO DE APROVAÇÃO

ELIZANGELA DE SOUZA BERNARDES CAMPOS

DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÀS CONSTRUÇÕES DE IDENTIDADES: uma análise sociológica da negritude (re)significada pelos alunos pardos dos cursos de Direito e Medicina da UFGD, ingressantes pelos PSV e SiSU (2019-2021).

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Sociologia, da Universidade Federal da Grande Dourados, pela seguinte Banca Examinadora:

Marcio Mucedula Aguiar

Prof. Dr. Márcio Mucedula Aguiar
Orientador/Presidente



Prof.^a Dr.^a Maria de Lourdes dos Santos
Membro Titular



Prof. Dr. André Luís Faisting
Membro Titular

APROVADA EM: 30 DE JUNHO DE 2022.

DEDICATÓRIA

Após dois meses do início do curso do Mestrado, Deus me presenteou uma vez mais, só que de forma peculiar: Theresa e Betina estavam a caminho. Assim como minhas gêmeas, esta pesquisa foi gestada e nasceu em um misto de alegria e aflições. E, no repente do desconhecido e das incertezas, surge o agradável sentimento de trabalho concluído com sucesso não só por mim, mas por Theresa e Betina.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Senhor Deus por toda a força que colocou no meu coração, o que me ajudou a lutar até o fim, especialmente me confiando ao meu Anjo da Guarda e à Nossa Senhora de Fátima. Isso me inspirou e me encorajou a seguir em frente, sem esmorecer nos dias mais difíceis.

Minha gratidão e meu carinho a toda a minha família. Aos meus pais, Laudelino e Elisabete, que me ensinaram que a educação transforma a vida e abre caminhos que antes pareciam inacessíveis. Aos meus filhos, Samuel, Pilar e Angelina, que me motivaram e me desafiaram a escrever três páginas por dia. Meus filhos, com vocês o meu trabalho foi muito mais divertido. Também, um agradecimento especial às minhas sobrinhas, Isabel e Rayane, que se esmeraram ao cuidar de Theresa e Betina, dando colo, brincando e acalentando enquanto eu escrevia este trabalho; sem sua ajuda, tudo isso teria sido impossível de fazer.

Agradeço às minhas irmãs, Eliane e Elizete, que me apoiaram na decisão de cursar o Mestrado, sendo minha rede de apoio no cuidado com meus filhos, tornando o caminho de aprendizado mais leve.

Sou grata à minha colega de trabalho na UFGD, Aline, que me apresentou aos membros da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD e me incentivou, fortemente, a cursar o Mestrado definindo como projeto de estudo as Ações Afirmativas, não medindo esforços para me auxiliar no levantamento de dados para a realização desta pesquisa.

Minha gratidão ao meu Orientador, professor Márcio Mucedula Aguiar, pela confiança depositada na minha proposta de projeto. Obrigada por me manter motivada durante todo o processo, acalmando toda a minha ansiedade enquanto eu estava gestante e, sendo paciente e generoso, nas “cobranças” do desenvolvimento da pesquisa, durante o tempo em eu maternava as gêmeas Theresa e Betina.

Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação de Sociologia que me ensinaram a ter um olhar mais crítico sobre as relações sociais na história da sociedade moderna, principalmente nas questões raciais. Um agradecimento especial às professoras Alzira Salete Menegat, Katiuscia Moreno Galhera e Simone Becker, que tiveram grande empatia e se sensibilizaram às circunstâncias especiais

em que eu me encontrava durante o curso do Mestrado; muito obrigada por me ensinarem a Sociologia além da palavra escrita.

Sou grata a todos os meus colegas de turma, pois, juntos, enfrentamos os desafios de cursar o Mestrado em meio a Pandemia da Covid-19. O espírito colaborativo e a preocupação de uns para com os outros estiveram sempre presentes, contribuindo para que todos concluíssem as respectivas pesquisas com sucesso. Juntos, conseguimos avançar e ultrapassar todos os obstáculos.

Por fim, minha gratidão e meu amor ao meu esposo Rogério, que suportou a minha ausência temporária, enquanto eu trabalhava na feitura da pesquisa do Mestrado e, também, fazendo-me companhia nas noites em claro.

Tarde te amei, oh beleza tão antiga e tão nova!
Tarde demais eu te amei!
Eis que habitavas dentro de mim e eu te
procurava fora!
Eu, disforme, lançava-me sobre as belas formas
das tuas criaturas.
Estavas comigo, mas eu não estava contigo.
Retinham-me longe de ti as tuas criaturas, que
não existiriam se em ti não existissem.
Tu me chamaste, e teu grito rompeu a minha
surdez.
Fulguraste e brilhaste e tua luz afugentou a
minha cegueira. Espargiste tua fragrância e,
respirando-a, suspirei por ti.
Eu te saboreei, e agora tenho fome e sede de ti.
Tu me tocaste, e agora ardo no desejo de tua
paz.

(Santo Agostinho de Hipona, Filósofo).

RESUMO

Analisa-se o impacto dos procedimentos para validação da autodeclaração de negro/a (preto/a ou pardo/a), realizados pela Comissão Geral de Heteroidentificação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), sobre a identidade étnico-racial dos alunos pardos ingressantes, nos cursos de Medicina e Direito, por meio de Processo Seletivo Vestibular (PSV/UFGD) e do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC), referentes ao período de 2019-2021. Buscou-se identificar a superação de desafios enfrentados pelos alunos negros-pardos para sua (re)significação enquanto pessoas negras diante da Comissão e a consequente descoberta da sua identidade negra. A metodologia adotada tem como base a revisão bibliográfica, no que se refere à construção da identidade étnico-racial a partir da teorização de Kabengele Munanga, Stuart Hall, Fantz Fanon, Homi Bhabha, Oracy Nogueira e Neuza Santos Souza, bem como a reconstituição de pesquisas existentes sobre ações afirmativas para acesso à universidade. Quanto aos processos de ingressos normatizados na UFGD, foram realizadas análises de documentos institucionais e entrevistas com membros da Comissão Geral de Heteroidentificação e alunos dos dois cursos mencionados. Igualmente, foram analisados os desafios enfrentados pela referida Comissão para coibir fraudes nas vagas de recorte racial do PSV/UFGD e do SiSU/MEC, no recorte temporal mencionado, sem incorrer no risco da racialização. Os principais resultados encontrados demonstraram que os alunos negros-pardos dos cursos de Medicina e Direito são vítimas de preconceito racial, muito embora não tenham muito clara a consciência da sua identidade negra até o momento da validação da sua autodeclaração racial. Dentre as conclusões, destaca-se que um dos efeitos observados foi a congruência acerca do mecanismo de controle da ação afirmativa pela referida Comissão, como meio que favorece a redescoberta da identidade negra de negros-pardos, auxiliando-os a se autoafirmarem enquanto negros, possuidores de direitos e protagonistas de transformação da sociedade brasileira; o que ratifica a Comissão de Heteroidentificação como a porta de entrada para um mundo de redescobrimientos e (re)significação identitária dentro da universidade pública brasileira.

Palavras-Chave: Identidade Negra. Raça. Ações Afirmativas. Comissão Geral de Heteroidentificação. Pardos.

ABSTRACT

This study analyzes the impact of the procedures for validation of self-declaration as black (black or brown-skinned people), carried out by the General Committee of Heteroidentification of the Federal University of Grande Dourados (UFGD), on the ethnic-racial identity of brown-skinned students entering the Medicine and Law courses, through the University Admission Exam (PSV/UFGD) and the Unified Selection System (SiSU/MEC), for the period 2019-2021. It was sought to identify the overcoming of challenges faced by black and brown-skinned students for their (re)signification as black people in front of the Committee and the consequent discovery of their black identity. The methodology adopted is based on a bibliographic review regarding the construction of ethnic-racial identity in terms of the theorization of Kabengele Munanga, Stuart Hall, Fantz Fanon, Homi Bhabha, Oracy Nogueira, and Neuza Santos Souza, as well as the reconstitution of existing research on affirmative actions for university access. As for the entry processes regulated at UFGD, institutional documents were analyzed, and interviews were conducted with members of the General Committee of Heteroidentification and students of the two courses mentioned above. Were also analyzed the challenges faced by the mentioned Committee to repress frauds in the PSV/UFGD and SiSU/MEC's racially-selected openings in the period mentioned earlier without incurring the risk of racialization. The main results showed that black and brown-skinned students in Medicine and Law courses are victims of racial prejudice, even though they are not very aware of their black identity until they validate their racial self-declaration. Among the conclusions, it is worth highlighting that one of the effects observed was the congruence of the control mechanism of affirmative action by the Committee as a means that favors the rediscovery of the black identity of black and brown-skinned people, helping them to self-declare as black people, holders of rights and protagonists of transformation of Brazilian society. That ratifies the Committee of Heteroidentification as the gateway to a world of rediscovery and identity (re)signification within the Brazilian public university.

KEYWORDS: Black Identity. Race. Affirmative Actions. General Committee of Heteroidentification. Brown-skinned People.

LISTA DE SIGLAS

ADC	-	Ação Direta de Constitucionalidade
ADPF	-	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ADUF	-	Sindicato de Professores e Professoras da Universidade Federal da Grande Dourados
CCS	-	Coordenadoria do Centro de Seleção
COIN	-	Coordenadoria de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação
COUNI	-	Conselho Universitário
FNB	-	Frente Negra Brasileira
GEMAA	-	Grupo de Estudo de Ação Multidisciplinar da Ação Afirmativa
IBGE	-	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	-	Instituição de Ensino Superior
MPDG	-	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
NEAB	-	Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro
OIT	-	Organização Internacional do Trabalho
ONU	-	Organização das Nações Unidas
PCERP	-	Pesquisa das Características Étnico-Raciais da População
PNAD	-	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNDH	-	Programa Nacional de Direitos Humanos
PPI	-	Pretos, Pardos e Indígenas
PROGRAD	-	Pró Reitoria de Ensino de Graduação
PSV	-	Processo Seletivo Vestibular
SEGRT/MP	-	Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento
SIGECAD	-	Sistema de Gerenciamento e Registro Acadêmico
STF	-	Supremo Tribunal Federal
TEN	-	Teatro Experimental Negro
TRF	-	Tribunal Regional Federal
UEL	-	Universidade Estadual de Londrina
UFGD	-	Universidade Federal da Grande Dourados
UFMG	-	Universidade Federal de Minas Gerais
UFOB	-	Universidade Federal do Oeste da Bahia
UFRJ	-	Universidade Federal do Rio de Janeiro

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

TABELAS

Tabela 01	Pontuação alcançada pelos vestibulandos do curso de Direito: diferença entre os candidatos do acesso universal e acesso por cotas raciais	101
Tabela 02	Pontuação alcançada pelos vestibulandos do curso de Medicina: diferença entre os candidatos do acesso universal e acesso por cotas raciais	101
Tabela 03	Renda familiar detalhada por curso	105

GRÁFICOS

Gráfico 01	Dados sobre os cursos	102
Gráfico 02	Dados sobre o sexo dos estudantes	103
Gráfico 03	Dados sobre a renda familiar	104
Gráfico 04	Dados sobre o Ensino Público	106
Gráfico 05	Dados sobre o cursinho pré-vestibular	107
Gráfico 06	Dados sobre a cor da pele	111
Gráfico 07	Dados sobre a Discriminação Racial	117
Gráfico 08	A experiência da Heteroidentificação	121
Gráfico 09	Dúvida sobre a validação da autodeclaração racial	128
Gráfico 10	Identidade Negra e Heteroidentificação	134
Gráfico 11	Ação Afirmativa e afirmação da Identidade Negra	135

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
Objetivos de Estudo e Metodologia.....	
19	
CAPÍTULO I – O CONTEXTO HISTÓRICO-SOCIAL DO NEGRO NO BRASIL.....	24
1.1 O Darwinismo Social como definidor da hierarquização das “raças”.....	27
1.2 A Eugenia, é preciso embranquecer o Brasil.....	32
1.3 A (re)significação da identidade negra do Negro.....	39
1.4 A resignificação do conceito de raça.....	44
CAPÍTULO II – O MOVIMENTO NEGRO, AGENTE DE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS	50
2.1 O Movimento Negro educa e politiza o Negro Brasileiro.....	52
2.2 A conquista das Ações Afirmativas na educação.....	57
2.3 As Comissões de Heteroidentificação para garantir o direito da Cota Racial.....	61
2.4 Autodeclaração X Comissão de Heteroidentificação.....	66
2.5 As ações afirmativas na UFGD.....	70
2.6 A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD.....	74
2.7 A atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação no contexto da Pademia da Covid-19.....	79
CAPÍTULO III – A (RE)SIGNIFICAÇÃO DA IDENTIDADE NEGRA DO NEGRO DE PELE PARDA DIANTE DA COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICACAO..	83
3.1 Perspectivas sociológicas da Comissão de Geral Heteroidentificação da UFGD: os olhares de dentro e os olhares de fora.....	86
3.2 O olhar de dentro para fora da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD: aspectos institucionais.....	87
3.3 Os cursos de Direito e Medicina.....	107
3.4 A renda.....	111
3.5 A relação da categoria de cor e a discriminação racial.....	114
3.5.1 Das categorias de cor.....	115
3.5.2 A discriminação racial sentida na pele.....	123
3.6 A Heteroidentificação.....	126
3.7 O olhar de fora para dentro da Comissão de Heteroidentificação da UFGD: aspectos discentes.....	129

3.8 A dúvida gerada pela Comissão Geral de Heteroidentificação.....	133
3.9 A Universidade como espaço de ressignificação da identidade racial.....	136
3.10 Eles não são como eu – O que é ser Negro?.....	141

CONCLUSÃO.....

1487

BIBLIOGRAFIA

..... 15251

AUTODECLARAÇÃO RACIAL DOS VESTIBULARES UFGD 2021-2022..... 160

ANEXO 02 – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO DA ENTREVISTA COM OS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFGD... 161

ANEXO 03 – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO DA ENTREVISTA DE APROFUNDAMENTO COM 08 ALUNOS DO CURSO DE DIREITO E MEDICINA QUE RESPONDERAM O QUESTIONÁRIO *ON-LINE* DO *GOOGLE FORMS*..... 163

INTRODUÇÃO

Pesquisas revelam que a população negra ainda é a que mais sofre as mazelas sociais no Brasil, sobretudo nas áreas da saúde, habitação, segurança e educação. Tais mazelas são consequências do passado histórico-colonial sustentado por um sistema escravocrata, que deu abertura para o surgimento de uma sociedade cunhada sob um racismo entranhado nas estruturas sociais e econômicas brasileiras.

O acesso a oportunidades de emprego e à educação foram e ainda se mantém de maneira desigual entre brancos e negros e, pensando criticamente o racismo existente na sociedade brasileira, muitas vezes, parece ser um tema que “está na moda”. Observa-se que de modo geral, a população brasileira demonstra “apatia e inércia” (FERNANDES, 2007), não aceitando e, até mesmo, negando a existência do racismo estrutural que existe dentro do corpo social do Brasil.

Um dos pontos que demonstra essa apatia e a falta de reconhecimento é a polêmica que envolve as ações afirmativas que visam a promover e a criar meios de acesso de pessoas negras ao ensino superior nas Instituições de Ensino Público. Nesse ponto, cabe destacar que a participação do Brasil na III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, Xenofobia, Intolerância Correlata, evento organizado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2001, foi determinante para que o governo brasileiro admitisse a existência do racismo em seu corpo social, que acarreta desigualdades sociais em diversas áreas e estruturas.

A partir de então, o governo brasileiro se preocupou com a implementação de uma agenda sociopolítica de criação de ações afirmativas que combatesse o racismo e promovesse a igualdade de acesso e oportunidade à educação e ao emprego entre negros e brancos.

Ora, como afirma Habermas (1998), o modernismo político nos acostumou a tratar igualmente seres desiguais, em vez de tratá-los de modo desigual; à vista disso, após grandes lutas, obtiveram-se a aprovação e a promulgação de dispositivos legais reguladores das ações afirmativas, que dão direitos à pessoa negra a partir do *princípio da isonomia constitucional*. Conforme esse princípio, todos os cidadãos brasileiros devem ser tratados igualmente, não deixando de levar em consideração as diferenças entre os méritos econômicos, sociais e políticos

entre agentes.

Nesse sentido, Bondo (2015) ensina que de mãos dadas com o princípio da isonomia anda o princípio da não discriminação, uma vez que por sua causa é possível dar tratamento diferente aos indivíduos sociais, a fim de igualá-los nos diversos espaços em que àqueles se encontram. Dessa forma, implica-se a existência de norma que garanta o tratamento igualitário dentro da coletividade.

O ser humano é um ser 'único'. O ser humano é um ser biopsicossocial. Ao falarmos dos seres humanos, não importa a sua natureza, social, raça, língua, religião, cor, nacionalidade, origem, etc. Somos diferentes no contexto social, nas condições sociais, na evolução histórica e familiar, mas somos iguais em direitos e deveres: 'Princípio da humanidade e da igualdade'. A solução para a eliminação da discriminação e dos atos racistas não se trata somente de aplicar normas jurídicas convencionais e estaduais, mas, também, minimizar estas práticas baseando-se na educação familiar, no respeito pelas diferenças raciais e sociais, na valorização dos princípios da humanidade, na erradicação da pobreza, corrupção, prostituição, injustiça, migração, conflitos armados (BONDO, 2015, p. 53).

Em 2010, promulgou-se a Lei nº 12.288, que dispõe sobre o Estatuto da Igualdade Racial e, dois anos depois, promulgou-se a Lei de Cotas sob o nº 12.711, sendo regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012; cabe destacar o julgamento da confirmação da constitucionalidade da Lei de Cotas com o julgamento da ADPF nº 186/2014 por parte do Supremo Tribunal Federal (STF) e, por fim, em 2014, foi promulgada a Lei nº 12.990, que reserva 20% das vagas dos concursos públicos para pessoas negras. Mesmo diante dessas grandes conquistas em relação às ações afirmativas, o assunto é polêmico e, ainda, é visto com bastante reserva por certas entidades políticas e, também, por parte da população brasileira.

Entretanto, faz-se necessário compreender o papel das ações afirmativas dentro de uma sociedade racista. Oliveira (2019) evoca que é essencial que os candidatos (e sociedade) compreendam que a importância da implementação das ações afirmativas, em conjunto com a atuação das comissões de heteroidentificação, faz-se no sentido de corrigir desigualdades sociais, bem como evitar interpretações equivocadas no que se refere ao pertencimento racial, que são fruto do mito da democracia racial.

Ao se correlacionar as desigualdades sociais no acesso à educação do ensino superior com os erros de interpretações acerca da identidade racial provocada pela difusão do mito da democracia racial, justifica-se de maneira

bastante contundente a atuação das Comissões de Heteroidentificação. Neste sentido, Marques e Brito (2016, p. 01) afirmam que

[...] a existência da banca avaliadora constitui-se em mecanismo que coíbe a interpretação errônea ou fraudulenta de pertencimento étnico-racial e configura-se num espaço de diálogo com os candidatos, no sentido de apontar que os conflitos apresentados pelos mesmos para se afirmarem como pretos ou pardos, é resultante de um processo de negação e de invisibilidade da população negra no Brasil.

Destarte, configurou-se a necessidade de criação das Comissões de Heteroidentificação para garantir o direito dos negros no acesso ao ensino superior; entretanto, a atuação dessas Comissões também gerou polêmica uma vez que teóricos sociais se dividiram entre a defesa e o ataque na atuação desse mecanismo antifraude.

Para alguns cientistas sociais, as Comissões de Heteroidentificação podem reforçar a racialização e a inferiorização de pessoas negras, confirmando o estereótipo social que o negro tem carregado há tanto tempo; e vindo à contramão, outros estudiosos afirmam que as comissões agem como instrumento de coibição de fraudes na ocupação de vagas reservadas pela política de ações afirmativas, garantindo o direito para quem de fato a Lei de Cotas foi criada. Salienta-se que a Lei de Cotas ou reserva de vagas beneficia os alunos negros, indígenas e deficientes físicos que cursaram o ensino médio nas escolas públicas do país.

Partindo do pressuposto de que as Comissões de Heteroidentificação existem para garantir o direito de negros e negras ocuparem as vagas para esse público nos vestibulares, é apropriado fazer uma análise sociológica das (re)significações da identidade negra entre os alunos pardos dos Cursos de Direito e Medicina da UFGD, durante os PSVs e SiSU (2019-2021). Infere-se que tais comissões podem ser instrumentos-chave para a (re)significação do indivíduo como pessoa negra-parda e, também, de seu papel social numa sociedade “enganada” pelo mito da democracia racial.

Ao contrário do que acontece com as pessoas negras retintas, pode ser possível que negros-pardos não tenham acesso ao direito da reserva de vaga dentro da cota racial por não se autoidentificarem como pessoas negras ou por não serem reconhecidos como tais pelos membros que compõem as Comissões de Heteroidentificação.

Para Pires (2012), um objeto de pesquisa muito bem desenvolvido pressupõe uma experiência prática anterior que o pesquisador deve ter com o seu objeto, em virtude de que “a liberdade criadora quanto às regras de método não se obtém por via anárquica: ela se domestica na própria prática da pesquisa” (PIRES, 2012, p. 44).

Assim, o fato de a pesquisadora ter vivido a experiência como membra na Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD possibilitou alguns questionamentos sociológicos, dentre os quais: Por que os negros-pretos representam a minoria dos candidatos que pleiteiam as vagas com recorte racial para ingresso nos cursos da UFGD?; Será que pardos se reconhecem como pessoas negras e sabem dos efeitos que o racismo exerce em razão do contínuo de cor?; Até que ponto as comissões de heteroidentificação viabilizam o ingresso e garantem o direito dos pardos nos Cursos de Elite e mais concorridos dentro da UFGD, como Direito e Medicina?. Ainda, ampliando os questionamentos, enuncia-se: Além do negro de cor preta, quem é o negro no Brasil?.

À vista disso, na tentativa de responder esses questionamentos, a presente pesquisa desfiou o seguinte desdobramento: o Capítulo I busca contextualizar a história da pessoa negra na sociedade brasileira, perpassando pelos principais fatos históricos que justificaram a dificuldade de o negro alcançar a mobilidade social, localizando as teorias sociais que elucidam o racismo *sui generis* existente no Brasil. Além desses pontos, no primeiro capítulo, apresenta-se a discussão acerca da identidade racial que o negro construiu sobre si próprio ao longo da história, fazendo um contraponto a respeito da definição de raça no Brasil e de que forma isso determinou o preconceito racial a partir da marca da cor da pele ou do contínuo de cor.

No Capítulo II, pretendeu-se compreender a dimensão da importância da atuação do Movimento Negro no Brasil para que o termo raça fosse ressignificado de modos político, social, cultural e econômico, uma vez que organização das lideranças e de militantes negros, propiciou maior conscientização no sentido de que somente com o acesso à educação e à cultura, negros e negras compreenderiam seu papel enquanto cidadãos para serem representados nas zonas de poder político e a partir dessa representação alcançarem a efetiva igualdade de direitos prevista na Carta Magna de 1988.

Isto posto, no segundo capítulo deste trabalho, ainda são apresentados os enfrentamentos e as lutas que negras e negros do Brasil travaram para a criação das ações afirmativas no país na área da educação, culminando na necessidade da criação das Comissões de Heteroidentificação, a exemplo da comissão da UFGD. Em que medida esse “mecanismo de controle” foi criado nessa instituição de ensino? Apenas por cumprimento da Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou a Universidade tem feito um compromisso de justiça social para com a população negra, a fim de garantir o direito dos negros e negras ingressantes nos cursos de graduação?

No Capítulo III, intenta-se compreender a relevância da Comissão Geral de Heteroidentificação nos cursos de graduação mais concorridos da Instituição – Direito e Medicina –, como meio para garantir o direito da reserva de vaga com recorte racial.

Objetivos de Estudo e Metodologia

Torna-se relevante fazer uma pesquisa socioartesanal em que o pesquisador tem a liberdade de desenvolver seus próprios métodos e alcançar resultados tão bons quanto os dos grandes clássicos da Sociologia (BECKER, 1984, p. 19). Para esse autor, o julgamento humano exerce grande importância nos resultados da pesquisa sociológica e que, por essa razão, não deve ser desprezado, pois “o ideal é que busquemos estudar problemas ou julgamentos humanos e quantificáveis” (BECKER, 1984, p. 20).

Ora, considerando que a pesquisadora se aventurou na pesquisa social na tentativa de descobrir quais os efeitos que a Comissão Geral de Heteroidentificação exerce nas pessoas negras-pardas, uma vez que aquela, sendo pessoa negra-preta, teve a oportunidade de atuar na Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD para efeitos de validação da autodeclaração de pessoas que pleiteavam vagas nos cursos de graduação por meio da reserva de vagas com recorte racial, conforme a Lei nº 12.711/2012 e, desse modo, pôde observar que, na reserva de vagas com recorte racial, os negros-pardos são a grande maioria dos ingressantes se comparados ao número de negros-pretos.

Esse fato levantou questões sociológicas no “julgamento humano” da pesquisadora, tais como: Por que os negros-pretos representam a minoria dos que

pleiteiam as vagas com recorte racial para ingresso nos cursos da UFGD?; Por que pessoas, no caso dos pardos, têm sua autodeclaração validada por maioria e não por unanimidade?; Será que essas pessoas pardas se reconhecem como pessoas negras e sabem dos efeitos que o racismo exerce em razão do contínuo de cor?.

Tais questões, *a priori*, poderão ser respondidas por métodos de pesquisas sociais não usados tradicionalmente pela Metodologia Científica, como, por exemplo a análise histórica dos fatos e a combinação de outros tipos de pesquisa – análise documental e entrevistas (BECKER, 1984).

No entendimento de que a pesquisa qualitativa, por meio da análise histórica dos fatos em relação ao objeto da presente pesquisa, pode elucidar as dúvidas referentes ao racismo, identidade étnico-racial e as ações afirmativas que pairam sobre os alunos negros-pardos que compõem os cursos de elite da UFGD, mas que, por outro lado, também pode confirmar que essas pessoas sofreram e ainda sofrem os mesmos preconceitos sociais dos negros-pretos, optou-se por essa abordagem qualitativa.

Ainda, as entrevistas servem como instrumento de compreensão de seu papel social, tanto dos indivíduos que ocupam as vagas com recorte racial como da pesquisadora que busca compreender como os negros-pardos são socialmente muito semelhantes aos negros-pretos.

Por esses caminhos metodológicos, é possível aproximar a metodologia científica às questões sociológicas contemporâneas. Após grandes debates, despertou-se nas ciências sociais a busca por um novo conhecimento social, “sobre a maneira de adquirir um conhecimento objetivo (ou verdadeiro) do mundo social” (PIRES, 2012, p. 47).

A partir disso, embora de primeiro momento a presente pesquisa possa parecer subjetiva, adotou-se aqui um plano epistemológico para discussão do objeto da identidade étnico-racial em face da Comissão Geral de Heteroidentificação na UFGD, pois a epistemologia proporciona uma forma de conhecimento, isto é, a Sociologia do conhecimento aliada a uma metodologia, dá a conhecer um mundo por meio das ciências sociais em que se busca relacionar o sujeito ao objeto

Assim, levando em conta o ponto de vista da pesquisadora em relação à atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, no que se refere aos negros pardos, é importante dizer que as descobertas decorrentes deste estudo não

foram, tão somente, frutos da pesquisa propriamente dita; mas, ao contrário, no percurso investigativo, pode se revelar um fruto da compreensão que a pessoa negra exerce na sociedade brasileira, os impactos que as ações afirmativas exercem sobre o negro na Universidade e, ainda, o papel social que a pesquisadora exerce e representa dentro da sociedade brasileira.

Nesse sentido, é possível determinar um certo tipo de solidariedade que pode determinar o desejo de produzir um conhecimento que contribua, de alguma maneira, às questões raciais do Brasil. Obviamente, ao se ter essa solidariedade na pesquisa, adota-se um posicionamento na pesquisa social e, conseqüentemente, a neutralidade, exigida das Ciências Sociais do século XIX e do início do século XX, acaba por se perder.

Álvaro Pires demonstra isso de maneira bastante clara da seguinte forma:

Nas ciências sociais, algumas descobertas significativas são atribuíveis, ao menos em parte, à ação criativa dos movimentos sociais que nada - ou bem pouco - têm a ver com o trabalho da pesquisa. Desde então, o mérito da descoberta não se deve só ao trabalho exclusivo do pesquisador: a descoberta é por assim dizer, contaminada pelo senso comum; ela é laicizada e desencantada (PIRES, 2012, p. 52).

O pesquisador jamais consegue se livrar completamente do senso comum, tanto por não ser especializado em tudo, como por não conseguir testar, numa pesquisa, todas as dimensões do senso comum que aí se encontram (Pires *apud* Demo, 2012, p. 68).

Encontrar um consenso para essa problemática social pode ser demasiado cedo, entretanto o uso do discurso sociológico e sua explicação podem ser revelados como meios para diminuir tais polêmicas em torno das comissões.

A pesquisa social, nesse caso, caracteriza-se por ser uma estratégia que só pode ser aplicada no que se refere aos seres humanos, pois o objeto de estudo do pesquisador social “tem uma significação particular e uma estrutura pertinente para os seres humanos que aí vivem, pensam e agem” (PIRES, 2012, p. 72). Além do mais, a pesquisa social se baseia na busca do conhecimento social a partir do “olhar de baixo” da escala social. Nesse ponto, considera-se e explica-se que os alunos que passam pela experiência da Comissão Geral de Heteroidentificação, são indivíduos com uma história precedente de escravização conseqüente da ordem econômica capitalista.

A discussão que encerrou esta pesquisa se caracterizou num modo

qualitativo com vistas a discutir, a entender e a compreender como os indivíduos que atuam e passam pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD se identificam racialmente, ou seja, esse instrumento da Ação Afirmativa é capaz de contribuir para que o indivíduo se reconheça enquanto negro na condição de pardo?

Outrossim, entende-se que é possível compreender os impactos que a Comissão Geral de Heteroidentificação tem sobre os negros pardos por meio de três medidas: teoria, análise documental e entrevistas. Com a teoria se buscou elucidar a posição do negro no Brasil, bem como sua história, a fim de justificar a importância e a necessidade das Ações Afirmativas no Brasil para o acesso ao Ensino Superior. A partir desse ponto, foi possível analisar documentos que justificaram a criação da Comissão Geral de Heteroidentificação na UFGD, além do seu *modus operandi*, como também identificar quais são os alunos negros-pardos que são matriculados nos cursos de elite da referida Universidade e, por fim, por meio das entrevistas, foi possível entender e compreender como pensam e vivem esses atores sociais diante de sua identidade étnico-racial e do racismo estrutural existente no Brasil

Especificamente, dentre os objetivos da pesquisa realizada, cabe destacar: i) Identificar as ações, estratégias e os critérios traçados pela UFGD para realizar a confirmação das autodeclarações dos cotistas e verificar se estão sendo atendidos ao disposto na regulamentação da Política de Ações Afirmativas nos cursos de Medicina e Direito, mediante a atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação; ii) identificar e analisar os embates internos e externos que a UFGD vem enfrentando para instaurar os mecanismos de controle social, com a finalidade de coibir as fraudes na autodeclaração dos candidatos ingressantes pelo sistema de cotas raciais; iii) analisar se a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD tem dimensão sociológica no processo de construção identitária étnico-racial, contribuindo para que alunos negros-pardos se reafirmem como pessoas negras, possuidoras de direitos e agentes transformadores do corpo social brasileiro; iv) investigar se o contexto pandêmico da Covid-19 implicou desafios e entraves para a atuação da banca de verificação fenotípica da UFGD.

Para fazer a delimitação do objeto da pesquisa, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, a análise documental dos editais dos processos seletivos da UFGD, PSVs e SISU, referentes aos anos 2019 e 2020 e 2020 e 2021, bem como foram realizadas entrevistas através de questionários semiestruturados com alguns alunos

e membros atuantes na Comissão Geral de Heteroidentificação.

No contexto da executabilidade dos procedimentos dessa Comissão e com esse arcabouço, buscar-se-á dar forma à tessitura de uma análise sociológica da negritude (re)significada pelos alunos pardos dos cursos de Medicina e Direito da UFGD.

CAPÍTULO I

O CONTEXTO HISTÓRICO-SOCIAL DO NEGRO NO BRASIL

O passado, quando aparece, serve apenas para confirmar tudo aquilo que o presente nos comunica tão vivamente.

(Luiz Alberto Oliveira Gonçalves e Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva)

Apesar de atualmente uma parcela da sociedade brasileira viver um negacionismo (negando ou não reconhecendo como verdade aquilo que pode ser verificado empiricamente) a respeito de problemas sociais, científicos, políticos, econômicos e culturais, possivelmente influenciada pela postura de pessoas que se encontram no poder e comandam o Estado brasileiro, não há como esconder a existência do racismo na sociedade brasileira. Obviamente, não se trata do mesmo racismo existente na sociedade colonial do final do século XIX e do início do século XX, entretanto o que se vive, hoje, no Brasil, é uma herança social problemática, conflituosa, pois o racismo, aqui, já perpassou por várias discussões sociológicas, tratando-se de um racismo fundamentado na crença nas diferenças e nas hierarquias entre as raças manifestado no preconceito em razão da cor, o racismo institucional e, ultimamente, o que está em voga é a discussão acerca do racismo estrutural.

O racismo institucional, na definição de López (2012), é explicado da seguinte forma:

O racismo institucional é a faceta da discriminação racial dentro das instituições públicas ou privadas, que desfavorece a pessoa negra das diversas oportunidades sociais: [...] atua de forma difusa no funcionamento cotidiano de instituições e organizações, que operam de forma diferenciada na distribuição de serviços, benefícios e oportunidades aos diferentes segmentos da população do ponto de vista racial. Ele extrapola as relações interpessoais e instaura-se no cotidiano institucional, inclusive na implementação efetiva de políticas públicas, gerando, de forma ampla, desigualdades e iniquidades [...]. O conceito é enunciado de maneira pioneira no livro *Poder Negro* (CARMICHAEL, 1967), de autoria de dois intelectuais e lideranças do movimento Panteras Negras, a modo de manifesto e reflexão sobre o projeto político em que se baseava essa mobilização. O racismo institucional, tal como definido pelos autores, denuncia as estruturas de poder branco e cria as condições políticas para se estabelecerem estruturas de poder negro. Os autores se referem ao racismo como predicação de decisões e de políticas sob considerações de

raça com o propósito de subordinar um grupo racial e manter o domínio sobre esse grupo (LÓPEZ 2012, p. 127).

Para se compreender o racismo institucional, é necessário aprofundá-lo na definição estrutural, conceito desenvolvido por Almeida (2018), que buscou esclarecer essa “variação” de racismo a partir de três concepções diferentes:

I) a primeira concepção se trata da forma *individualista* em que o racismo é tratado como uma patologia de cunho ético ou psicológico de um indivíduo ou grupo social; pressupõe a existência do preconceito que uma pessoa pode ter em relação a pessoas de cor; II) a segunda concepção diz respeito ao racismo *institucional*, que diz respeito à forma como as instituições trabalham no sentido de não oferecer as mesmas oportunidades concedidas aos brancos para as pessoas de cor. As instituições conferem desvantagens e privilégios a partir da raça; III) a terceira concepção se trata do racismo *estrutural*, que parte integrante da ordem social, do modo normal com se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional (ALMEIDA, 2018, p. 27-39).

Todas essas facetas do racismo brasileiro têm em comum a mesma origem e explica a posição do indivíduo negro na sociedade brasileira. Posição esta, que continua sendo marginalizada e deixa o homem negro permanentemente sofrendo as mazelas do desprezo social após a abolição da escravatura no Brasil. No Brasil colonial, conforme aponta Gonçalves e Silva (2000), erigido sobre um sistema escravocrata, no qual os africanos e os seus descendentes, todos cativos, eram impedidos de ter acesso às letras, sendo proibido aos negros frequentarem escolas, apesar da abolição.

É altamente válido se ter em mente que a ascensão à educação formal para a formação do sujeito social é vital para que esse indivíduo possa ter conhecimento da extrema relevância do seu papel transformador no tecido social. Infelizmente, o direito à educação formal, inicial e historicamente no Brasil, foi negado aos negros.

Gonçalves e Silva (2000) apontam que algumas tentativas foram adotadas como medidas políticas como meio preparatório para a colocação profissional dos escravos libertos, porém, tais medidas não tiveram sucesso. Em 1870, foi proposto um projeto de lei que determinava que os senhores de escravos seriam obrigados a concederem educação básica aos filhos de suas escravas. Todavia, tal projeto gerou muita polêmica e insatisfação entre os senhores de escravos, ameaçando a promulgação da Lei do Ventre Livre. Diante desse impasse, o governo obrigou-se a

voltar atrás, isentando os proprietários da obrigação de proporcionarem educação básica para os filhos nascidos livres de mulheres negras cativas e acabou por promulgar a Lei nº 2.040/1871, Lei do Ventre Livre.

Os fatos demonstram que o sistema escravocrata já tinha como destino a sua extinção, o que aconteceu em 1888 com a abolição da escravatura, mesmo que motivada por razões alheias à vontade da elite escravocrata. O Brasil se obrigou a lutar para melhorar a sua imagem diante do cenário econômico mundial, a pecha de ser uma sociedade não civilizada era algo que deveria ser mudado urgentemente, pois os negros e os indígenas eram considerados os responsáveis pelo atraso econômico e o subdesenvolvimento da nação. Fazia-se necessário adotar medidas urgentes para alavancar o desenvolvimento nacional a qualquer custo.

Para que isso acontecesse, era necessário extirpar o mal que provocava o atraso do desenvolvimento socioeconômico e a solução encontrada para proporcionar a evolução da sociedade brasileira, no sentido humano da palavra, foi a promoção do branqueamento da nação, pois em 1890 a população negra no país já era maioria, como relata Schwarcz (2002):

[...] a população negra e mestiça tendia progressivamente aumentar, correspondendo, segundo o censo de 1872, a 55% do total. Nessa mesma ótica, os dados de 1890 tornavam-se ainda mais aterradores. Ou seja, se na Região Sudeste (devido, sobretudo, ao movimento imigratório europeu), a população branca predominava - 61% -, já no resto do país a situação se invertia, chegando os mestiços a totalizar 46% da população local (SCHWARCZ, 2002, p. 13).

Em outras palavras, precisaria que o Brasil se tornasse um país cada vez mais branco e isso significaria um racismo de caráter assimilacionista da população negra. Nesse sentido, Munanga (2002) contextualiza esse racismo assimilacionista edificado sob a égide de um modelo político e psicológico da elite da época, que buscava definir a identidade do povo brasileiro, inibindo e negando as identidades singulares tanto dos povos indígenas como dos africanos e seus descendentes que viviam em terras brasileiras¹. Ou seja, a ideia de que a identidade nacional nasceu

¹ADESKY (1997) esclarece que, para quebrar a ideia universalista que formaria a identidade de um Estado, seria necessário o reconhecimento de que esse mesmo Estado é formado por populações multiétnicas versadas no pluriculturalismo: "O reconhecimento da existência de um pluralismo étnico, imbuído do reconhecimento adequado da imagem dos grupos étnicos pelo Estado, teria também efeitos deletérios sobre o discurso universalista dominante, baseado na ideia da fusão das raças e na assimilação por todos da cultura europeia supostamente superior. Tal reconhecimento adequado da imagem dos grupos negros e indígenas iria sem dúvida contra o desejo daqueles que cultivam o ideal

da fusão das três raças e culturas, criando uma cultura sincrética que não era nem africana, nem negra e indígena. O assimilacionismo nega as especificidades culturais desses povos pensando a nação como a fusão das três influências.

Tristemente, esse modelo político e psicológico acarretou efeitos negativos para que o Estado pudesse reconhecer que a sociedade brasileira teve como berço formador populações de várias etnias, trazendo como consequência certa dificuldade para o reconhecimento e a afirmação desses grupos étnico-raciais. Para curar essa crise de identidade do país – o ideário universalista (um povo, uma só língua e uma só nação) – Adesky (1997) sugere que seria necessário o reconhecimento por parte do Estado de que é este formado por populações de várias culturas. Logo, a partir da quebra desse paradigma universalista, o Brasil teria condições de incluir, de maneira justa, aqueles que ainda permanecem como sendo “diferentes”, bem como promover com mais sucesso a distribuição dos bens econômicos.

O reconhecimento da existência de um pluralismo étnico, imbuído do reconhecimento adequado da imagem dos grupos étnicos pelo Estado, teria também efeitos deletérios sobre o discurso universalista dominante, baseado na ideia da fusão das raças e na assimilação por todos da cultura europeia supostamente superior. Tal reconhecimento adequado da imagem dos grupos negros e indígenas iria sem dúvida contra o desejo daqueles que cultivam o ideal de homogeneização racial e que acreditam nas virtudes da assimilação cultural como soluções para diluir as diferenças étnicas e as desigualdades socioeconômicas (ADESKY, 1997, p. 165-182).

1.1 O Darwinismo Social como definidor da hierarquização das “raças”

A mistura entre as raças de homens muito dessemelhantes parece produzir um tipo sem valor, que não serve nem para o modo de viver da raça superior nem para o da raça inferior, que não presta enfim para gênero de vida algum.

(Raimundo Nina Rodrigues)

Trata-se de uma população totalmente mulata, viciada no sangue e assustadoramente feia.

(Arthur de Gobineau)

A elite brasileira do final do século XIX e início do século XX considerou que,

de homogeneização racial e que acreditam nas virtudes da assimilação cultural como soluções para diluir as diferenças étnicas e as desigualdades socioeconômicas” (ADESKY, Jacques d'. Versão revista de trecho da tese de doutorado defendida na Universidade de São Paulo, no dia 7 de janeiro de 1997: Jacques d'Adesky. Pluralismo étnico e multiculturalismo: Racismo e anti-racismo no Brasil São Paulo, Universidade de São Paulo. 1997. Afro-Ásia, 19/20. 1997. p. 165-182).

para que o país se tornasse uma potência econômica de relevância mundial, seria necessário eliminar a população negra de nossa nação e apresentou como solução do “problema” a busca pelo embranquecimento da população brasileira; ora, os não brancos (negros e indígenas) seriam os responsáveis pelos atrasos industrial e econômico pátrios. Nesse período histórico-social, o país concebia as teorias do racismo científico.

Embora o número de pretos estivesse caindo, muito em decorrência do fim do tráfico de africanos escravizados, o número de pardos era muito significativo e somada a isso a população indígena, revela-se como resultado a formação de uma sociedade altamente miscigenada, isto é, mestiça e essa característica, de acordo com os cientistas da época, era vista como algo extremamente negativo para a formação de uma sociedade evoluída.

Esse pensamento tinha como base científica a teoria lançada por Charles Darwin que, com a obra *Sobre a origem das espécies por meio da seleção Natural*, em 1859, abriu as portas para a divisão dos seres em espécies superiores e inferiores, sendo que as espécies inferiores seriam assimiladas pelas superiores pela seleção natural. A partir dessas perspectivas, houve a propagação de diversas teorias científicas que justificariam o porquê de algumas sociedades serem evoluídas e civilizadas, se comparadas a outras.

Nesse momento, verifica-se o fortalecimento de uma nova discussão a respeito do conceito de raça que passa a ser moldado por um determinismo biológico, podendo citar aqui o Conde Joseph Arthur de Gobineau, que viveu no Brasil por curto período como representante do governo Francês, mas que teve grande influência na formação do pensamento político-social da elite brasileira da época. Entre 1855 e 1858, o Conde publicou a obra *Ensaio sobre as desigualdades das raças*, a fim de justificar o motivo de algumas civilizações se formarem e permanecerem e outras desaparecerem (MUNANGA, 2002, p. 45).

Para Gobineau, o fato de o corpo social ser mestiço significava que o Brasil tinha uma sociedade degenerada e viciada (SHUWARCZ, 2002), um pensamento que vinha ao encontro do pensamento dos cientistas que buscavam, a partir da teoria da evolução da biologia, explicar as sociedades. Admite-se que essas “teorias científicas” se revestiam sobremaneira com uma roupagem ideológica, tendo como pano de fundo as teorias filosóficas de pensadores do Século das Luzes (século

XVIII), em que o Movimento Iluminista buscou racionalizar as questões concernentes à evolução das pessoas e das sociedades.

Nesse diapasão, apontam-se dois pensadores, Conde de Buffon (1707-1788) e Cornelius de Pauw (1739-1799); ambos tiveram uma grande influência sobre os intelectuais, formadores de opinião (em sua grande maioria europeus) que estiveram no Brasil entre os séculos XVIII e XIX, uma realidade nova em decorrência da expansão do imperialismo e do colonialismo no continente americano.

Considera-se importante especificar que o colonialismo da América Latina, por ter um caráter exploratório das riquezas em prol do fortalecimento da coroa que se situava no continente europeu, diferentemente do que acontecera com colonização da América do Norte, foi crucial para confirmar o pensamento dos teóricos europeus. Levando-se em conta que a colonização aconteceu com a vinda de uns poucos europeus para a América Latina e que, ainda, foi necessária a preconização da mão de obra escrava e indígena para a exploração da terra, somado esses fatores tem-se o resultado da formação de uma sociedade miscigenada.

Munanga (2002) discute que a mestiçagem era enxergada como algo que corrompeu a população branca pelo fato de ter misturado o sangue puro do branco, com o sangue de seres animais ou bestas. A mestiçagem é o meio de contaminação do sangue puro do branco com o sangue degenerado da pessoa considerada de cor.

Elucidando melhor esse momento filosófico e que influenciou o pensamento dos visitantes do Brasil, como o Conde de Gobineau, e da elite brasileira do século XIX, Shuwarcz (2002) diz o seguinte:

Buffon personificou, com sua teoria, uma ruptura com o paraíso rousseauiano, passando a caracterizar o continente americano sob signo de carência [...], apesar de a unidade do gênero humano permanecer como postulado, um agudo senso de hierarquia aparecia como novidade. Por meio da obra desse naturalista, uma concepção étnica e cultural estritamente etnocêntrica se delineava. O debate se vê realmente polarizado com a introdução da noção de degeneração, utilizada pelo jurista Cornelius de Pauw. Até então, chamavam-se degeneradas espécies consideradas inferiores, porque menos complexas em sua formação orgânica. A partir desse momento, porém, o termo deixa de se referir a mudanças de forma, passando a descrever um desvio patológico do tipo original. Radicalizando os termos de Buffon, De Pauw acreditava que os americanos não eram apenas imaturos, como também decaídos, confirmando sua tese central de fé no progresso e falta de fé na bondade humana (SCHWARCZ, 2002, *apud* GERBI, p. 46).

Desse modo, em meio ao auge do colonialismo imperialista europeu, nota-se que o pensamento do movimento filosófico da época buscou sobremaneira confirmar a supremacia do branco europeu e que a mistura deste com os povos colonizados não podia contribuir, de modo algum, para o surgimento de novas sociedades civilizadas. A mestiçagem, para os filósofos iluministas do século XVIII, foi o instrumento que estragou o sangue puro e superior do branco, mas que, ao mesmo tempo, não teve a capacidade de aprimorar o sangue do não branco.

Esse foi o pensamento teórico que moldou a mente dos políticos, intelectuais e cientistas na entrada do século XIX, isto é, a mestiçagem passou a definir o Brasil como uma civilização fadada ao fracasso. Esse aspecto se apresentava como um grande problema a ser superado por aqueles que se sentiam responsáveis em mudar a imagem do país no cenário mundial, a elite intelectual brasileira formada por políticos e estudiosos formados em universidades europeias, em sua grande maioria, filhos e herdeiros das famílias tradicionais da elite nacional.

Munanga (2002), ao analisar esse aspecto racional do Iluminismo, apontou os limites desse movimento teórico acerca da mestiçagem no continente americano, pois para os iluministas a mistura das raças (brancos, negros e indígenas) teve consequências negativas na formação de um novo conhecimento até a metade do século XIX. As primeiras teorias a respeito da mestiçagem e da hereditariedade não progrediram, permanecendo por tempo demais, a ponto de assumirem aspectos sociopolíticos. "Os frutos da mestiçagem, antes objeto da história natural, estavam se transformando em sujeitos da história civil" (MUNANGA, 2002, p. 30). Portanto, as teorias raciais, que já estavam em processo de superação no continente europeu a partir da segunda metade do século XIX, tardiamente aqui começaram a borbulhar na mente dos intelectuais brasileiros que buscavam afoitamente as justificativas e as soluções para o subdesenvolvimento da nação.

No século XIX, na Europa, discutiam-se os métodos sociológicos de Émile Durkheim e Max Weber para compreender a sociedade moderna, popularizando-se a evolução das ciências sociais. Entretanto, a elite intelectual brasileira bebia das teorias sociais darwinistas e dos modelos evolucionistas, pois esses conseguiam dar conta da prática imperialista de dominação decorrente de Portugal, como expressado por Schwarcz (2002).

Para os darwinistas sociais, são as diferenças que marcam a humanidade, isto é, a humanidade é determinada pela diversidade das espécies humanas, constituindo-se as raças em sentido ontológico diverso. Em outras palavras, concebe-se que o darwinismo social confirma a teoria de evolução da sociedade (capitalista) e “considera que os seres humanos são, por natureza, desiguais, ou seja, dotados de diversas aptidões inatas, algumas superiores, outras inferiores” (BOLSANELLO, 1996, p. 154).

Os intelectuais no Brasil, como João Baptista Lacerda (1846-1915), Euclides da Cunha (1866-1909), Oswaldo Cruz (1872-1917), Sílvio Romero (1851-1914) e Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906) – figuras públicas e formadores de opinião – buscavam de todas as maneiras possíveis confirmarem a teoria do darwinismo-social, passando a fazer adequações com o que casava com a realidade social e descartando discussões sobre a miscigenação no país, já que esta se constituiria em um entrave para o progresso nacional.

É por todas essas razões que, no Darwinismo Social, a definição do conceito de raça é reinventada a partir da biologia, sendo sua definição reelaborada para justificar um sistema de exploração imperialista. Raça passa a ser um termo que exprime uma diferença ontológica entre os seres humanos estabelecendo a hierarquia entre raças superiores e inferiores. O termo raça, em seu sentido biologizado de Charles Darwin, passou a ser a justificativa para as diferenças sociais existentes.

Com esse direcionamento, o Brasil do final do século XIX e início do século XX passou a “respirar ciência”, infelizmente uma ciência determinista e racista. Cientistas e intelectuais idealizaram e começaram a projetar uma sociedade livre dos males que a mestiçagem trouxe e, em todos os campos importantes para a formação da coletividade, cientistas sociais, economistas e intelectuais da elite da época iniciaram um “projeto de limpeza” no Brasil, com o intuito de tornar o país mais civilizado.

A antropóloga Lilian Schwarcz sintetiza esse momento histórico social e aponta um fato importante que confirma o pensamento da época afirmando o seguinte:

Nas grandes cidades a entrada desse ideário cientista difuso se faz sentir diretamente a partir da adoção de grandes programas de higienização e

saneamento. Tratava-se de trazer uma nova racionalidade científica para os abarrotados centros urbanos, implementar projetos de cunho eugênico que pretendiam eliminar a doença, separar a loucura e a pobreza. Reação desmesurada, mas reveladora da violência com que se aplicavam esses projetos de higienização foi a Revolta da Vacina em 1904 (SCHWARCZ, 2002, p. 34).

Partindo dessa lógica, inicia-se e se fortalece no país uma pseudociência de “aprimoramento” da raça, a eugenia. Por razões do movimento eugênico, a sociedade brasileira passa por uma série de transformações sociais e de impactos políticos, os quais deixaram resquícios no tecido social do século XXI.

1.2 A Eugenia, é preciso embranquecer o Brasil

Ninguém poderá negar que no decorrer dos anos desaparecerão os negros e os índios das nossas plagas, assim como os produtos resultantes desta mestiçagem. A nacionalidade embranquecerá à custa de muito sabão de coco ariano.

(Dr. Renato Kehl)

A eugenia, idealizada por Francis Galton, sobrinho de Charles Darwin, defendia uma higiene social em que se buscava classificar os seres humanos por suas capacidades intelectuais. Estudiosos nacionais defendiam a supremacia da elite branca em detrimento dos negros, indígenas, mestiços e não brancos que eram considerados não aptos e incapazes intelectualmente e que, para um Estado ser socialmente equilibrado, deveria se buscar o embranquecimento da população, a fim de estabelecer a supremacia branca na “raça” brasileira.

Entretanto, é necessário aprofundar mais a questão para se compreenderem as consequências que a eugenia deixou na sociedade brasileira. Como foi dito no item anterior, ao final do século XIX e início do século XX, o Brasil enfrentava sérias questões em relação ao seu desenvolvimento socioeconômico e tais problemas impediam o pleno desenvolvimento da Nação. A elite intelectual da época “tomou as dores” do problema e se sentia responsável em encontrar a solução para uma questão social tão séria. As teorias advindas do darwinismo social ainda rondavam suas mentes, com o ideário do conceito de raça em um sentido ontológico, político e social, levando a compreensão de que os não brancos eram os responsáveis por um Brasil “incivilizado”.

Stepan (1990), analisando a história da eugenia no Brasil do período citado,

confirma as teorias raciais que os intelectuais buscavam aplicar para solucionar os problemas sociais, explicando da seguinte forma:

[...] O surgimento da eugenia brasileira foi condicionado pela situação racial do país, nação racialmente híbrida, resultado da fusão de indígenas, africanos e povos europeus. Desde a transferência da Coroa portuguesa de Lisboa para o Rio de Janeiro, em 1808, raça e relações raciais eram aspectos centrais da realidade social e dos debates ideológicos sobre a 'capacidade' brasileira e o destino nacional. E, particularmente a partir da abolição em 1888 e da proclamação da Primeira República no ano seguinte, a ciência emergira como ferramenta de autoridade cada vez maior para interpretações sociais e – especialmente – raciais (STEPAN, 1990, p. 09).

É interessante destacar que à época, quando a eugenia atingiu o seu ápice, ocorreu uma série de fatos que explicaram os problemas sociais que o Brasil enfrentava (e ainda enfrenta). A abolição das pessoas escravizadas acontecera em 1888 e estas foram abandonadas à própria sorte, sem educação ou indenização pelo trabalho forçado, ou seja, não foi pensada uma política pública para atender à população negra, a fim de que esta pudesse alcançar a mobilidade social de fato; somando-se à população negra paupérrima e abandonada, as grandes cidades apresentavam um crescimento demográfico exponencial, e, em razão da ausência de um projeto de saneamento básico eficaz, houve o surgimento de doenças e endemias contagiosas se tornaram um problema crônico nessas localidades.

Além disso, cabe frisar que com o fim da escravidão, os senhores de terra e os novos proprietários de indústria não tinham interesse algum em contratar os recém-libertos para trabalharem em suas terras e fábricas, uma vez que o negro era tido como um ser animal, incapaz de se civilizar e obter um conhecimento formal. Assim sendo, o remédio encontrado pelo governo, para atender os detentores do poder econômico da época, foi a promoção da imigração dos europeus para o Brasil como forma de substituir a força de trabalho que era prerrogativa dos negros que tinham sido escravizados até então.

Oportunamente, ressalta-se que a imigração europeia teve um aval político e legal por parte do governo com a promulgação do Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890, que permitia e regulava as condições para a imigração dos europeus no Brasil. Em tal decreto, é possível observar que os trabalhadores europeus que aqui chegavam tinham garantias de sobrevivência e permanência, isto é, um mínimo de conforto e subsistência deveria ser garantido por parte dos interessados em ter

trabalhadores europeus sob sua guarda. Segue a disposição do decreto *ipsis litteris* sobre isso.

Art. 11. Os proprietários agrícolas, assim como os bancos, companhias ou particulares proprietários de núcleos, que desejarem receber imigrantes, deverão apresentar à Inspetoria Geral das Terras e Colonização o respectivo pedido, declarando o número de indivíduos ou de famílias que desejarem, a respectiva nacionalidade, e bem assim as vantagens que lhes oferecem, conforme a espécie do serviço que for indicada.

Art. 12. Os imigrantes ficarão sob a proteção especial do Governo e das Inspetorias Geral e Especiais de Terras e Colonização durante os seis primeiros meses que decorreram após a sua chegada.

Art. 14. O proprietário ou gerente do estabelecimento particular, que for convencido de ter faltado aos compromissos contraídos com os imigrantes, será compellido a satisfazer-os pelos meios legais, e perderá o direito de haver-os por intermédio do Estado, durante o prazo de seis meses a dois anos, conforme as circunstâncias do caso.

Art. 18. Os governadores tomarão as medidas necessárias no intuito de proteger os imigrantes morigerados e laboriosos, contra qualquer especulação nos respectivos Estados (BRASIL, 1890).

Analisando tais disposições do Decreto nº 528/1890, é plenamente possível identificar os privilégios que a população europeia, embora pobre, teve para a sua inserção na sociedade brasileira, sendo isso determinante para potencializar as diferenças sociais entre brancos e negros. Constata-se que para a população negra foi apenas “concedido” o privilégio da liberdade, ainda sendo como um resultado de muita luta, resistência política, porém, para a população europeia, mesmo sendo pobre, foram garantidas as condições mínimas e necessárias para se alcançar uma mobilidade social.

Com essa perspectiva, as políticas públicas de saúde e educação também foram pensadas para os europeus, pois os proprietários de terra que abrigassem mais de 500 famílias imigrantes deveriam garantir instalações para enfermarias e escolas (BRASIL, 1890).

Logo, em razão de um pensamento determinista e racista que concebeu o negro como um ser totalmente incapaz, o governo promoveu com bastante eficácia os meios necessários para suplantarem os males sociais que se acreditava ter origem na população negra. Não à toa, os europeus adentraram no Brasil com a desculpa de substituir a força de trabalho que era dos escravos, mas no âmago da questão, era necessário buscar o embranquecimento da nação para solucionar os problemas

socioeconômicos do país.

Assim, a eugenia se definiu a partir do racismo científico que culminaria na instauração de uma sociedade que segregava os negros e os não brancos no corpo social, incentivando a imigração dos europeus não apenas como um fator determinante de obtenção de maior lucro para a tímida e iniciante sociedade industrial, mas também como um meio encontrado pelos estudiosos da época para transformar uma nação majoritariamente negra e mestiça, a fim de que se superassem as crises e os atrasos no desenvolvimento socioeconômico. “Tradicionalmente, as elites educadas receavam a violência e o perigo que representavam os negros e os mulatos, retratados como preguiçosos, doentes, bêbados e em permanente estado de vagabundagem” (STEPAN, 1990, p. 08).

Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), médico psiquiatra, antropólogo e criador da antropologia criminal, apresentou-se como um dos precursores das teorias eugênicas, visto que avaliava e acreditava na mestiçagem com o mesmo critério dos teóricos europeus que estiveram no país durante os séculos XVIII e XIX. Autor do livro *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, defendeu a ideia de que as raças tidas como inferiores (negros, mestiços e indígenas) deveriam ter a responsabilidade penal atenuada em decorrências de suas incapacidades psíquicas e psicológicas. Como todos os “cientistas eugênicos”, acreditava que negros e mestiços tinham uma infantilidade, imprevidência e indolência inatas, sendo que tais características dessas raças se constituiriam empecilhos para o desenvolvimento do país.

Outro intelectual que se assegurou na eugenia como instrumento para o desenvolvimento brasileiro foi Sílvio Romero (1851-1914). Sendo advogado, jornalista, crítico literário, historiador, filósofo, político, professor, sociólogo e escritor tinha um olhar brando em relação à mestiçagem, se comparado ao pensamento de Nina Rodrigues. Para Romero, o progresso nacional poderia ser resultante da união da cultura branca com a cultura dos povos indígenas e africanos, sendo esses últimos ainda considerados por ele como povos incapazes e inferiores; e para solucionar o problema da inferioridade da sub-raça (fruto da mestiçagem entre brancos e não brancos), o Brasil deveria estimular o branqueamento gradual da população.

Continuando nessa linha, destaca-se que o médico e cientista João Batista

Lacerda (1846-1915) se apresentou como um ferrenho defensor do branqueamento racial da população brasileira. Em 1911, teve a oportunidade de participar do Congresso Universal das Raças, na cidade de Londres, Inglaterra, em que apresentou um artigo intitulado *Sur les métis au Brésil* (Sobre os mestiços no Brasil), no qual representava a miscigenação brasileira não como um fato particularmente repugnante, mas como um ponto bastante positivo para o desenvolvimento da nação, uma vez que os mulatos seriam mais capazes que os negros. Vale a pena destacar alguns trechos do artigo de Lacerda.

[...] As uniões matrimoniais entre os mestiços e os brancos não são mais repelidas, como já foram no passado, a partir do momento em que a posição elevada do mulato e suas qualidades morais provadas fazem esquecer o contraste evidente de suas qualidades físicas, e que sua origem negra se esvai pela aproximação das suas qualidades morais e intelectuais dos brancos. A população mista do Brasil deverá então ter, dentro de um século, um aspecto bem diferente do atual. As correntes de imigração europeia, que aumenta a cada dia e em maior grau o elemento branco desta população, terminarão, ao fim de certo tempo, por sufocar os elementos dentro dos quais poderiam persistir ainda alguns traços do negro [...].

Ainda, ao fazer suas previsões futuras, Lacerda anuncia a assimilação total da população negra pela população branca no país para o século XXI.

[...] Nós já dissemos que o completo desabrochar das raças superiores, formadas por elementos imigrados de países europeus, deveria, no espaço de um século, dar um aspecto bem diferente do atual à população total do Brasil; quando isso se realizar, os mestiços e o negro terão desaparecido, deixando lugar ao branco; os indígenas terão submergido (LACERDA, 1911, p. 02 - 07).

Vale destacar duas personalidades de relevância no movimento eugênico, o médico Renato Ferraz Kehl (1889-1974) e Edgard Roquette-Pinto (1884-1954), este médico legista, antropólogo, etnólogo, escritor e membro da Academia de Letras do Brasil. Ambos foram influenciadores de extrema relevância sobre a eugenia, sendo responsáveis pela realização do 1º Congresso Brasileiro de Eugenia, realizado na cidade do Rio de Janeiro, em 1929.

Tal congresso contou com a participação da elite educacional do país, tendo integrantes profissionais como: médicos, representantes de instituições públicas de psiquiatria e higiene, médicos legistas, jornalistas, políticos e escritores, como, por exemplo, o literato infantil Monteiro Lobato.

Conforme Stepan (1990), dentre os temas abordados no referido congresso podem ser destacados eugenia no matrimônio, educação eugênica, tipos raciais, dentre outros assuntos correlatos, todos com o objetivo de enaltecer a superioridade da pessoa branca e enfatizar a inferioridade dos negros, pardos e indígenas, acreditando-se na ilusão de que dessa maneira pudessem ser encontradas soluções para os problemas sociais que o Brasil enfrentava.

Como homens da ciência, os brasileiros não se constituíam exatamente em produtores de ciência, mas apenas consumidores de teorias científicas advindas principalmente da Europa (SHWARCZ, 2002), isso trouxe como resultado uma proposta ideológica e política de sanear a sociedade de seus problemas de desenvolvimento do início do século XIX, uma vez que tais cientistas consideraram que doenças, endemias e distúrbios psicológicos da população pobre, e majoritariamente negra e miscigenada, representavam o fator decisivo para o desenvolvimento socioeconômico.

Com o seu apogeu na década de 1920, muito em decorrência da realização do congresso realizado na cidade do Rio de Janeiro, os estudos eugênicos brasileiros caíram no conhecimento de pesquisadores e cientistas estrangeiros. Na época da apoteose eugênica no Brasil, segundo Stepan (1990, p. 346), o médico Renato Kehl chegou a escrever uma carta para o eugenista britânico acerca da aplicação das teorias eugenistas na sociedade brasileira; entretanto, o inglês, aparentemente, compreendeu as teorias eugênicas brasileiras com certa reserva, pois estas apresentavam ser um tipo de ciência descuidada e equivocada.

Conflitos familiares, educação sexual e exames e atestados pré-nupciais parecem ser os assuntos que mais interessam aos eugenistas brasileiros, enquanto a genética e a seleção natural e social são bastante negligenciadas. A abordagem é mais sociológica que biológica (STEPHAN, 1990 p. 345).

Como se pode perceber, a abordagem sociológica da eugenia brasileira esteve escancarada em seus manifestos e ações. Dessa época, é possível encontrar registros de políticas públicas que visavam ao aprimoramento da raça brasileira a partir da raça superior, branca e europeia. As décadas de 1920 e 1930 constituíram-se em uma corrida para o saneamento da nação por meio do branqueamento eugênico. Em 1926, o então deputado Alfredo Ellis Júnior providenciou a votação no Congresso Nacional de um Projeto de Lei que impunha

dificuldades para imigração de pessoas negras e asiáticas. Merece destaque, também, a realização dos concursos de beleza dessa época que buscavam eleger crianças e moças que possuíam as qualidades e as características eugênicas, ou seja, pele alva, boa estatura, olhos e cabelos claros.

O ideal político, econômico e sociológico da eugenia do início do século XX foi representado de fato na implantação de diversas políticas públicas que proporcionaram o desenvolvimento da nação brasileira, não importando se tais políticas apresentavam um viés altamente excludente e assimilacionista.

Maciel (1999) enfatiza que a eugenia, embora já se encontre extinta, deixou muitos rastros em nossa sociedade, os quais deixaram como heranças muitas atitudes discriminatórias no dia a dia da população negra. A pesquisadora deixa claro que a eugenia revestiu o racismo com as roupas sérias e elegantes da ciência, porém, na sua essência, nada mais é que outro meio de segregar uma população marginalizada.

Numa sociedade fortemente hierarquizada como a brasileira, dentro da perspectiva de hierarquia racial, o branco europeu era considerado como sendo 'civilizado e superior', os indígenas e os negros como 'selvagens, primitivos e inferiores' e os mestiços 'degenerados', surgiram projetos de 'salvação nacional' via o 'melhoramento da raça', ou seja, a eugenia. Não foi essa que criou a discriminação e o racismo, esses já existiam, mas ela, a partir de critérios pseudocientíficos, tornou-se um projeto político que previa a implantação de medidas excludentes e segregacionistas [...] (MACIEL, 1999, p. 126).

E a esse respeito, a autora continua.

[...] O discurso e as propostas eugênicas para o Brasil mostram um racismo nada cordial. Sob a justificativa de romper com o atraso, em nome do progresso, ancorados em ideias em que a hereditariedade determina o destino dos indivíduos e numa desigualdade já dada ao nascer pela própria natureza, os eugenistas respaldavam práticas e políticas que iam desde a discriminação e a exclusão até a mutilação dos seres considerados inferiores (MACIEL, 1999, p. 138)-

Assim, todas as razões de cunho eugênico descritas até aqui dão justificativas a respeito da marginalidade que o negro ainda vive no Brasil e também a respeito de sua própria consciência enquanto indivíduo protagonista na formação de um grupo social. Nota-se que a elite tradicional brasileira, na ânsia de manter um *status quo* das relações sociais brasileiras, buscou na ciência os meios que tranquilizassem suas consciências diante de uma nação formada majoritariamente por uma

população mestiça e negra, pobre e doente, sem acesso à educação de qualidade e a trabalho, o que dificultou a mobilidade social.

Por meio de uma falsa ciência, parte dos letrados cientistas brasileiros não percebeu que se a sociedade brasileira sofria um atraso em seu desenvolvimento socioeconômico era em razão da dominação colonial exploratória, recusando-se em desenvolver políticas públicas para eliminar as desigualdades sociais existentes. Uma vez mais, a elite brasileira, por meio da ciência, negava os direitos humanos às pessoas e seus descendentes que tiveram sua humanidade negada com a escravização.

1.3 A (re)significação da identidade negra do Negro

A falta de reconhecimento da identidade não apenas revela o esquecimento do respeito normalmente devido. Ela pode infligir uma ferida cruel ao oprimir suas vítimas de um ódio de si paralisante.
(Kabengele Munanga, 2005)

Para que um indivíduo tenha a capacidade de entender o seu papel na sociedade e discernir sobre sua relevância para a formação de uma sociedade coesa, faz-se necessário compreender e, muitas vezes, redefinir o papel que esse indivíduo exerce no corpo social. Logo, para que a pessoa negra possa ser reconhecida e ter o seu lugar redefinido na sociedade, há a necessidade de ela compreender como foi enxergada durante todo o percurso da história da era capitalista e qual foi o seu papel no processo do sistema capitalista.

Historicamente, o negro não sabia que era negro antes de comunidades inteiras do continente africano serem capturadas com o intuito da escravização pelos colonizadores europeus. Até então, os africanos apenas existiam como quaisquer outros indivíduos dentro de uma sociedade. No entanto, a partir do eurocentrismo, do racionalismo e do desenvolvimento do capitalismo, na busca pela expansão do mercado entre nações, os europeus enxergaram nos povos africanos uma forma de explorar pessoas, não reconhecendo esse povo como seres humanos, mas apenas como animais que eram transformados em mercadorias e força de trabalho.

A partir da teoria do Darwinismo Social, percebe-se como o eurocentrismo compreendia o mundo somente a partir do seu ponto de vista, ou seja, apenas o

Europeu representava a evolução, o desenvolvimento da sociedade. Ora, considerando que a partir das descobertas de povos africanos que tinham uma cultura totalmente diversa da cultura europeia, é compreensível entender por que o europeu passou a denominá-los como negros: o africano era visto como selvagem, não era civilizado, tinha uma religião pagã e se comportava, muitas vezes, como um animal. Tal visão é o reflexo do eurocentrismo.

O eurocentrismo, no seu afã de levar a evolução para outros lugares, dentre estes a África, acabou por transformar o indivíduo africano no negro-animal e no negro-mercadoria e, ao mesmo tempo, subjugando-o a um lugar repleto de preconceitos e estereótipos racializados o que, infelizmente, acabou por aprisioná-lo nessa imagem, não permitindo que ele se reconheça e se identifique como um ser detentor de direitos conferidos à pessoa humana.

Esse imaginário construído pelo colonizador europeu a respeito dos povos africanos e seus descendentes nas terras colonizadas representou a construção de uma autoidentidade do negro sob os moldes da hierarquização e da racialização. Moldes estes forjados pelos não negros e tidos como universais. A cor se constitui como o signo que determina o quão limpo ou sujo, digno ou indigno, bom ou mau uma pessoa pode ser, como afirma Fanon:

[...] Bem-Mal, Bonito-Feio, Branco-Negro: tais são os pares característicos do fenômeno que, retomando uma expressão de Dide e Guiraud, chamaremos de 'maniqueísmo delirante [...].

[...] O branco está convencido de que o negro é um animal; se não for o comprimento do pênis, é a potência sexual que o impressiona. Ele tem necessidade de se defender deste 'diferente', isto é, de caracterizar o Outro. O Outro será o suporte de suas preocupações e de seus desejos (FANON, 2008, p. 147 -156).

Desse modo, é possível inferir que a colonização europeia, justificada pelo crescimento do capitalismo a partir do século XVI, repercutiu na reconstrução de uma nova identidade do negro *versus* a do branco. Quem não é branco, não é humano. A humanidade pressupõe os conceitos e as ideias do Século das Luzes, isto é, o racionalismo e o universalismo. Logo, se o negro é enxergado como o ser que é regido por suas emoções, conseqüentemente ele não é humano e se encontra excluído da ideia de universalismo. No fim das contas, para Fanon (2008) é o branco que cria o negro, o conceito de raça e a racialização.

Desde a colonização exploratória e a comercialização de escravos, o negro,

possuindo determinadas características estereotipadas, teve a sua humanidade usurpada e, como consequência, não pode participar do ideal de universalidade proposto pelo branco europeu, como, por exemplo, o lema da Revolução Francesa, que se definia pela Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

Como consequência, o negro tem uma dupla consciência sobre si, uma vez que ele internaliza a sua desumanidade, que fora criada pelo branco, ao mesmo tempo em que se enxerga como objeto e corpo desprovido de humanidade, pois é explorado como mercadoria, e que tem apetites sexuais de um animal.

Entretanto, Bhabha (2013), ao fazer reflexões a respeito da construção da identidade analisando o questionamento de Fanon *O que quer o homem negro?* ou *O que o homem negro deseja?*, explica que Fanon empodera a dimensão psíquica no processo de construção identitário, porque tais questionamentos perpassam pelos desejos do homem negro ou do que é desejado dele. À vista disso, suas reflexões se articulam da seguinte maneira:

“O que quer o homem negro?”, insiste Fanon, e, ao privilegiar a dimensão psíquica, ele não apenas muda o que entendemos por demanda política como transforma os próprios meios pelos quais reconhecemos e identificamos sua agência humana. Fanon não está principalmente levantando a questão da opressão política como violação de uma essência humana [...]. Ele não está levantando a questão do homem colonial nos termos universalistas do humanista-liberal (De que forma o colonialismo nega os Direitos do Homem?), nem levanta uma questão ontológica sobre o ser do Homem (Quem é o homem colonial alienado?). A pergunta de Fanon é endereçada não a uma noção unificada de história nem a um conceito unitário de homem. [...]. Ao articular o problema da alienação cultural colonial na linguagem psicanalítica da demanda e do desejo, Fanon questiona radicalmente a formação tanto da autoridade individual como da social na forma como vêm a se desenvolver no discurso da soberania social. As virtudes sociais da racionalidade histórica, da coesão cultural, da autonomia da consciência individual, assumem uma identidade imediata, utópica, com os sujeitos aos quais conferem uma condição civil (BHABHA, 2013, p. 71-72).

Então, pela perspectiva fanoniana, Bhabha parte do pressuposto de que o sujeito social negro se torna o “sujeito” principal para dizer quem é, isto é, para a construção da identidade da pessoa negra, sendo também levados em conta outros questionamentos que podem envolver origem, cultura, crenças, *status* social, dentre outras coisas, que informam a formação da identidade do sujeito social.

Faustino (2020) traz uma análise bastante rica acerca do pensamento fanoniano em relação a essa dupla consciência do *ser negro*, uma vez que essa consciência é sempre construída a partir do olhar do outro, ou seja, a partir do olhar

do homem branco colonizador que hierarquizou as relações sociais entre o homem branco e o negro.

Do outro lado, já que o *self* é produzido na relação (no caso mencionado racializada), mas principalmente porque o colonizador detém os meios de manipulação das representações, o negro passa a ver o mundo e a si próprio com o olhar fornecido por seu algoz e, concordando, por isso, com todas as prerrogativas que lhe conferem o *status* de animal, assumindo a culpa por ser o fardo do homem branco (FAUSTINO, 2020, p. 55).

Nessa linha de pensamento, observa-se a preocupação do pensamento eurocêntrico em reafirmar a figura do branco como o símbolo do belo e do bom, construído a partir da figura do negro. A racialização se manifesta através construção social do outro, suspendendo direitos que em teoria seriam de todos da humanidade, mas que se assim o fossem poriam em xeque a humanidade que somente o branco possuiria.

Ora, diante dessa construção social perversa criada para o negro e que este infelizmente internalizou, a construção da identidade do próprio negro como um ser social, que também é protagonista da formação da sociedade, tem se mostrado um grande desafio, dado que o processo de construção da identidade do indivíduo social é determinado pela cultura que esse indivíduo vive, bem como por suas crenças e maneiras com que enxerga ser representado dentro do corpo social.

Ao se tentar compreender melhor os impactos que o olhar do outro tem sobre a construção social do negro, ganham destaque os estudos sociológicos do teórico jamaicano Stuart Hall que, em seus ensaios, defende que a cultura em que o ser social está inserido é fator determinante para a construção de sua identidade como sujeito social. Partindo desse ponto, o autor compreende que a cultura apresenta dois aspectos que determinam os fenômenos sociais que cercam os indivíduos, quais sejam: i) aspecto substantivo, que se define a partir das realidades vividas pelos indivíduos, dando-lhes dimensões empíricas; e ii) aspecto epistemológico, em que a cultura é fator determinante para a construção e transformação de conceitos que explicam as representações sociais do mundo. Nesse sentido, para Hall, a cultura é capaz de explicar fenômenos sociais, bem como o conhecimento que o sujeito social possui (ZUBARAN; WORTMANN; KIRCHOF, 2016).

Aprofundando um pouco mais a teoria de Hall, constata-se que para o autor a cultura também é determinada pela ligação entre o significado e a linguagem, sendo

que a construção e a forma como se é representado socialmente decorrem de um discurso de linguagem repleto de significados, revelando-se como um local de ação social em que as relações de poder são fixadas de maneira instável.

Ferreira (2009, p. 18) aponta que a construção da identidade é uma categoria social intensamente discutida atualmente, “pois a dinâmica social contemporânea evidencia que identidades fixas e puras não são naturais e sim convenções capazes incluir ou excluir grupos conforme interesses e jogos de poder”, o que explica o papel social das relações de poder na teoria de Hall. Ainda, nessa perspectiva, Ferreira (2009) esclarece que a determinação da identidade pela relação de poder é algo que define o “eu e os outros”, a determinação de uma fronteira, o que inclui e exclui o sujeito social no sentimento de pertencimento.

Dizer “o que somos” significa também dizer “o que não somos”. A identidade e a diferença se traduzem, assim, em declarações sobre quem pertence e sobre quem não pertence, sobre quem está incluído e quem está excluído. Afirmar a identidade significa demarcar fronteiras, significa fazer distinções entre o que fica dentro e o que fica fora. A identidade está sempre ligada a uma forte separação entre “nós” e “eles”. Essa demarcação de fronteiras, essa separação e distinção supõem e, ao mesmo tempo, afirmam e reafirmam relações de poder (FERREIRA, 2009, p. 20).

Portanto, deve-se buscar compreender que a (re)construção da identidade da pessoa do negro perpassa por vários aspectos: históricos, culturais, sociológicos, psicológicos e econômicos, sendo essa reconstrução uma consequência dos questionamentos dos pensamentos contemporâneo e pós-moderno.

A identidade é determinada pelo viés de como o indivíduo é caracterizado e estereotipado dentro de um discurso (seja político, jurídico ou econômico), mas, ao mesmo tempo, apresenta-se de forma fluida a partir das experiências que o indivíduo vive, não sendo mais determinada tão somente pelos “outros”, em decorrência dos questionamentos sociológicos que a modernidade trouxe².

² Hall (2006) explica que existem três aspectos históricos que contribuem para a construção da identidade do indivíduo social: I) O sujeito do Iluminismo baseado numa concepção da pessoa humana como um indivíduo totalmente centrado, unificado, dotado das capacidades de razão. O centro essencial do eu era a identidade de uma pessoa, de consciência e de ação; II) O sujeito sociológico: que se baseia na formação da identidade da pessoa a partir da interação com as outras pessoas, constituindo-se como uma consequência do mundo moderno. A identidade é formada e modificada a partir dos diálogos culturais do mundo exterior; e III) O sujeito pós-moderno: o sujeito social não é mais composto por uma única identidade estável, porém, a identidade se tornou fragmentada, composta por várias identidades. “As identidades, que compunham as paisagens sociais ‘lá fora’ e que asseguravam nossa conformidade subjetiva com as ‘necessidades’ objetivas da cultura, estão entrando em colapso, como resultado de mudanças estruturais e institucionais”.

Ainda, se se partir do pressuposto de Marshall Berman, a respeito da modernidade e de que “Tudo o que é sólido se desmancha no ar”, é possível identificar que a identidade não é algo fixo e pronto, ao contrário, está em constante movimento e ressignificação. Munanga, a esse respeito, esclarece esse ponto de maneira bastante didática da seguinte forma:

Essa identidade, que é sempre um processo e nunca um produto acabado, não será construída no vazio, pois seus constitutivos são escolhidos entre os elementos comuns aos membros do grupo: língua, história, território, cultura, religião, situação social etc. (MUNANGA, 2002, p.17).

Logo, apesar das relações de poder histórica e socialmente demarcadas nos negros inferiorizados, é possível assistir ao surgimento de um novo movimento que reinterpreta e ressignifica o lugar dos negros na sociedade do mundo moderno e na sociedade brasileira, combatendo o racismo e o racialismo impostos pela colonização europeia.

1.4 A ressignificação do conceito de raça

Raça é uma construção discursiva, um conceito classificatório importante na produção da diferença, um significante flutuante, deslizante, que significa diferentes coisas em diferentes épocas e lugares.
(Stuart Hall)

Como demonstrado anteriormente, pode-se depreender que a cultura e a ciência do século XIX e do início do século XX foram determinantes para se justificarem os modos de colonização exploratória, dividindo as nações e suas populações entre raças superiores e inferiores, isto é, as populações da humanidade estiverem subdivididas como raças distintas, levando-se em consideração suas características fenotípicas, bem como capacidades intelectuais, modo cultural de vida e sua origem comum.

A partir dessa ideia, capta-se a evolução do conceito de raça que Silvério (1999) demonstrou e que acaba por justificar a ressignificação do conceito de raça na sociedade contemporânea. Em sua pesquisa, o autor esclarece quatro perspectivas diferentes do conceito de raça que podem justificar os sentidos das ações humanas e os seus impactos na sociedade.

A primeira perspectiva do uso do conceito de raça diz respeito à teoria

advinda de Charles Darwin, que justifica as diferenças entre as espécies humanas, levando-se em conta as características físicas dos homens e seu conhecimento intelectual; e a partir dessa teoria surge o racismo científico.

A segunda perspectiva que Silvério (1999, p. 54) aponta que o conceito de raça advém dos estudos da antropologia das décadas 1940 e 1950, em que se descobre que os tipos humanos existentes no mundo não são distintos, ao contrário, há uma unidade entre os tipos humanos por conta da homogeneização genética decorrente da colonização europeia nas várias partes do mundo.

Ainda trabalhando a evolução do conceito de raça, o estudioso apresenta a terceira perspectiva que, embora obsoleta, serviu para identificar nações ou grupo étnicos ao usar comumente, entre o fim do século XIX e o início do século XX, expressões como “raça germânica” ou “raça francesa”. Nesse ponto, toma-se a liberdade de traçar um paralelo que esse ideário pode ter influenciado o desejo da elite intelectual brasileira da época em formar uma nação de modo assimilacionista, que não levava em conta a diversidade dos povos existentes naquela sociedade, ou seja, a “raça brasileira” justificaria o discurso de que todos somos brasileiros.

Por fim, Silvério (1999) destaca o conceito de raça a partir de uma perspectiva sociológica e que justifica a posição social da pessoa negra na nossa sociedade.

Finalmente, raça pode significar um grupo de pessoas que são socialmente definidas por suas marcas físicas exteriores, como por exemplo a pigmentação da pele. Para evitar confusão, alguns autores explicam '*raça social*' quando usam o termo raça com este significado, isto é, um grupo social definido por sua visibilidade somática (SILVÉRIO, 1999, p. 56).

É a partir dessa última perspectiva que se identifica o modo com que a sociedade atual está ressignificando o conceito de raça, por meio das Ciências Sociais, do Movimento Negro Unificado e das demais organizações políticas, como uma categoria que envolve e delinea a dinâmica da vida social da pessoa negra na sociedade moderna. Raça deixou de ser, há muito tempo, um termo científico que determinava as diferenças físicas e/ou genéticas entre populações e passou a definir uma nova ideologia social que justifica a posição de subalternidade e exclusão do negro na sociedade, bem como perpassa pelas questões históricas, culturais, sociais e econômicas desse determinado grupo social.

Gomes (2012), ao detalhar raça como um construto social, esclarece que a colonização e a dominação europeia foram determinantes para a redefinição do

conceito. Valendo-se da teoria de Quijano³, Gomes salienta que “a ideia de raça passou por esse complexo processo e se tornou um potente instrumento de dominação social universal”, ou seja, raça passa a ter uma representação social alicerçada na herança dos resquícios da dominação colonial do branco sobre o negro. “Como discurso e prática social, a raça é ressignificada pelos sujeitos nas suas experiências sociais” (GOMES, 2012, p. 731).

Ainda, nessa lógica, Ferreira (2009), servindo-se da teoria de Stuart Hall, explica as implicações do conceito de raça em sentido epistemológico da seguinte maneira:

[...] Raça é a categoria organizadora daquelas formas de falar, daqueles sistemas de representação e práticas sociais que utilizam um conjunto frouxo, frequentemente pouco específico de diferenças em termos de características físicas – cor da pele, textura do cabelo, gestos corporais, etc. – como marcas simbólicas, a fim de diferenciar socialmente um grupo de outro (FERREIRA, 2009, p. 22).

Nesse sentido, é possível se compreender como o sentido de raça foi desenhado na sociedade brasileira, que, diferentemente, de outras sociedades, como, por exemplo, a norte-americana, tem construído a definição de raça a partir de características genóticas, isto é, a ascendência negra do indivíduo o torna negro, mesmo que tal indivíduo não apresente as características fenotípicas de pessoa negra. Uma gota de sangue negro determina a raça negra estadunidense.

As relações raciais no Brasil, em decorrência do incentivo do branqueamento

³ Quijano (2005) conceitua “raça” fazendo um paralelo a partir da exploração do trabalho de negros e indígenas dentro do contexto particular da expansão capitalista na América Latina. Justificada pela “Colonialidade do Poder” e o fortalecimento da conjuntura econômica mundial, “Na América, a ideia de raça foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista [...]. As novas identidades históricas produzidas sobre a ideia de raça foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho. Assim, ambos os elementos, raça e divisão do trabalho, foram estruturalmente associados e reforçando-se mutuamente, apesar de que nenhum dos dois era necessariamente dependente do outro para existir ou para transformar-se [...]. Desse modo, impôs-se uma sistemática divisão racial do trabalho. Na área hispânica, a Coroa de Castela logo decidiu pelo fim da escravidão dos índios, para impedir seu total extermínio. Assim, foram confinados na estrutura da servidão. Por outro lado, os negros foram reduzidos à escravidão. Os espanhóis e os portugueses, como raça dominante, podiam receber salários, ser comerciantes independentes, artesãos independentes ou agricultores independentes, em suma, produtores independentes de mercadorias. Não obstante, apenas os nobres podiam ocupar os médios e altos postos da administração colonial, civil ou militar [...]. Assim, cada forma de controle do trabalho esteve articulada com uma raça particular [...]. A classificação racial da população e a velha associação das novas identidades raciais dos colonizados com as formas de controle não pago, não assalariado, do trabalho, desenvolveu entre os europeus ou brancos a específica percepção de que o trabalho pago era privilégio dos brancos. A inferioridade racial dos colonizados implicava que não eram dignos do pagamento de salário. Estavam naturalmente obrigados a trabalhar em benefício de seus amos.

racial, como possibilidade de mobilidade social à pessoa negra, caracterizaram a formação de uma sociedade racial [no sentido social do conceito], num contexto próprio e específico, o que acabou por desmobilizar a unidade de toda a população negra brasileira na busca de seus direitos e promoção social.

Para se entender melhor esse ponto, vários autores explicam que, na sociedade norte-americana, o critério para a determinação da raça é a hipodescendência, ou seja, “basta ser um pouco negro para sê-lo totalmente, mas para ser branco é necessário sê-lo totalmente. Esse esquema obedece a um determinismo sociopolítico e não biológico” (MUNANGA, 2002, p. 22). Tanto para Munanga como para outros cientistas sociais brasileiros, a forma como a elite intelectual brasileira buscou a emancipação de nossa nação, principalmente pela implementação de políticas do branqueamento racial, desmobilizou a união de pessoas negras (pretas e pardas) na busca pela emancipação social de todos que eram marginalizados em decorrência de sua afrodescendência.

Ao discorrer sobre as diferenças de ideia de raça entre os diferentes países, o antropólogo explica que nos Estados Unidos – país historicamente segregacionista ao extremo em relação às pessoas de cor e a seus descendentes – a constituição do sistema racial propiciou a união de indivíduos do grupo social a partir de sua origem comum, diferentemente do que aconteceu no Brasil onde o grupo se constituiu tendo como base as características físicas que indivíduos marginalizados possuíam em comum.

Então, levando em consideração esse ponto da constituição da ideia de raça, com base em certas características fenotípicas, o sociólogo e professor Antônio Sérgio Alfredo Guimarães faz considerações a respeito da formação do conceito de raça no Brasil afirmando que a categoria raça pode ser analisada sob aspecto analítico ou sob o aspecto nativo.

Guimarães (2003) afirma que a “raça” aplicada sob o aspecto analítico é considerada e só faz sentido dentro uma teoria aplicada desenvolvida por cientistas sociais; visa a explicar os fenômenos sociais decorrentes dessa categoria (raça) e que só fazem sentido dentro dela. Com relação ao aspecto nativo, a ideia de raça é considerada a começar pelas vivências práticas e históricas que dizem respeito e fazem sentido somente no mundo real dos indivíduos em interação social.

Ao fazer essa diferenciação, o estudioso explica que no Brasil a ideia de raça

foi constituída pelo aspecto nativo, visto que os negros estabelecem o seu pertencimento no cerne da ideia de raça social embasada nas vivências experienciadas dentro das características fenotípicas, levando-se em conta, principalmente, a cor da pele, que acabou por se tornar uma categoria social que faz alusão à posição social do negro no Brasil.

Parto da crítica à categoria 'cor', pois a análise dessa categoria, no Brasil, nos leva à conclusão, sem grande dificuldade, de que a classificação por cor é orientada pela ideia de raça, ou seja, que a classificação das pessoas por cor é orientada por um discurso sobre qualidades, atitudes e essências transmitidas por sangue, que remontam a uma origem ancestral comum numa das subespécies humana [...]. O meu argumento é o seguinte: 'cor' não é uma categoria objetiva, cor é uma categoria racial, pois quando se classificam as pessoas como negros, mulatos ou pardos é a ideia de raça que orienta essa forma de classificação (GUIMARÃES, 2003, p. 103).

As conclusões teóricas de Guimarães aludem e corroboram o conceito de Preconceito de Marca e Preconceito de Origem, criados pelo sociólogo Oracy Nogueira (2006), a fim de justificar as diferenças das relações raciais constituídas no Brasil e nos Estados Unidos.

Como mencionado, nos Estados Unidos, a ideia de raça está estabelecida por meio de cunho sócio-político em que se leva em conta a origem do indivíduo dentro do grupo social minoritário, ou seja, o indivíduo negro-preto, pardo ou pardo-branco, tendo ancestral negro, será considerado como negro e todos lutam pela emancipação e pelo reconhecimento social do grupo em razão de uma luta coletiva; sob estes aspectos se caracteriza o preconceito de origem.

Em contrapartida, no Brasil é encontrado o preconceito de marca, porquanto o indivíduo negro é colocado em uma posição social desfavorável em razão de suas características físicas ou aparência, gestos, sotaque. Além do mais, o preconceito é reconhecido somente na forma individualizada, isto é, o negro que alcança a mobilidade social ou o pardo de "traços finos" – visto como branco na sociedade brasileira – tem grandes dificuldades de se solidarizar com o preconceito sofrido por seus semelhantes de cor.

Nogueira, ao comparar o preconceito de marca no Brasil com o preconceito de origem nos Estados Unidos, consegue dar o embasamento da determinação do conceito de raça no Brasil e suas implicações sociopolíticas.

As expressões grupo preto ou negro, grupo branco ou grupo pardo, empregadas em relação ao Brasil, têm antes o sentido de conjunto de indivíduos com esta ou aquela aparência física, do que de 'grupos sociais', já que estes implicam uma organização específica, não correspondendo à mera soma estatística dos indivíduos. Nos Estados Unidos, a luta do negro, como negro, seja qual for sua aparência, é, sobretudo, uma luta coletiva. As próprias conquistas individuais são vistas como verdadeiras tomadas de novas posições em nome do grupo todo (NOGUEIRA, 2006, p. 302).

Assim, depreende-se como o sentido de raça para a população negra do Brasil tem um significado peculiar que deve ser compreendido no contexto brasileiro. O histórico social brasileiro, ao discriminar o negro pela hierarquização racial, decorrente da cultura do branqueamento, determinou o racismo e internalizou o conceito de raça a partir da exaltação das diferenças fenotípicas entre os brancos e os negros da sociedade brasileira.

Entende-se que esse sentido tem se transformado, isto é, graças à luta do Movimento Negro, o sentido de raça tem se ressignificado no Brasil, com vistas a unir e a fortalecer as identidades dos negros brasileiros, sejam eles pretos, mestiços ou pardos. Possivelmente, está-se presenciando uma mudança contextual mais favorável para esses brasileiros e a formação de uma nova consciência racial entre a população negra brasileira.

No capítulo seguinte, abordar-se-á a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, seus procedimentos e desafios, num contexto de (re)abertura de caminhos para se chegar a um pretense ideal social.

CAPÍTULO II

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFGD: PROTEGENDO DIREITOS DE NEGROS E NEGRAS NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

O negro madrugou nos alicerces da formação brasileira e se acha na vanguarda para as horas de angústia e sacrifícios e é esquecido nas horas de regozijo [...] precisamos trabalhar com astúcia para o complemento de nossa emancipação.

(Antunes Cunha. Clarim d'Alvorada, 1930)

Mesmo que se tenha tratado sobre a definição do termo “raça” no capítulo anterior, importa ainda saber que alguns estudos sociológicos da realidade vivida por negros no Brasil auxiliam a discernir as diferentes perspectivas existentes para explicar a posição que negros e negras ocupam na sociedade e a desigualdade social que esse grupo tem de suportar. A partir disto, é possível compreender a importância do Movimento Negro para a afirmação da “raça” e a sua luta para a integralização dos afrodescendentes em todas as esferas da sociedade.

Nesse contexto, o sentido de raça é determinante para a identificação dos negros, ou melhor, a identidade racial caracteriza as desigualdades sociais existentes na divisão de classes brasileiras e acaba por excluir negros e negras de seus direitos enquanto cidadãos.

Por outro lado, a pessoa negra estaria fadada à exclusão no acesso de direitos em razão da posição que ocupou desde o início, sendo isso proporcionado pelo capitalismo.

Fernandes trabalha com o conceito de ‘raça’ enquanto construção social. Tal conceito de certa forma é um tropo para se pensar as desigualdades de classes. As identidades raciais perderiam força na medida em que os negros fossem incorporados à sociedade de classes. A ‘classe’ e a “cor” seriam tropos importantes para se pensar as desigualdades de acesso à cidadania de negros e brancos. Hasenbalg (1979), ao trabalhar como “raça” enquanto categoria adscritiva, observa que a raça opera enquanto fator de criação e manutenção das desigualdades. Tal fator não tenderá a diminuir enquanto passa o tempo. Pelo contrário, no capitalismo, os grupos tendem a utilizar desses mecanismos para justificar seus privilégios e inviabilizar o acesso dos grupos racialmente subordinados a tais bens (AGUIAR, 2009, p. 24-26).

Desse modo, ampliando o sentido de raça para além da perspectiva

econômica, é possível entender a ressignificação que o Movimento Negro deu para a raça, uma vez que, desde o período pós-abolicionista, tem lutado para que os afrodescendentes tenham acesso a todos os direitos conferidos aos cidadãos brasileiros. Nesse sentido, Gomes afirma:

Parte-se da premissa de que o movimento negro, assim como outros movimentos sociais, ao agir social e politicamente, reconstrói identidades, traz indagações, ressignifica e politiza conceitos sobre si mesmo e sobre a realidade social [...]. Ao ressignificar e politizar a raça, compreendida como construção social, o movimento negro reeduca e emancipa a sociedade e a si próprio, produzindo novos conhecimentos e entendimentos sobre as relações étnico-raciais e o racismo no Brasil (GOMES, 2002, p. 735 -741).

A construção do conhecimento acerca das relações étnico-raciais na sociedade brasileira teve o seu princípio na luta que lideranças e militantes negros travaram para conseguir a emancipação social e tal mobilização fora feita a partir da imprensa negra. Por meio dos jornais, foi possível denunciar a falta de assistência por parte do Estado que negros e negras tinham, o que impedia a sua emancipação social.

Nessa perspectiva, tornou-se imperioso e urgente colocar as pessoas de cor como protagonistas da sociedade brasileira, no sentido de redefinir o lugar que elas até então ocupavam dentro da coletividade do país. Logo, para compreender como isto se deu, este capítulo tem como escopo apresentar, de forma sucinta, como a política pública das ações afirmativas foram implementadas no Brasil, culminando na legalização das cotas para pessoa negras no Ensino Superior público e na criação das bancas de verificação fenotípica ou comissões de heteroidentificação, que se define como o mecanismo de defesa do direito da política de cotas étnico-raciais.

Assim, o presente capítulo apresenta a importância da atuação do Movimento Negro na conquista do direito da política pública, além de discorrer a conjectura política e social para a implementação das Ações Afirmativas no Estado brasileiro de modo geral e, mais especificamente, no âmbito institucional da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

E é nesse contexto que se expõem os desdobramentos da criação da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD e qual a sua relevância na ação afirmativa com foco no Ensino Superior público, principalmente em cursos de elite como Direito e Medicina.

2.1 O Movimento Negro educa e politiza o negro brasileiro

A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo.

(Nelson Mandela).

Gomes (2012) afirma que as experiências sociais por que os indivíduos vivem, criam conhecimento. Assim, o meio de comunicação da imprensa negra que noticiava as experiências sociais vivenciadas pela população negra, no final do século XIX e do início do século XX, constituiu-se o embrião do Movimento Negro e de sua luta e, ao noticiar a vida do cotidiano dos negros, os jornais acabaram por denunciar o desfavorecimento social em relação aos brancos, especificamente os trabalhadores imigrantes vindos da Europa.

Nesse período, a sociedade brasileira passava por grandes transformações, cidades e áreas urbanas seguiam se modernizando, a ocupação formal crescia e os trabalhadores tinham de se organizar em segmentos sociais; porém, as pessoas negras, por serem em sua grande maioria analfabetas, não tinham a oportunidade de terem um ofício que lhes proporcionasse dignidade, um dos frutos da liberdade.

Tinham os editores dos jornais negros, bem como outros militantes da época, o entendimento de que a libertação trazida pela lei de 1888, para se consolidar, exigia que todos fossem educados, isto é, frequentassem os bancos escolares [...]. Nos jornais da imprensa negra paulista do começo do século, no período fecundo de sua divulgação, que vai dos anos 20 ao final dos anos 30, encontram-se artigos que incentivam o estudo, salientam a importância de instrumentar-se para o trabalho, divulgam escolas ligadas a entidades negras, dando-se destaque àquelas mantidas por professores negros. Encontram-se mensagens contendo exortações aos pais para que encaminhem seus filhos à escola e aos adultos para que completem ou iniciem cursos, sobretudo os de alfabetização. O saber ler e escrever é visto como condição para ascensão social, ou seja, para encontrar uma situação econômica estável, e, ainda, para ler e interpretar leis e assim poder fazer valer seus direitos (GONÇALVES e SILVA, 2006, p. 140).

Embora esse fosse o tom, a imprensa denunciava que o direito à educação era ainda inacessível à população negra, uma vez que o Estado não se preocupava com políticas públicas aos afrodescendentes brasileiros; logo, negros e negras se viram obrigados a se organizarem para a promoção da educação e da cultura. Por iniciativa própria, os poucos negros escolarizados que existiam, unindo esforços com brancos que também lutavam por uma sociedade mais igualitária, fundaram escolas

e agremiações que ofereciam ensino, cultura e lazer para a população negra.

A militância negra gritava que somente pela educação, as pessoas de cor teriam reconhecidos seus direitos, conseguiriam a colocação profissional e a mobilidade social. No entanto, o grito pela inclusão social do negro figurou em visões diversas pela militância negra, isto é, a Frente Negra Brasileira (FNB), o Teatro Experimental Negro (TEN) e o Movimento Negro Unificado (MNU), todos lutaram para fazer com que a voz das pessoas de cor do Brasil fosse ouvida por aqueles que estavam no poder, só que de diferentes perspectivas (Domingues, 2008).

A Frente Negra Brasileira (1931-1937) surgiu em meio à polarização política de direita e esquerda, a partir do golpe de estado de Getúlio Vargas, visto que a população negra se viu excluída até mesmo das organizações políticas populares da época. A FNB representou o “Templo de Luz” para a população negra, uma vez que os militantes que a compunham tinham como principal objetivo proporcionar o ensino pedagógico e cursos profissionalizantes, bem como instruir a população negra cultura e moralmente para que pudesse disputar em pé de igualdade a colocação no mercado de trabalho com os brancos, principalmente os imigrantes europeus.

Cabe salientar que a FNB, embora tenha buscado incansavelmente a qualificação formal dos negros, não o fez de maneira ideológica, isto é, não se contrapôs ao sistema hegemônico posto na sociedade brasileira, fazendo uma forte campanha para que negros se afastassem dos costumes da cultura negra, porque estes impediam que negros alcançassem o ideal de civilização e integração com a sociedade brasileira como uma nação forte (HOFBAER, 2007). Com esse viés:

A cultura era entendida como um processo histórico acumulativo que garantiria o progresso da humanidade. Ao se igualar cultura e civilização, era implícito que a ‘cultura’ era um valor a ser atingido. Não se negava a existência das ‘raças’, porém se acreditava numa escala de desenvolvimento das ‘raças’, sendo que as “raças atrasadas” poderiam ascender nessa escala na medida em que fossem inseridas nos valores civilizatórios pelo processo educativo. (AGUIAR, 1999, p. 44)

Souza (2019, p. 85), por sua vez, afirma que:

Em sua trajetória, verifica-se que a FNB optou por um tipo de discurso moderado, perspectivando uma estratégia de ‘inclusão’ voltada ao assimilacionismo hegemônico e a organização coletiva de seus membros, tendo por referência categorizações que nos dias atuais poderíamos compreender como étnico-raciais, identificando-os como homens de cor, negro e preto. Concebiam deste modo, que a solução para o racismo se

daria pela via educacional, nos marcos do capitalismo ou da sociedade burguesa.

Corroborando Hofbauer (2007), Aguiar (2009) e Souza (2019) também explicam que a Frente Negra Brasileira compreendia e delimitava a questão racial brasileira apenas sob o ponto de vista econômico e integracionista. Observa-se que a militância frentenebrina se ocupou da luta antirracista, respaldada tão somente pela educação, não se preocupando com o fortalecimento da identidade negra e das origens africanas do homem de cor; por considerar que respeito e dignidade seriam alcançados somente por meio da integralização da população negra moldada sob o viés cultural do capitalismo ocidental, constituindo o trabalho formal como a salvação da dignidade dos negros marginalizados até então.

Nas décadas de 1940 e 1950, intelectuais e militantes negros, liderados por Abdias Nascimento e Guerreiro Ramos, fundaram o Teatro Experimental Negro (TEN), assemelhando suas reivindicações à Frente Negra Brasileira (FNB). Ou seja, o enfoque no acesso à educação formal e no fortalecimento cultural para a população negra como armas para o combate do racismo. Mas, um ponto diferencia o TEN da FNB: a educação formal é requerida como um dever do Estado e direito dos negros e não um projeto particular da militância negra, como era a proposta da FNB.

A educação e a cultura promovidas pelo teatro e pelas expressões artísticas também passam a compor o arsenal antirracista no movimento Negro. “O TEN foi a primeira iniciativa que deu visibilidade aos atores e atrizes negros(as), reunindo artes cênicas, cultura, educação e política” (SOUZA, 2019, p. 86).

Entendem seus idealizadores que a escolarização, pura e simples, não bastaria para criar aquilo que Guerreiro Ramos chamou de ‘estímulos mentais apropriados à vida civil’. Segundo ele, os negros desenvolveram um profundo sentimento de inferioridade cujas raízes estão na cultura brasileira. Para libertá-los desse sentimento não basta simplesmente escolarizá-los; seria preciso produzir uma radical revisão dos mapas culturais, que as elites e, por consequência, os currículos escolares, elaboraram sobre o povo brasileiro (GONÇALVES e SILVA, 2000, p. 149).

Dessa forma, o TEN reconheceu as aulas de teatro como um meio de terapia social em que os negros poderiam tratar suas neuroses e seus complexos decorrentes do racismo, os brancos poderiam tratar seu modo de pensar segregacionista e, por fim, autores teriam formação para fortalecer e disseminar a

cultura africana, ao mesmo tempo em que punham em xeque a educação e a cultura eurocêntrica existentes na sociedade brasileira (GONÇAVES e SILVA, 2000).

Logo, levando em conta os debates trazidos pelo Teatro Experimental Negro, nas décadas seguintes, vislumbra-se um novo marco na militância negra marcado por reivindicações mais intensas a respeito do direito do negro à educação básica, mas também à superior, maior representatividade no mercado de trabalho, fortalecimento da cultura e da identidade negra. Surge o novo Movimento Negro que preconiza a oportunidade de igualdades nos direitos à educação, à saúde e ao emprego.

Percebe-se a construção de um novo paradigma de luta do Movimento Negro que, no final do século XX, passou a buscar alternativas igualitárias que se concretizassem em políticas públicas específicas. A esfera judicial também passou a ser vista como um importante instrumento de obtenção de decisões judiciais que levariam à criação de jurisprudências favoráveis à população negra como um todo (AGUIAR, 2009, p. 46).

O Movimento Negro, ao final da década de 1970, adota um novo tom no discurso em defesa da população negra brasileira. Fez-se presente uma militância mais atuante politicamente junto aos poderes públicos na luta contra o racismo, sendo que a base para esse combate a ser vencido estaria na educação.

A bandeira da educação se torna um dos pilares do “Movimento Negro Educador⁴”, o movimento social dá novo significado ao termo negro e luta fortemente pelo dismantelamento do ideário da democracia racial brasileira. Cria-se um novo projeto para discutir as relações raciais no Brasil, rejeitando as categorias “pardo” ou “mulato”, e orientando-se na descoberta da africanização e das ideologias negras; tornou-se imperioso que a categoria “negro” passasse a fazer referência a todos os afrodescendentes brasileiros (DAFLON, 2014).

Em razão disso, ativistas dos movimentos negros contra-argumentam que a glorificação da “morenidade” é um discurso que inviabiliza o combate à discriminação racial. Na sua visão, chamar uma pessoa de ‘parda’ ou ‘morena’ é uma forma de negar sua negritude e um gesto de

⁴ O termo é o título dado à obra de Nilma Lino Gomes, publicado pela Editora Vozes, no ano de 2017. Na obra, a autora apresenta o Movimento Negro como instrumento que “constrói novos enunciados e instrumentos teóricos, ideológicos, políticos e analíticos para explicar como o racismo brasileiro opera não somente na estrutura do Estado, mas também na vida cotidiana” [...], manifestando-se em distintas “formas de organização e articulação das negras e dos negros politicamente posicionados na luta contra o racismo e que visam a superação desse perverso fenômeno na sociedade” (GOMES, 2017, p. 21-24).

condescendência associado a um ideal de branquidade [...]. Da perspectiva da identidade individual, ativistas dos movimentos negros frequentemente interpretam o uso de categorias como 'pardo' ou 'moreno' como expressões de falsa consciência. Ao adotar uma dessas categorias como identidade, a pessoa estaria negando sua verdadeira pertença étnica ou racial [...]. Em outras palavras, tais movimentos sociais pontificam que os pardos são todos negros. Ainda de acordo com essa visão, a ênfase no caráter moreno ou pardo da população brasileira deve ser rejeitada por representar uma maneira de sugerir que o Brasil resolveu o problema do preconceito racial através da miscigenação (DAFLON, 2014, p. 43).

O referido Movimento, empenhando-se na difícil tarefa de se eliminar a categoria “pardo”, a fim de redefinir quem era o negro no Brasil, no final de 1970, principalmente junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que, por meio das suas pesquisas, contribui para identificar racialmente a população do país, não obteve sucesso no seu intento de exclusão da categoria.

A pressão que o Movimento Negro faz junto às instituições de pesquisa censitárias brasileiras, na época, comunica a ausência de políticas públicas que atendessem á população negra. Até então, informar objetivamente a cor ou a raça do indivíduo nas pesquisas censitárias denunciava o viés ideológico do mito da democracia racial presente na sociedade brasileira (ANJOS, 2016).

Neste sentido, as cores não são informações neutras, mas expressam categorias que passam por um processo de politização dentro e fora das instituições que as produzem e difundem como o IBGE. Um processo que se dá na medida em que elas, ao informar uma característica fundamental da população, contribuem para orientar o vetor da luta política para a constituição das políticas públicas setoriais e para a denúncia do racismo institucional que atinge os contingentes populacionais negros e indígenas (NASCIMENTO, A; FONSECA, D. J., 2013, p. 56).

Factualmente, a categoria “pardo” passa a se juntar à categoria “preta” para definir a população negra brasileira, uma vez que os cientistas sociais já haviam demonstrado que as condições socioeconômicas de ambos os grupos se mostraram bastante semelhantes. A partir disso, a luta de combate ao racismo ganha corpo, em virtude de que a população negra passa a ser a maioria da população brasileira, tendo atualmente o representativo de mais de 56%, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2019⁵.

⁵ Segundo as coletas de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) do IBGE, a cor da população brasileira é definida com base na autodeclaração do indivíduo, com base nas seguintes cores: branca, preta, parda, amarela e indígena. De acordo com os últimos dados coletados no ano de 2019, 42,7% da população se autodeclararam brancos; 9,4% se autodeclararam pretos; 46,8% se autodeclararam pardos e 1,1% se autodeclararam amarelos ou indígenas. Disponível em:

2.2 A conquista das Ações Afirmativas na Educação

Se os negros não chegam à universidade por óbvio não compartilham com igualdade de condições das mesmas chances dos brancos. Se a quantidade de brancos e negros fosse equilibrada poderia se dizer que o fator cor não é relevante. Não parece razoável reduzir a desigualdade social brasileira ao critério econômico.

(Rosa Weber, ministra do STF)

Embora as ações afirmativas tenham surgido como tema de grandes discussões no Brasil recentemente, por volta dos anos de 1990, essas ações já eram reivindicadas em outros países que, como Brasil, têm um histórico de exclusão social ou discriminação racial, como, por exemplo: Estados Unidos, Inglaterra, Canadá, Índia, Alemanha, Austrália, Nova Zelândia e Malásia.

Nesse sentido, a criação desse tipo de política pública visa a:

[...]. Oferecer aos grupos discriminados e excluídos um tratamento diferenciado para compensar as desvantagens devidas à sua situação de vítimas do racismo e de outras formas de discriminação. Daí as terminologias de '*equal opportunity policies*', ação afirmativa, ação positiva, discriminação positiva ou políticas compensatórias (MUNANGA, 2001, p. 31).

Nesse estudo se traz a referência das experiências do Movimento Negro Americano, no que se refere às ações afirmativas. Na década de 1960, os Estados Unidos passavam por uma grande transformação social e por meio de reivindicações de grupos de pessoas excluídas socialmente [principalmente negros] as leis segregacionistas existentes no país começaram a ser derrubadas.

O Movimento Negro Americano, com atuação significativa e decisória para a implementação das ações afirmativas, lutou para que o Estado americano garantisse as mesmas condições sociais e econômicas para pessoas negras e brancas, exigindo a garantia de igualdade de oportunidades para todos, inclusive na área da educação (MOEHLECKE, 2002).

Munanga (2001) enuncia que as ações afirmativas são um instrumento que faz justiça social à população negra, e que, mesmo após mais de um século da

abolição os alunos brancos representam a esmagadora maioria nos bancos universitários, isto é, mais de 90%.

É justamente na busca de ferramentas e de instrumentos apropriados para acelerar o processo de mudança desse quadro injusto em que se encontra a população negra que se coloca a proposta de cotas, apenas como um instrumento ou caminhos entre tantos a serem incrementados. (MUNANGA, 2001, p. 34).

Há de se levar em conta que as ações afirmativas podem ter o critério de defesa da diversidade cultural por meio da educação, objetivando integrar grupos marcados pela discriminação racial ou de gênero nos espaços até então não ocupados pelos indivíduos destes grupos (MOEHLECKE, 2002). Nessa ótica, as ações afirmativas têm grande relevância para eliminar as desigualdades sociais a partir do campo educacional, principalmente no tocante ao ensino superior público.

Ainda no campo das definições das ações afirmativas, o Grupo de Estudo Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA) explica essas medidas da seguinte maneira:

Ações afirmativas são políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero, de classe ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural (GEMAA, 2020).

No início da década de 1980, houve um movimento intenso da militância negra, denunciando o racismo e se empenhando para que o negro fosse promovido socialmente. As ações afirmativas na educação superior são basilares para ascensão social e o movimento negro reconhece que, por meio dessa política pública, o Brasil se tornaria de fato uma democracia racial, conferindo oportunidade de educação e trabalho a todos (ROSA, 2016).

Somente em 1995 houve um marco histórico vitorioso do Movimento Negro em face do Poder Público para que este se comprometesse na implementação das ações afirmativas, no caso a Marcha Zumbi contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, que propiciou ao Poder Público elaborar propostas mais concretas de combate ao racismo, culminando na criação do Programa de Superação do Racismo e Desigualdade Racial (MOEHLECKE, 2002).

Em 1996, foi criado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), visando ao desenvolvimento de ações afirmativas que possibilitassem o acesso das pessoas negras em universidades, cursos profissionalizantes e centros tecnológicos; o programa propôs políticas compensatórias que promovessem as igualdades social e econômica dentro da comunidade negra.

Outro evento que marcou o rumo promissor das ações afirmativas para a população negra brasileira foi a participação do Brasil na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata realizada em Durban, na África do Sul, em 2001. Nesse evento de relevância para a causa negra, o Brasil firmou vários compromissos de promoção racial, sendo que a adoção de cotas para pessoas negras nas universidades públicas se constituiu um dos mais relevantes (SILVÉRIO, 2012).

Ainda, sobre a implementação das ações afirmativas no Brasil, o Estatuto da Igualdade Racial, promulgado e regido pela Lei nº 12.288/2010, foi outro marco histórico no combate à discriminação racial no país, uma vez que trouxe a definição legal da população negra no Brasil, além de garantir os direitos na promoção da igualdade de oportunidades no tocante à educação e ao mercado de trabalho para a população negra brasileira através das ações afirmativas.

Em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas –, “que torna obrigatória a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, alunos de escola pública e de baixa renda nas instituições federais de ensino superior e técnico” (GEMAA, 2017, p. 6). A reserva das vagas se dá no percentual de 50% para alunos oriundos de escolas públicas, sendo que dentro dessa reserva há ainda as subcotas: i) alunos advindos de escolas públicas; ii) alunos advindos de escolas públicas e com baixa renda; iii) alunos pretos, pardos e indígenas advindos de escolas públicas; e iv) alunos pretos, pardos e indígenas advindos de escolas públicas e com baixa renda.

Em 2017, a Lei de Cotas sofreu alteração em seu texto original e alunos com deficiência também passaram a ser amparados pela lei no direito à reserva de vagas. Desde então, houve uma ampliação nas subcotas dentro dos 50% da reserva de vagas para os egressos de escolas públicas. A saber:

As universidades federais começaram a adotar oito grupos de subcotas com essa nova formatação da política: (1) alunos de escola pública; (2) alunos

de escola pública e autodeclarados pretos, pardos e indígenas; (3) alunos de escola pública e pessoa com deficiência; (4) alunos de escola pública autodeclarados preto, pardos e indígenas e pessoa com deficiência; (5) alunos de escola pública e baixa renda; (6) alunos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de baixa renda; (7) alunos de escola pública, pessoa com deficiência e baixa renda; (8) alunos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, pessoas com deficiência e baixa renda (GEMAA, 2017, p. 8).

Observa-se que na primeira quinzena dos anos 2000, em decorrência dos direitos conquistados pela implementação das ações afirmativas, o ensino superior brasileiro sofreu uma grande transformação positiva, sendo democratizado, principalmente no quesito inclusão social, constituindo-se um resultado satisfatório da aprovação da Lei de Cotas, mas também pela criação do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), dentre outras políticas de ações afirmativas. Desde então, o ensino superior brasileiro se mostra muito mais “diverso”, seja pelo quesito classe, seja pelo quesito raça/cor, o que não significou necessariamente que a conquista desses direitos fora de modo pacífico e aceito por toda a sociedade brasileira.

Infelizmente, o mito da democracia racial também conseguiu tocar a reserva das cotas raciais nas universidades brasileiras, ameaçando e colocando em xeque a legalidade da Lei de Cotas no Brasil. Mesmo que o assunto tenha sido discutido por inúmeros pesquisadores da área, julga-se importante citar, de forma breve, o que representou o julgamento da Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 186/2014 – para a confirmação do direito da ação afirmativa para a população negra no Brasil.

O Supremo Tribunal Federal (STF), provocado pela comoção social decorrente das inúmeras ações judiciais propostas contra as cotas raciais nas universidades públicas, pôs fim à discussão judicial ao decidir por unanimidade sobre a constitucionalidade da reserva de vagas com recorte racial, o que abriu um caminho consolidado para a implementação da Lei de Cotas no país.

Cabe lembrar as dúvidas colocadas sobre a Lei nº 12.990/2014, que instituiu reserva de vaga étnico-racial em 20% nos concursos públicos, e também teve a sua confirmação de legalidade integral pelo STF na Ação Declaratória de Constitucionalidade – ADC nº 41/2017. Sant’Anna e Vaz (2018) interpretam que as discussões acerca da legalidade das ações afirmativas são fruto do abalo que os

detentores de poder e privilégios (e não de direitos) sofrem em suas posições sociais, o que, por sua vez, resistem, buscando pelos meios legais, manter o seu *status quo*.

[...] A reparação promovida pelas ações afirmativas raciais envolve, ainda que paulatinamente, repartição de poder, o que não se dá sem a resistência de seus detentores. As ações judiciais contrárias às cotas raciais são exemplo disso. Mas, uma vez consolidadas por decisões da mais alta Corte brasileira, as ações afirmativas raciais passam a enfrentar outro tipo de oposição: a afro-conveniência ou afro-oportunismo (VAZ, 2018. p. 34).

Em sua reflexão, a estudiosa confirma que a conquista dos direitos da população negra no Brasil sempre sofreu e ainda continua sofrendo ataques, ou seja, o afro-oportunismo também se manifesta como uma péssima consequência do mito da democracia racial, fazendo com que a comunidade negra e os movimentos sociais busquem mecanismos para defenderem o direito da ação afirmativa, nesse caso especificamente, implementando o mecanismo de defesa de direito da ação afirmativa, como as Comissões de Heteroidentificação.

2.3 As Comissões de Heteroidentificação para garantirem o direito da Cota Racial

Ademais, a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

(ADC 41/2017 – STF)

A lei de reserva de vagas para autodeclarados negros (pretos ou pardos) foi adotada, a autoatribuição de pertença foi o entendimento generalizado. A palavra “autodeclarados” gerou a ideia de que bastava o candidato preencher a autodeclaração e assinalar “preto” ou “pardo” para que pudesse ocupar a vaga.

Nessas perspectivas e com o passar dos anos, as instituições de ensino se viram obrigadas a fazerem as adequações necessárias para atenderem os autodeclarados da reserva de cotas; entretanto, cada uma a seu modo, isso porque a Lei nº 12.711/2012 não estabeleceu os possíveis procedimentos para a verificação dos autodeclarados negros [pretos ou pardos]. Diante disso, houve grande

preocupação por parte dos pesquisadores e do movimento negro de como seria a garantia desse direito para esse grupo racial sem que isto causasse outra injustiça social, uma vez que os métodos adotados poderiam variar.

Adilson Pereira Santos, estudioso das ações afirmativas e atuante nas comissões de heteroidentificação, sistematizou essa preocupação da seguinte maneira:

A comprovação da condição de beneficiário das cotas raciais por meio da autodeclaração é sempre polêmica para pretos e pardos e inaceitável para indígenas. Nas IES que adotam cotas raciais para negros, existem mecanismos distintos de comprovação. Ressaltamos, inclusive, que no voto pela admissibilidade das cotas a Suprema Corte admitiu, além da autodeclaração, a possibilidade do uso da heteroidentificação. Há quem defenda a combinação destes dois procedimentos, visando ao combate a fraudes (SANTOS, 2012, p. 30 -310).

Pode-se perceber que as Instituições de Ensino Superior que têm reserva de vagas podem ser vítimas de fraudes, não garantindo, assim, o acesso de vaga do ensino superior para quem de fato tem o direito.

É importante ressaltar que a Lei nº 12.711/2012 delimitou a reserva de vagas para as pessoas negras que, comprovadamente, tivessem o histórico escolar [ensino fundamental e médio] de escola pública, pessoas com baixa renda, com deficiência e indígenas, o que pode suscitar a seguinte reflexão: Por que a ação afirmativa foge do viés de afirmação identidade negra como um todo?. Cabe ainda questionar se a ação afirmativa não deveria contemplar também negros de classe social mais elevada, buscando a plenitude da representatividade da população negra em todos os setores da sociedade.

Certamente, esta pesquisa não tem como objetivo responder tais questões, no entanto, como aponta Santos (2018), a Lei de Cotas não traz polêmica somente no que tange aos alunos de procedência de ensino público, mas apresenta outros desdobramentos que perpassam a condição socioeconômica e as categorias de raça e cor.

A condição socioeconômica, situação de deficiência e a condição étnico-racial (PPI), ao seu modo, cada uma vem sendo alvo de questionamentos e críticas. No que se refere ao pertencimento étnico-racial, o comando da lei é ambíguo. Determinou que as instituições requeressem dos candidatos autodeclaração racial como sendo preto, pardo ou indígena. À medida que o tempo se passou, os efeitos esperados, no que diz respeito à composição étnico-racial do campus não foi percebida, na proporção que a lei determinou (SANTOS, 2018, p. 5).

O que se infere da reflexão de Santos (2018) é que, apesar da política pública da ação afirmativa, a representatividade da população negra dentro das IES, em sua concretude, não estava demonstrada, o que acabou suscitando certos questionamentos acerca da autodeclaração racial apresentada pelos universitários para o acesso ao ensino superior pela Lei de Cotas.

Essa inaplicabilidade da política pública pode ser denominada de equívoco de pertencimento racial, mas, comumente, os estudiosos da temática usam o termo “fraude” para identificar as denúncias apresentadas contra os alunos que ocuparam indevidamente as vagas de recorte racial. No entanto, ressalta-se que a fraude, aqui, poderia pressupor o uso da má-fé quando do preenchimento da autodeclaração racial no intuito de conseguir o benefício da política pública e, ainda, considerando que o sentimento de pertença racial e o seu autoconhecimento identitário são um direito reconhecido pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que diz respeito aos direitos dos indígenas e das comunidades tribais, bem como pelo Estatuto da Igualdade Racial, que trata da afirmação da identidade negra no Brasil.

Por meio da adoção do critério da autodeclaração, que vem previsto no artigo 1º, inciso IV, do Estatuto da Igualdade Racial, é assegurado o reconhecimento da identidade da população negra. A autodeclaração mostra-se como um mecanismo que procura combater injustiças culturais e simbólicas. A consideração do critério da autodeclaração está de acordo com a mudança de paradigma que foca no reconhecimento de identidade e na ideia de que raça é uma experiência e uma escolha do indivíduo, e não algo a ser imposto por um terceiro (PANIZZI, 2016, p. 05).

Ora, o imbróglio encontrado é como provar a má-fé da fraude na autodeclaração racial partindo do pressuposto que o sentimento de pertença racial é algo íntimo, psíquico e resultado de experiências vividas pelo indivíduo. Dessa forma, o termo fraude talvez não seja o mais adequado para definir a ocupação de vagas raciais por alunos não negros, porque comprovar a má-fé em tais casos é impossível no campo objetivo para a defesa do direito da política pública.

Deseja-se crer que as pessoas que se beneficiaram de forma equivocada da política pública o fizeram de forma inconsciente, “pelo fato de não saberem como se caracteriza a classificação racial brasileira ou consciente dos privilégios adquiridos ao longo da vida pelo pertencimento a um determinado segmento racial” (NUNES, 2018, p. 17).

Jesus (2018) constata que essa confusão ou ignorância é uma consequência do mito de democracia racial, em que ao mesmo tempo que defende a ideia da nação misturada sem as diferenças raciais, também confunde o imaginário da população brasileira, fazendo com que esta acredite que uma ancestralidade negra é capaz de tornar uma pessoa parda, uma vez que poderia não se identificar como branca por não possuir o fenótipo característico da branquitude idealizada no imaginário social brasileiro.

[...] o branco no Brasil não é apenas um grupo racial, igualmente identificado por suas características fenotípicas. O branco persiste como um ideal idealizado e, como condição idealizada, a branquitude não pode ser alcançada por todos, o que acaba produzindo a imagem, muito presente no imaginário coletivo, de que uma pessoa sem cabelos lisos e olhos claros, ainda que com fenótipo branco, não pode ser considerada branca. Este, aliás, foi um dos argumentos mais mobilizados por denunciados identificados pelos membros da comissão como tendo um fenótipo branco [...], reafirmavam a ideia de que não poderiam se dizer brancos, já que não possuíam as características habitualmente associadas aos brancos idealizados: cabelos lisos e loiros, olhos claros, etc. (JESUS, 2018, p. 134 - 135).

Por outro lado, Santos (2021) argumenta que a ocupação indevida das cotas raciais nas IES se constitui fraude – no sentido malicioso da palavra –, sendo um artifício do racismo estrutural que se serve de indivíduos brancos para se manter os privilégios sociais e raciais que a branquitude proporciona, e isso significa que a branquitude dirige a forma da operacionalização dos direitos de cidadania e do lugar de ocupação social dos que “não são como nós”⁶.

Segundo o estudioso, alguns brancos ousam a se “autorracializarem positivamente” em circunstâncias pontuais para continuarem ocupando o lugar da raça dominante, objetivando incluir ou não sujeitos não brancos, negros e indígenas de direitos sociais frutos das políticas públicas; “e, principalmente, por outro lado, incluir os brancos como sujeitos de direito desses bônus, mesmo quando legalmente isso não é possível” (SANTOS, 2021, p. 9). Tal circunstância seria possível mediante

⁶ Para motivar a questão sobre as Comissões de Heteroidentificação, o professor Sales Augusto Santos explica sua hipótese de que as fraudes nas vagas raciais das IES acontecem em razão da branquitude. Esse conceito em seu artigo *Ambiente acadêmico brasileiro: branquitude e exclusão de direitos dos estudantes negros*, é fundamentado por três autoras, sendo a 1ª a professora Liv Sovik, que usa o termo *branquitude* definindo-o como um “lugar de fala confortável” que pressupõe a detenção de privilégios e o poder se observar o outro sem ser observado. As 2ª e 3ª autoras trazidas pelo Sales Augusto são as pesquisadoras Maria Aparecida Silva Bento e Ruth Frankenberg, que comungam da mesma ideia a respeito da branquitude e a definem como um arcabouço de “vantagens estruturais” e “privilégios raciais”, bem como um conjunto de práticas culturais sem marcações e definições.

as garantias possibilitadas aos brancos, devido ao privilégio da branquitude, mas que destrói a relação entre equidade e oportunidades para sujeitos não negros.

Para exemplificar seu pensamento, o estudioso cita o caso do acordo extrajudicial firmado em 2019 entre a reitora temporária da UFGD da época com o Ministério Público Federal (MPF), que permitiu a religação de ex-alunos denunciados por fraude em vagas de corte racial no curso de Medicina.

Factualmente, um grupo de alunos da UFGD foi denunciado junto à ouvidoria da instituição por ocupar indevidamente vagas com recorte racial no curso de Medicina. Em razão disso, foi criada uma Comissão Geral de Heteroidentificação específica para a apuração das denúncias e, ao findar os trabalhos, a banca de verificação acabou por não validar, por meio de parecer motivado, a autodeclaração de seis estudantes cotistas se que identificavam pardos nos anos de 2017 e 2018 (BENTO, 2019). Com esse respaldo, a reitoria acatou a decisão da Comissão e determinou o cancelamento da matrícula dos seis estudantes, porém cinco deles entraram com ação judicial na Justiça Federal para reverter a decisão da UFGD e

[...] para imediata suspensão do cancelamento da matrícula, bem como designação de audiência para aferição genealógica com profissional médico especialista e posterior confirmação da liminar e declaração de nulidade do processo administrativo (BENTO, 2019).

O pedido na liminar judicial foi negado e o grupo de alunos recorreu ao Conselho Universitário que manteve a decisão da reitoria pelo desligamento dos estudantes no curso de Medicina. Bento (2019) acrescenta que em 2018, o Ministério Público Federal chegou a apresentar um acordo semelhante ao que foi apresentado e aceito pela reitora *pro tempore*, que ocupou o cargo em 2019 por intervenção⁷.

⁷ Em março de 2019, após consulta eleitoral paritária para eleição de nova composição da Administração Central da UFGD, a chapa do Professor Etienne Biasotto e Professora Cláudia Lima foi a mais votada dentre 03 opções, vencendo a consulta prévia junto à comunidade acadêmica para assumir os cargos de Reitor e Vice-Reitora da UFGD. Porém, o resultado da eleição foi judicializado por uma das chapas concorrentes, colocando em cheque a vitória do Professor e da Professora eleitos democraticamente. Em razão da denúncia oferecida junto ao Ministério Público Federal por uma das chapas opositoras e apoiadora política do governo federal, Etienne Biasotto e Cláudia Lima não puderam assumir os cargos para os quais foram eleitos. Por conseguinte, em 11 de junho de 2019, a Professora Mirlene Damázio - apoiadora que judicializou o pleito eleitoral da universidade - foi nomeada pelo Ministro da Educação Abraham Weintraub para assumir o cargo de Reitora interventora *pro tempore* da universidade. O fato dos Professores Etienne e Cláudia não terem sido nomeados para assumirem os maiores cargos da administração da UFGD, reforçou o argumento de que o poder executivo procurou alinhar e fortalecer a administração da universidade na mesma direção da administração do governo federal. Conforme noticiado por

Após tanto desgaste institucional, em agosto de 2019, sem consultar o Conselho Universitário, a então reitora comunicou, oficialmente, o retorno dos alunos ao curso de medicina que tinham sido desligados na gestão anterior, gestão esta que havia respeitado a decisão da Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para o caso em questão.

Isso posto, é possível traçar os limites da questão da categoria “pardo” em face das bancas de verificação, uma vez que esse é o perfil que mais suscita dúvidas e grandes polêmicas diante do mecanismo de defesa do direito da política pública, seja em razão do poder que a branquitude exerce nos espaços de poder e transformação da mobilidade social, como é o caso das universidades nos cursos de Direito e Medicina, seja na dificuldade que indivíduo pardo pode ter em se identificar como pessoa negra, em vista que a autoafirmação da negritude pressupõe quebrar todos os paradigmas raciais construídos pelo mito da democracia social.

Acerca disso, Jesus (2018) reporta a fala de uma candidata da Universidade Federal do Rio Grande do Sul que declarou não se sentir nem negra nem branca, mas admitiu ter pele parda e traços negroides, apesar do cabelo liso e preto.

[...] a reiterada associação do pardo com o mestiço acaba retirando o pardo do grupo racial negro e colocando-o em uma condição de não-lugar racial, na medida em que este pardo, visto como mestiço, não se vê nem como negro e nem como branco (JESUS, 2018, p. 136).

Assim, é possível inferir que se o indivíduo não compreende que o peso de suas características físicas se relaciona no contexto social e cultural, ele não conseguirá determinar a sua identidade racial e conseqüentemente compreender o lugar que ocupa na sociedade, ou seja, ser capaz de entender se é portador ou não de interesses materiais ou simbólicos (PETRUCELLI, 2013a).

2.4 Autodeclaração X Comissão de Heteroidentificação

No tópico anterior, pôde-se constatar como a autodeclaração é o documento pelo qual o ordenamento jurídico brasileiro reconhece a identidade racial do cidadão no nosso país e tendo em vista que esse documento é a porta de entrada para o

acesso pelas ações afirmativas ao ensino superior brasileiro e a concursos públicos, considera-se que a autodeclaração seja uma chave na performatividade do processo de construção identitário racial do sujeito social (RIOS, 2018).

Portanto, nesse ponto especificamente, deseja-se considerar quais os impactos que a autodeclaração pode ter na construção da identidade do negro pardo e o que isso importa em processos seletivos de ingresso na universidade, disputados sobremaneira nos cursos de Direito e Medicina.

Situando a questão, retoma-se o conceito de “raça social” que fora tratado no primeiro capítulo, em que os indivíduos que possuem determinadas características físicas comumente ocupam o mesmo estrato social. Ainda, enriquecendo esse conceito, leva-se em conta que a atribuição de raça e cor de uma pessoa deve ser compreendida como um “caráter relacional” da ocupação da posição desigual no tecido social, que violenta de maneira simbólica esses indivíduos.

Explicando melhor, a questão dos marcadores raciais é que determina quais são as situações de preconceito racial que o indivíduo pode sofrer, seja diante de seguranças num supermercado, de revista numa batida policial ou diante de uma seleção de vaga de emprego. Apresenta-se assim uma percepção que vai além da cor da pele, pois a percepção de si para a construção identitária racial perpassa por caminhos do conhecimento, cultura, ideologia, crenças, vivências e principalmente pelos seus preconceitos (PETRUCCELLI, 2013b).

A identificação de determinadas feições e o seu revestimento de um significado “racial” exige um contexto ideológico específico que lhes outorgue sentido [...]. O termo “cor”, utilizado para designar características das pessoas, deve ser entendido como um construto mental. Quando se diz que há “cores” políticas (“vermelhos”, “pretos”, “brancos”), todos estão, presumivelmente, dispostos a pensá-lo como uma metáfora. Curiosamente, porém, não ocorre assim quando se diz que alguém é de ‘raça branca’, ou “negra”, “índia”, “pele vermelha” ou “amarela”! E, mais curiosamente ainda, poucos pensam espontaneamente que se requer uma total deformação da vista para admitir que “branca” (ou “amarela” ou “vermelha”) possa ser cor de pele alguma sadia (PETRUCCELLI, 2013a, p. 22).

Reforçando essa ideia, Rios (2018, p. 224) argumenta que a autodeclaração pressupõe a subjetividade do indivíduo na construção da identidade racial, constituindo-se em um espaço de confirmação do caráter social étnico-racial, respeitando-se os direitos de liberdade, dignidade e privacidade do cidadão e proporcionando ao indivíduo o reconhecimento do seu lugar histórico no tecido social.

O estudioso traz, ainda, apontamentos acerca das limitações que a autodeclaração pode apresentar: i) a mestiçagem brasileira pode ser um empecilho na definição racial do cidadão, ii) propicia que pessoas não pertencentes ao grupo racial, objeto da política pública das ações afirmativas, sejam beneficiadas erroneamente; e iii) não leva em conta a percepção que terceiros têm a respeito da identidade racial do cidadão (RIOS, 2018).

Todavia, somente a autodeclaração, atualmente, não é o bastante para que se alcancem os direitos conferidos pelas políticas públicas, faz-se necessário a complementaridade da atuação da sociedade, por meio do procedimento da heteroidentificação, que declara a percepção social étnica e racial dos cidadãos, como já previsto pela ADPF nº 186/2014 e pela ADC nº 41/2017.

Assim, como o primeiro método de identificação racial, a heteroidentificação apresenta pontos positivos e pontos negativos. Os pontos positivos se desdobram em dois aspectos: i) confere maior objetividade na classificação racial; e ii) torna a política pública eficaz para quem tem o direito de fato, pois evita fraudes. Com relação aos pontos negativos, apresentam-se receios em aspectos sociais que podem reforçar o racismo, quais sejam: i) essencializa e reforça os estereótipos raciais; ii) cria-se uma régua padrão em que os indivíduos devem ser enquadrados por terceiros [tribunal racial]; iii) impõe a identidade racial ao indivíduo; e iv) a identificação pode ser prejudicada por influências externas (RIOS, 2018, p. 223).

Por conseguinte, a autodeclaração e a heteroidentificação são os dois métodos usados conjuntamente para se localizar quem são os destinatários das ações afirmativas no Brasil e que contribuem para a formação identitária racial brasileira.

Em 2008, o IBGE realizou a Pesquisa das Características Étnico-Raciais da População (PCERP), tendo como um dos objetivos compreender as estatísticas oficiais acerca das categorias de identidade racial no Brasil. Tal pesquisa revelou algumas questões sobre as categorias epistemológicas, pois apresentou uma diversidade de variáveis para a construção da identidade racial da Nação. A PCERP buscou relacionar as categorias raça e cultura pelo elo da cor, porque é através da cor que se pode alcançar a origem da população do país:

[...] a partir do questionamento a respeito da cor ou raça que se pretende alcançar as informações relativas à identidade étnico-racial da população

entrevistada. As mobilizações destes termos e de suas relações, nessa pesquisa, apontam para a dimensão de continuidade no modo de se estabelecer as fronteiras entre o Estado brasileiro e os diversos grupos étnico-raciais e entre os próprios grupos existentes no País (NASCIMENTO e FONSECA, 2013, p. 54).

Ao realizar essa pesquisa, os métodos usados para a identificação étnico-racial da população foram a autoclassificação, por parte do cidadão entrevistado, e a heteroidentificação, por parte do pesquisador do IBGE. De fato, na busca de esclarecer a percepção acerca da identidade que a população brasileira tem de si, a PCERP 2008 usou categorias que dialogam entre si, partindo de categorias que delimitam os traços fenotípicos do indivíduo e também daquelas que o localizam, dentro da sociedade, a partir da cultura, da origem, da opção política e da ocupação no estrato social (NASCIMENTO e FONSECA, 2013, p. 51-82).

Nesse sentido, ao considerar as categorias de cor de pele – branca, morena, negra, preta, parda, amarela ou vermelha –, a pesquisa analisou e perguntou ao entrevistado como este se identificava, a sua autoclassificação na identidade étnica, sendo que os dados levantados pela pesquisa deveriam apresentar uma congruência entre a autoclassificação e a heteroclassificação, ou seja, uma construção bastante complexa de sentir-se como tal e, também, de ser reconhecido ou lido como tal.

Nascimento e Fonseca (2013) também informam que a pesquisa amparada pelos dois métodos de identificação racial se diferencia pela objetividade e pela subjetividade, isto é, enquanto na autoclassificação o entrevistado tende a se identificar por sua situação socioeconômica ou origem, na heteroidentificação se encontra “um critério mais objetivo”, restrito somente às características fenotípicas do indivíduo.

Porque toda percepção é uma percepção orientada e informada, o que uma pessoa vê, enxerga e integra como figura perceptiva, por exemplo, não é, simplesmente, a imagem óptica que se forma na retina, mas o produto de uma seleção dos componentes desta a partir de um arcabouço mental configurado pelos seus conhecimentos, suas ideias, sua ideologia, crenças, conceitos e, fundamentalmente, seus preconceitos (PETRUCELLI, 2013a, p. 21).

Todos esses apontamentos são importantes, porque ajudam a delimitar como a aplicação da ação afirmativa e o seu controle social podem ser desafiadores no processo de afirmação da identidade negra, no que se refere às pessoas pardas,

uma vez que estas são que instigam as reflexões a respeito da definição da composição racial brasileira, bem como o número populacional negro do país.

Em certa medida, ressignificar o imaginário negro nos pardos é compreender o seu lugar dentro da “raça social”, levando-se em conta a sua história, cultura e classe social, tendo como base as características fenotípicas que justificam o racismo sofrido ao longo da vida e que podem determinar o seu lugar em determinado grupo social. “O que importa para as ações afirmativas é a raça social, resultante histórico, social e cultural dos processos de racialização nos quais são atribuídas identidades, socialmente engendradas, a indivíduos e grupos” (RIOS, 2013, p. 236).

Para o estudioso, a implementação da política pública vai além da subjetividade racial que o indivíduo tem de si, isto é, embora a raça social seja o pressuposto da ação afirmativa, esta “situa o indivíduo segundo a classe”, corroborando com as análises feitas da PCERP 2008, citadas anteriormente.

O grande problema é que provavelmente os pardos têm grande dificuldade em compreender as situações de racismo porque passaram, dificultando o processo de ressignificação da identidade negra. Ter a percepção de que a busca incessante de se sentir adequado, o corpo negro de pele clara, por meio de incursões estéticas, ou admitir o receio de se encarar em frente ao espelho e, ainda, reconhecer o sentimento de inadequação em certos espaços de poder são sentimentos que uma pessoa negra, invariavelmente, carrega dentro de si (BALECAR, 2021).

2.5 As ações afirmativas na UFGD

No ano de 2005, com o desmembramento do Centro Universitário de Dourados (CEUD), antigo *campi* da UFMS, por meio da Lei nº 11.153, nasce a Universidade Federal da Grande Dourados, no cenário do fortalecimento e da facilidade no acesso ao ensino superior público no Brasil. Esse acesso se consolidou mais significativamente, em 2007, com a criação do Programa de Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil (REUNI).

Em 2006, a UFGD passa a oferecer o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena *Teko Arandu*, com vistas à formação de professores indígenas das etnias Guarani Kaiowá com habilitação em Ciências Humanas, Linguagens, Matemática e

Ciências da Natureza. O curso é ofertado pela metodologia de alternância, isto é, aulas ministradas tanto nas dependências da UFGD, como nas escolas e aldeias indígenas, tendo como polos assentamentos localizados nas cidades sul-mato-grossenses de Ponta Porã, Nioaque, Itaquiraí, Nova Alvorada do Sul, Itaporã, Corumbá e Sidrolândia.

Dois anos depois, a Faculdade de Ciências Humanas da UFGD (FCH) também passa a oferecer o curso de Licenciatura em Ciências Sociais/PRONERA objetivando a formação de pessoas moradoras de assentamentos rurais localizados na região centro-sul do estado de Mato Grosso do Sul. O curso e seu projeto político pedagógico foi criado em julho de 2008 para formar apenas uma turma, encerrando-se em julho 2012, contando com o apoio de docentes de outras faculdades da UFGD e da UFMS⁸.

Como mencionado, o divisor de águas para a implantação das ações afirmativas nas IES do país foi o REUNI e, de fato, somente a partir desse programa a UFGD foi induzida a implementar a política pública de facilitação do acesso ao ensino superior para pessoas advindas de escolas públicas, bem como as ações afirmativas para negros e indígenas. Por meio desse programa, criado em 2007, o governo federal objetivou as expansões física, acadêmica e pedagógica do ensino superior da rede pública federal.

Aguiar e Saruwatari (2012) e Rosa (2016) ao fazerem um registro histórico das ações afirmativas da UFGD relataram que, a princípio, a Universidade optou pela reserva de vagas por meio das cotas sociais, sendo essas cotas representadas pelo percentual de 25% das vagas oferecidas de todos os cursos de graduação; entretanto, a escolha não foi suficientemente eficaz na inclusão da população étnico-racial, conforme o número representativo dessa população no estado de Mato

⁸ Menegat *et al* (2009) informaram que, institucionalmente, o curso ficou conhecido como PRONERA, em razão da existência de outro curso de Ciências Sociais na FCH e também por ser organizado com recursos e materiais do PRONERA/MDA. O curso é o resultado da junção dos esforços da UFGD/PRONERA/MDA/INCRA-MS/movimentos sociais de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de atender 60 pessoas de assentamentos rurais de Mato Grosso do Sul. As autoras explicam que a criação do curso é o resultado da “organização das pessoas assentadas e do comprometimento da UFGD com as reivindicações dos movimentos sociais, em um trabalho conjunto, organizado em rede de interesses e voltado a garantir condições para que pessoas provenientes dos espaços de reforma agrária tenham acesso à universidade e, a partir disso, possam complementar os seus conhecimentos para atuarem como educadores político-sociais nos assentamentos” (MENEGAT *et al*, 2009, p. 32),

Grosso do Sul⁹.

Embora a intenção da legislação nacional fosse as cotas raciais, o debate para tanto se mostrou bastante desgastante para aprovação do sistema de cotas na UFGD, uma vez que a aprovação das cotas sociais não apresentou tanta resistência quanto às cotas raciais, na época.

A primeira experiência com cotas, na UFGD, ocorreu por indução do REUNI. Conforme já mencionado no capítulo I, o REUNI induziu as universidades federais a adotar políticas de inclusão social, a fim de promover a efetiva igualdade de oportunidades. Nesse sentido, a UFGD, ao elaborar seu plano de expansão e reestruturação, apresentou a proposta de reservar 25% das vagas em todos os cursos e turnos para alunos que cursassem todo o ensino médio em escola pública. Essa medida passou a valer para o processo seletivo de 2009 (ROSA, 2016, p. 86).

[...] a categoria “branco” aparece majoritariamente nos cursos mais e menos concorridos, podemos dizer que tanto negros quanto indígenas estão com dificuldades para ingressar na Universidade por meio das vagas universais, portanto, o ideal é que também fossem implantadas as cotas raciais e não somente as cotas sociais, pois os números mostram que o problema não é apenas socioeconômico, mas também étnico-racial (AGUIAR e SARUWATARI, 2012, p. 16).

Ou seja, antes da promulgação da Lei nº 12.711/2012, as cotas sociais aprovadas pelo COUNI/UFGD não conseguiram dar conta da inclusão de pessoas negras e indígenas nos cursos da Universidade, principalmente mais concorridos, mantendo ainda o *status quo* de maioria branca nos bancos acadêmicos (AGUIAR, 2010). O modelo de cotas sociais perdurou até o ano de 2012 e, somente por força da lei, a UFGD passou a adotar as cotas raciais a partir do Processo Seletivo Vestibular de 2013, com uma reserva inicial de 25% das vagas. No ano seguinte, a universidade faz nova adequação e a reserva de vagas étnico-raciais passa a ser de

⁹ Em 2015, foi concluída uma pesquisa sobre “Avaliação do processo de implementação das ações afirmativas na Universidade Federal da Grande Dourados: o acesso da população negra no período de 2011 a 2013”, realizada por Rogério Andrade. No intervalo de tempo estudado, o pesquisador constatou que somente a população de cor preta apresentava um percentual maior na UFGD do que a população que se autodeclarou preta no estado de Mato Grosso do Sul; considerando os dados do censo IBGE 2010, no Mato Grosso do Sul 4,9% da população se autodeclararam como preta e na UFGD o percentual registrado foi de 6,15%, com exceção nos cursos de Direito e Medicina. Com relação às demais categorias de cor, Andrade, constatou os seguintes dados: brancos no MS, 47,29%; na UFGD, 59,89%; pardos no MS, 43,59%; na UFGD, 29,58% e, por fim, de indígenas no MS constava um representativo de 2,99% ; e na UFGD, 0,83%. Salienta-se que, para efeitos da pesquisa, foram levantados os dados considerando o acesso pelas cotas sociais e pelas cotas raciais aprovadas pela Lei nº 12.711/2012.

50% nos cursos de graduação da UFGD para os alunos advindos de escolas públicas, sendo que dentro desse quantitativo estão inclusas as subcotas para negros e indígenas.

Andrade (2015), ao realizar a sua pesquisa sobre a política de acesso de alunos negros e indígenas na UFGD, no intervalo de tempo de 2011 a 2013, demonstrou resultados significativamente positivos referentes ao ingresso de pessoas negras nos cursos de graduação da UFGD, em razão da política pública das ações afirmativas. Seu estudo concluiu duas vertentes estatísticas: aumento dentre os alunos que se consideravam negros pardos e indígenas, e diminuição dentre os alunos que se consideravam brancos, revelando-se como uma consequência da Lei nº 12.711/2012, a migração de alunos que se consideravam brancos para a categoria pardo. Entretanto, o pesquisador constatou que nos cursos mais concorridos, Direito e Medicina, havia a predominância de alunos brancos.

Nos cursos de Medicina e Direito, não existiram sujeitos indígenas aprovados no período (zero). No período de três anos, em relação ao grupo negro no curso de Medicina, foram aprovados somente quatro sujeitos pelo acesso universal e oito pelo acesso de cotas. Em igual período, no curso de Direito, ocorreram oito aprovações pelo acesso universal e trinta pelo acesso por cotas. O grupo pardo, no curso de Medicina, teve um número maior de sujeitos aprovados pelo acesso universal (85) do que pelo acesso por cotas (70). No curso de Direito, ocorreu o inverso, ou seja, um número menor de aprovados pelo acesso universal (71) e maior no acesso por cotas (93), representando, deste modo, maior adesão dos candidatos ao sistema de cotas [...]. Considerando a alta concorrência candidato/vaga e a baixa desistência de vaga, concluímos que a concorrência dentro do sistema de cotas é concentrada, havendo necessidade não somente do aumento de vagas (ANDRADE, 2015, p. 93).

Traçar um paralelo das conclusões de Andrade em sua pesquisa é importante com o presente estudo, pois confirma as transformações assertivas que a política de ação afirmativa proporcionou no âmbito da UFGD. Por outro lado, é possível constatar que a alta concorrência nos cursos de Direito e Medicina, sem o aumento no número de vagas ofertadas para esses cursos, ainda se revela um problema, na medida em que possibilita que alunos não cotistas ocupem as vagas raciais, devido à pouca quantidade de vagas ofertadas nas cotas, como será demonstrado no terceiro capítulo.

Vieira (2018), ao desenvolver um estudo sobre as “Políticas de acesso e permanência material na Universidade Federal da Grande Dourados (2014-2017)”, confirmou as pesquisas anteriores ao determinar o “índice de descontinuidade das

desigualdades étnico-raciais na educação superior no quadriênio das cotas raciais da UFGD (2014-2017)". Pontualmente, sua pesquisa apurou que alguns cursos apresentaram pouca inclusão étnico-racial, porém, ao analisar os cursos de Direito e Medicina, estes apresentaram uma evolução na ocupação das vagas étnico-raciais, mas ainda não conseguiram ter a ocupação de 100% das vagas de recorte racial.

A Faculdade de Direito e Relações Internacionais abriga o segundo curso com maior concorrência nos processos seletivos vestibular e SiSU, o bacharelado em Direito. O curso, assim, apresentou no quadriênio das cotas um perfil próximo do curso de Medicina, isto é, o ingresso nas vagas PPI esteve em proximidade à integralização do índice de inclusão racial, com taxas de 0,90. A padronização de 1 é para a integralização do preenchimento das vagas PPI pelo perfil de estudantes, e, se o bacharelado apresenta um índice de 0,90, demonstra que mais de noventa por cento das vagas PPI estão sendo preenchidas por alunos com perfil correspondente à investidura [...]. Os cursos demonstraram índices satisfatórios de inclusão racial, aproximando-se da padronização de 1. Mas não podemos nos esquecer que estamos considerando uma padronização em 30% das vagas. E se na reserva de vagas para Pretos, Pardos e Indígenas, estudantes com perfil destoantes a esse estão acessando essas vagas em todas as tipologias de mecanismos de seleção, é preciso a instituição repensar a forma como está se dando o remanejamento das vagas e se os critérios de corte de nota para determinados cursos estão dando conta de incluir o real público dessa importante política pública (VIEIRA, 2018, p. 223-231).

De modo geral, é possível observar que desde o advento da Lei de Cotas a UFGD apresentou evolução na inclusão de pessoas negras em seus cursos de graduação, tendo enfrentado alguns desafios no início do processo, como demonstraram Aguiar (2010), Aguiar e Saruwatari (2012), Andrade (2015), Rosa (2016) e Vieira (2018), denunciando a resistência de alguns grupos da comunidade acadêmica para fortalecer ainda mais a política pública no âmbito institucional.

Consequentemente, tal questão acaba tendo o desdobramento em algumas situações, como, por exemplo, na ausência de um setor específico de promoção das ações afirmativas na UFGD, a falta de acompanhamento da permanência simbólica dos alunos negros ingressantes pelas cotas e, por fim, a ocupação das vagas reservadas por alunos não negros, em razão das fragilidades editalícias, nos processos seletivos da universidade, como será demonstrado mais adiante.

2.6 A Comissão Geral Heteroidentificação da UFGD

A existência das políticas públicas de ações afirmativas no ensino superior público tem demonstrado resultados razoáveis para que a população negra chegue

às universidades brasileiras. No entanto, como mencionado e demonstrado em outras pesquisas da área, desvios na política pública têm acontecido e fraudes na ocupação de vagas de recorte racial têm sido constatadas.

Desse modo, as comissões de heteroidentificação atuam nesse cenário como um mecanismo de controle para que o direito da política pública não seja usurpado pelo “oportunismo racial”. Sistemáticamente, Rosa *et al* (2020, p. 162-163), elencam cinco pontos para que as comissões de heteroidentificação se tornem uma realidade nas universidades do Brasil, quais sejam:

i) A provocação do Movimento Negro, junto ao Ministério Público, para que as denúncias até então apresentadas nas universidades fossem investigadas e que medidas fossem tomadas para uma eficaz garantia de que o direito de vaga na cota racial fosse realmente destinado à população negra. Tal demanda acabou por resultar na realização, no ano de 2015, da audiência pública “Fraudes nos sistemas de cotas e mecanismos de fiscalização – O papel do Ministério Público” e, em 2016, o Conselho Nacional do Ministério Público emitiu recomendação para que todos os seus membros fiscalizassem com especial cuidado, junto ao judiciário, as denúncias de fraudes do sistema de cotas previstos nas Leis nº 12.711/2012 e nº 12.990/2014.

ii) A mobilização de grupos de estudantes, negros ou não, bem como denúncias individualizadas, junto às Ouvidorias das universidades, a respeito de alunos que ocupavam vagas com recorte racial, mas que não possuíam o fenótipo para tanto.

iii) A mudança conjuntural que a publicação da Orientação Normativa nº 03/2016, emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento (SEGRT/MP), que regulamenta os trabalhos das comissões de heteroidentificação, trouxe, designando estas como um meio complementar de confirmação da autodeclaração racial. O documento serviu de respaldo para que o mecanismo de controle fosse adotado nas Universidades tanto na graduação, bem como na pós-graduação. Em 2018, o referido documento foi reformulado. “A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, traz mais informações como o número de componentes, a necessidade de registros, processos de recurso, acerca do procedimento de heteroidentificação, dando mais respaldo para as atuações da comissão” (ROSA *et al*, 2020, p. 164).

iv) Julgamento da ADC nº 41/2017 pelo STF, que considera legítima a

atuação das comissões de heteroidentificação como meio complementar de confirmação da autodeclaração racial.

v) A militância negra, mais especificamente dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), junto aos gestores das IES, para que fossem instauradas comissões de heteroidentificação em seus processos seletivos.

Dentro desse panorama, é possível compreender como esse mecanismo de controle passou a atuar dentro da UFGD. A atuação da banca de verificação iniciou a partir da Orientação Normativa nº 03/2016, para averiguação das autodeclarações dos concursos públicos de docência e estágio na instituição.

Indo mais fundo nessa pesquisa, buscou-se o acesso a alguns documentos institucionais, dentre ofícios e comunicações internas, para implementação da banca de verificação fenotípica na UFGD. E, assim, tomou-se conhecimento de que, no início do ano de 2017, após o aparecimento de denúncias de desvio da política pública nos cursos de Direito e Medicina, o NEAB/UFGD firmou pedido junto à Reitoria da UFGD para a criação institucional de “Comissão de Validação Permanente de autodeclaração Étnico-Racial”, buscando sua atuação nos processos seletivos vestibulares e SiSU que aconteceriam a partir daquele ano; porém, tal pedido foi ignorado.

A partir disso, observa-se um movimento de ir e voltar atrás por parte da Procuradoria Federal e do Ministério Público Federal em suas recomendações formais, junto à gestão da UFGD, para a institucionalização da banca de verificação, conforme os fatos que agora serão narrados.

Inicialmente, os trabalhos se deram de forma específica e pontual por ocasião das denúncias. No mês de fevereiro de 2018, o Ministério Público Federal, motivado pelo recebimento de uma representação sigilosa que denunciava supostas fraudes nas cotas raciais, emite Recomendação Formal para que a UFGD adote e preveja institucionalmente, em processos seletivos posteriores a esse documento, uma fase de verificação das autodeclarações. Essa fase deveria ser detalhada em sua forma e critérios de aplicação no certame, em edital, sendo designada uma comissão para tal finalidade, a fim de prevenir a ocorrência de fraudes na ocupação das vagas.

Cabe destacar que o órgão de fiscalização de aplicação da lei fez alertas bastante contundentes levando em consideração pontos sumários e que justificam o uso do mecanismo de controle. O MPF cita o Estatuto da Igualdade Racial, que

garante o direito o acesso à educação de forma isonômica por meio das ações afirmativas; também chama a atenção para a ADPF nº 186/2014 e a ADC nº 41/2017, que legitimam o uso de mecanismo complementar para verificação da autodeclaração racial e, por fim, chama a atenção para o fato de que várias IES federais do país já tinham lançado mão das bancas de verificação fenotípica.

Desse modo, a UFGD, acatando a advertência ministerial, publicou em março de 2018 a Portaria RTR nº 185, designando a Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

[...] para atuar na aferição de veracidade das autodeclarações prestadas por candidatos denunciados, inscritos e matriculados na reserva de vagas de pretos e pardos, aprovados e matriculados no Processo Seletivo Vestibular de 2018 e no Sistema de Seleção Unificada de 2018. (UFGD, Portaria RTR Nº 185, art. 1º).

Em abril do mesmo ano, em razão de denúncias apresentadas sobre duas estudantes, a Procuradoria Federal, que presta assessoria jurídica à UFGD, emitiu parecer de opinião pelo desligamento e pelo cancelamento da matrícula de uma das estudantes e, em relação à segunda, recomendou a realização da banca de verificação para averiguação fenotípica. Tal parecer é fruto do processo administrativo acionado em face dessas duas estudantes, sendo que para estas foi facultado, como modo de defesa, apresentarem-se diante da Comissão de Validação; no entanto, somente uma das estudantes se valeu desse direito.

No mês de setembro, o Conselho Universitário da UFGD alterou, por meio da Resolução nº 171/2019, o artigo 2º da Resolução nº 54/2013 do mesmo Conselho, prevendo que em seus processos seletivos vestibulares e SiSU, a partir do ano de 2020, a atuação das “comissões permanentes para validação da condição de acesso às vagas reservadas, declarada pelo candidato convocado para matrícula e que tenha optado a concorrer às vagas reservadas” (UFGD, 2019, art. 2º).

O documento ainda prevê que na possibilidade de o candidato não ter a sua autodeclaração validada, ele não será excluído do processo seletivo, mas passará a concorrer a vaga pelo acesso da ampla concorrência.

Passado o tempo e diante de tantas demandas administrativas e judiciais, no dia 25 de abril de 2019, a UFGD, enfim, aprovou a regulamentação da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, por meio da Resolução COUNI/UFGD nº 54. Nesse documento, a instituição estabelece todas as normas procedimentais

de atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação, delimitando a sua atividade apenas para a confirmação e a validação da autodeclaração racial de pessoa negra, conforme os critérios raciais estabelecidos pelo IBGE.

Além do mais, dentre a regulamentação desse mecanismo de controle, salienta-se que a norma prevê, explicitamente, que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato, exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação” (UFGD, 2019, art. 5º, §2º); considerando tão somente os seguintes aspectos: cor da pele, aspecto do cabelo, do nariz e dos lábios.

Entretanto, mesmo após todos esses trâmites administrativos para a criação da Comissão Geral de Heteroidentificação na UFGD, em setembro de 2019, a universidade recebeu outra recomendação por parte do Ministério Público Federal, advertindo e recomendando (fortemente) a suspensão de todos os processos administrativos de investigação de fraudes nas vagas de cota racial pela banca de verificação da instituição, em andamento.

Para motivar o documento, o MPF argumentou que a universidade se manteve inerte em relação ao mecanismo de controle da política pública, não o prevendo em seus editais de seleção, “o que levou a UFGD a matricular centenas de alunos inscritos como pretos e pardos, sem verificar se enquadravam no grupo beneficiado com as cotas”. Indo mais além em sua justificativa, o órgão usou a seu favor a decisão do 3º Tribunal Regional Federal que determinou que uma estudante do curso de Medicina fosse rematriculada. Auna esta que tinha sido denunciada no ano de 2016 e, após passar pela verificação da comissão criada especificamente para atender os casos de denúncias, fora desligada do curso.

O argumento usado pelo TRF para justificar a volta da estudante aos bancos universitários da UFGD é que haveria grande prejuízo dos recursos investidos por parte do Estado na formação dela, uma vez que ela já se encontrava em semestre avançado do curso de Medicina e, ainda, a impossibilidade de designar a vaga de recorte racial por ela ocupada para quem de fato tinha o direito.

Ressalta-se que, mesmo ciente (e citando) que a UFGD tinha 85 casos de denúncias à época da referida recomendação, o MPF também pediu a abstenção de realização do controle de verificação, por parte da IES, de alunos cotistas que ingressaram na UFGD antes da criação e da regulamentação institucional da

Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, quando não havia previsão de verificação fenotípica¹⁰.

Enfim, o pedido do órgão ministerial era que somente as denúncias ocorridas após a publicação da Resolução COUNI nº 54/2019 poderiam ser averiguadas pela banca de verificação da UFGD.

Cabe destacar que é esse documento emitido pelo MPF que propiciou o acordo extrajudicial com a Reitora *pro tempore* em exercício na época, caso citado anteriormente.

Todavia, em razão da comoção social e da polêmica instaurada dentro da comunidade acadêmica, o acordo não teve êxito, uma vez que em maio de 2020, a 1ª Vara da Justiça Federal de Dourados negou a homologação judicial do acordo referido, declarando a sua ilegalidade. A decisão foi uma resposta ao pedido da entidade Coletivo de Mulheres Negras de Mato Grosso do Sul “Raimunda Luzia de Brito”, que acionou a justiça como terceiro interessado em conjunto com a Associação dos Docentes da UFGD (ADUF) (BENTO, 2020).

Bento (2020) reforça a importância do papel das comissões de heteroidentificação e o dever de se manter a luta para garantir os direitos conquistados pelas políticas públicas, reportando a fala da representante do Coletivo de Mulheres Negras do Mato Grosso do Sul que afirmou:

É preciso respeitar a expertise da comissão criada especificamente para a realização da heteroidentificação étnico-racial, sob pena de se criar casuísmos que desvirtuem a própria essência do sistema de cotas para ingresso nas universidades federais, além de macular a finalidade da lei. Estamos em constante luta para alcançarmos a efetividade da política afirmativa que prevê o ingresso de negros na educação superior pelo

¹⁰ Apesar da reserva de vagas étnico-raciais estar prevista a partir do PSV do ano de 2013, somente no Processo Seletivo Vestibular de 2018, a UFGD previu em edital a atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação por ocasião de denúncia, conforme o disposto no item 3.2.1 do Edital CCS/UFGD 09/2017: “**Em caso de declaração falsa ou manifestadamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, a UFGD procederá a qualquer tempo, mesmo após efetivação de matrícula, a verificação de veracidade das declarações prestadas**” [grifo da autora]. Importa dizer que durante o período de 2013 a 2018, os vestibulandos declaravam sua raça/cor selecionando caixa de opção dentro do sistema de inscrição do vestibular, bem como preenchendo o documento de “Autodeclaração de Cor/Raça” que deveria ser entregue junto com os demais documentos no ato da realização da matrícula. Por fim, no PSV de 2019, o Edital CCS/UFGD 11/2018 previu expressamente a atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação como mecanismo complementar de validação da Autodeclaração Racial para efeitos de matrícula, conforme o item 4.6.2 do referido Edital: “**Os candidatos convocados para ocupar as vagas para pretos e pardos pelo sistema de reserva de vagas terão sua autodeclaração verificada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração étnico-racial, bem como demais procedimentos e documentos previstos no Item 4.1.1**” [grifo da autora].

sistema de cotas raciais, considerando que a educação superior no Brasil se desenvolveu marcadamente excludente e desigual.

No entanto, apesar dos esforços empreitados para que o acordo extrajudicial não surtisse efeitos, após levantamento de informações em documentos institucionais, constatou-se que de todos os alunos denunciados pela ocupação indevida de vaga de recorte racial, que não tiveram sua autodeclaração validada pela banca de verificação, somente 02 alunos foram realmente desligados de seus cursos, sendo um aluno de Direito e um de Medicina; salientando-se que ambos são anteriores ao acordo extrajudicial firmado pela já citada Reitora *pro tempore* e o MPF.

2.7 A atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação no contexto da Pandemia da Covid-19

A Pandemia da Covid-19 abalou todas as estruturas sociais do mundo e a realidade das comissões de heteroidentificação nas universidades brasileiras também sofreu impactos para a atuação das bancas de verificação.

Em outubro de 2021, a Universidade Federal do Rio de Janeiro promoveu um evento denominado “10 anos de Política de Cotas”, a fim de discutir o andamento e a implantação das ações afirmativas nas universidades públicas do Brasil, tendo como principal ponto de discussão a atuação das comissões de heteroidentificação de algumas universidades do país¹¹.

No evento, contando com a participação de algumas universidades públicas, membros da Comissão da UFGD também estiveram presentes para contarem sua experiência de atuação na referida comissão, desde o início da sua criação, como também no contexto da pandemia da Covid-19.

Neste ínterim, é importante frisar que não houve uma unanimidade de como cada universidade e as comissões de heteroidentificação atuaram em contexto pandêmico, como, por exemplo, a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que não abriu mão da atuação da banca de verificação de forma presencial, e a

¹¹ O seminário foi promovido pela Câmara de Políticas Raciais da UFRJ de forma remota e síncrona pelo período de 04 dias, sendo transmitida pela plataforma do Youtube. A UFGD participou no dia 22 de outubro de 2022 e as experiências trocadas com as demais universidades federais do país, neste dia, sobre as atividades das Comissões de Heteroidentificação, estão disponíveis para visualização no link https://www.youtube.com/watch?v=G7w_Ev9snEs&t=516s.

Universidade Federal do Oeste Baiano (UFOB), que suspendeu a atuação da sua Comissão de Heteroidentificação, optando por matricular os candidatos sem que estes passassem pela banca de heteroidentificação, adiando essa etapa do processo seletivo para um momento mais seguro no contexto pandêmico.

Na ocasião do evento, a então presidente da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD afirmou que a comissão, nesta Instituição, fora regulamentada, inicialmente, para atuar de forma presencial. Assim, dessa forma, a primeira decisão foi que as bancas de validação de autodeclaração racial se dariam de forma presencial, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária, apesar do medo de contágio do Covid-19.

No entanto, percebeu-se que os candidatos negros e mais pobres não estavam comparecendo para se apresentarem à Comissão, o que contribuiu para que fossem feitas diversas chamadas dos aprovados do PSV e/ou SiSU 2020-2021, a depender do curso, para que a vaga fosse ocupada por uma pessoa negra.

Uma vez que os candidatos convocados a participar da banca de heteroidentificação não vinham até a cidade de Dourados, no contexto de pandemia para participar da banca, então as vagas estavam sendo ocupadas por outros alunos (Presidenta da Comissão de Heteroidentificação da UFGD. Evento 10 anos Política de Cotas, 22 de outubro de 2021).

Assim, após grande discussão com algumas unidades administrativas, foi criada uma regulamentação adequada que desse respaldo aos trabalhos remoto e telepresencial da banca da UFGD. Ainda relatando a experiência da UFGD em contexto pandêmico, afirmou veementemente que a preferência da atuação da Comissão sempre fora de forma presencial, que eram contrários à atuação telepresencial e remota, porém, devido à situação das vagas com recorte racial não estarem sendo ocupadas por candidatos negros [e sim por candidatos da ampla concorrência], foi necessária a criação da regulamentação que garantisse a proteção da atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação de forma remota. Em março de 2021, foi aprovada a Resolução COUNI/UFGD nº 22¹², 2021.

¹² O artigo 1º da Resolução *ad referendum* nº 22, de 26 de março de 2021, foi publicada com o intuito de "autorizar os procedimentos para a heteroidentificação prévia, obrigatória e complementar, na forma telepresencial, para todos os/as candidatos/as convocados/as para matrícula em vagas reservadas para negros/as (pretos/as ou pardos/as) em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação da UFGD que se autodeclararem como negros/as (pretos/as ou pardos/as), nas condições estabelecidas na legislação e no edital de cada processo seletivo que se

Desse modo, a representante da Comissão da UFGD informou que durante a pandemia a banca atuou telepresencialmente e de forma síncrona, sendo que os candidatos eram convocados para se encontrarem com a banca em datas pré-agendadas. Ainda, conforme o disposto no edital de convocação, o candidato enviava para o *e-mail* da Comissão a sua autodeclaração racial, e a partir da confirmação do recebimento do *e-mail* era agendado o encontro remoto do candidato com a banca por meio do *Google Meet*.

Entretanto, na possibilidade de a autodeclaração não ser validada, o candidato poderia apresentar recurso presencialmente, isto é, o candidato deveria se apresentar de forma presencial diante da banca recursal. Nesse ponto, a presidente da Comissão salientou que, na maioria dos casos, a banca confirmava o olhar da primeira banca de heteroidentificação, mesmo que de modo telepresencial e virtual.

Na sequência, discutir-se-á como os negros de pele parda transpuseram limites e quebraram paradigmas para a (re)significação da sua identidade negra, num primeiro *round* diante da Comissão, já sendo forjados para manejarem sua permanência nos bancos acadêmicos superiores.

CAPÍTULO III

A (RE)SIGNIFICAÇÃO DA IDENTIDADE NEGRA NO NEGRO DE PELE PARDA DIANTE DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

É uma sensação estranha, essa consciência dupla, essa sensação de estar sempre a se olhar com os olhos de outros, de medir sua própria alma pela medida de um mundo que continua a mirá-lo com desprezo e piedade.

(Du Bois)

Foi em razão das inquietações suscitadas durante a atuação desta pesquisadora como membra da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e tendo dúvidas sobre como analisar a condição dos pardos no acesso ao sistema de cotas, que se corporificou a pesquisa que gerou este trabalho. Na intenção de compreender as complexidades que envolvem a identidade negra das pessoas pardas, que também têm o direito às vagas reservadas para o ingresso ao Ensino Superior pelas políticas públicas de ações afirmativas, desenvolveu-se a presente pesquisa na tentativa de identificar os impactos dos procedimentos da Comissão de Heteroidentificação que podem ser gerados nas pessoas negras pardas em termos identitários, isto é, de que forma o mecanismo de confirmação da ação afirmativa dentro da UFGD poderia atuar como um espaço de “re”descoberta da identidade negra da pessoa parda.

Buscou-se fazer o recorte pelos dois cursos de graduação mais concorridos da UFGD – Direito e Medicina –, pois ambos representam o maior índice de concorrência por vaga. A pontuação alcançada pelo candidato que concorre a uma vaga para esses cursos, por menor que seja, faz total diferença no ingresso ao curso. Posteriormente, a Comissão Geral de Heteroidentificação atua para validar as autodeclarações dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, conforme as categorias usadas no documento da Autodeclaração Racial utilizada nos certames dos PSVs/UFGD dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Nesse ponto, embora por razões do intervalo do desenvolvimento da pesquisa, destaca-se que no PSV do ano de 2022, a Autodeclaração Racial sofreu alterações na nomenclatura das categorias raciais, que se julga, pode fazer grande diferença no número de pessoas que se autoidentificam como negras. No Edital de Abertura CCS nº 87, de 08 de novembro de 2021, PSV/UFGD, o Anexo X, que trata

da autodeclaração racial, aponta as categorias raciais como “negro/negra de cor preta”, “negro/negra de cor parda” e “indígena da etnia ...”, combinadas com as categorias “brancas” e “pardas”, ambas utilizadas na Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD), ano 2019¹³.

Por considerar que essas alterações poderiam fazer diferença em como o candidato se identifica diante da atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação, optou-se em ter como parâmetro as categorias “negro-preto” e “negro-pardo” no questionário da pesquisa direcionada aos alunos dos cursos de Direito e Medicina, como se mostrará mais adiante.

Primeiramente, para desenvolver a pesquisa, elaborou-se um questionário semiestruturado com perguntas que pudessem demonstrar alguns dados socioeconômicos das pessoas negras ingressantes nos dois cursos mais concorridos da UFGD. Nesse sentido, o questionário foi dividido em 05 temas: sexo, renda, discriminação racial, comissão de heteroidentificação e identidade negra.

Ressalta-se que, em razão da pandemia da Covid-19, houve a necessidade de se pensar a aplicação do questionário de maneira remota, uma vez que as aulas da UFGD estavam acontecendo da mesma forma. Inicialmente, tentou-se convidar alguns alunos, que ingressaram nos cursos pesquisados, para uma entrevista *online*; entretanto, como não houve resposta, pensou-se em desenvolver a pesquisa pelo questionário semiestruturado, disponibilizado na plataforma do *Google Forms* por meio de um *link* específico, sendo enviado via *e-mail* para a maioria dos alunos que se autodeclararam pardos para o ingresso dos cursos de Direito e Medicina pela política de cotas.

O acesso a esses dados foi disponibilizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) UFGD, por meio de planilha que localizava qual processo seletivo que o aluno participara (PSV ou SiSU), modalidade de ingresso (universal/cota social/racial), modalidade de ocupação da vaga (universal/cota social/racial), cor autodeclarada (preto, pardo ou branco) no Sistema de Gerenciamento, Registro e Controle Acadêmico (SIGECAD), nome do aluno, dados

¹³ As categorias usadas pelo IBGE da cor e raça da população brasileira se definem pelas seguintes opções: “preta”, “parda”, “indígena”, “amarela” e “branca”. A pesquisa é feita levando em conta a autodeclaração das pessoas participantes da pesquisa quando questionadas a respeito de sua cor. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20da,1%25%20como%20amarelos%20ou%20ind%C3%ADgenas>. Acesso em: 17 mar. 2022.

para contatos (*e-mail* e telefone).

É necessário pontuar como o acesso a estes dados fora disponibilizado, visto que para o desenvolvimento da primeira parte da pesquisa, optou-se por contatar, via e-mail, os alunos que se autodeclararam pardos e ingressaram por meio da política de cotas para pretos, pardos e indígenas (PPI).

Ao examinar os dados recebidos, constatou-se divergência entre modalidade de ingresso *versus* ocupação de vagas. Explicando melhor, ao analisar a planilha com os nomes dos alunos, constatou-se que um aluno do curso de Direito, que se autodeclarou branco, segundo informado no SIGECAD, ingressou por acesso universal (PSV-2019/UFGD), porém ocupa vaga de cota racial (PPI). Da mesma forma, outros 03 alunos do curso de Medicina (PSV-2019/UFGD), que se autodeclararam brancos, ingressaram por acesso universal, mas ocupam vagas de PPI; e, por fim, 01 aluno do curso de Medicina, ingressante por acesso universal, ocupante de vaga de cota racial, e que se autodeclarou pardo, conforme informado no SIGECAD.

Com essa observação, percebem-se os desafios que as ações afirmativas ainda enfrentam para que a política de cotas dentro de uma universidade possa atender 100% a quem tem o direito a elas, fato que foi explicado anteriormente nas entrevistas de Teresa e Marcos (nomes fictícios para preservação de suas identidades), membros atuantes da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD.

No tocante aos alunos, houve duas tentativas de contatos por *e-mail*, no entanto sem sucesso, uma vez que somente 02 deles responderam e, mesmo tentando marcar as entrevistas pelo *Google Meet*, aconteceram desencontros e incompatibilidade de horários. Logo, optou-se em localizar os alunos que informaram o número de seu celular por meio do *WhatsApp*, o que reduziu drasticamente o número de alunos contatados, pois alguns informaram número de telefone fixo, de outros o número continha inconsistência, não podendo ser localizado pelo aplicativo e, por fim, outros não disponibilizaram essa informação no SIGECAD.

Diante dessas circunstâncias, foram enviados quarenta convites para participação na pesquisa, via *WhatsApp*, sendo que poucos alunos se mostraram interessados e outros, embora tivessem recebido o *link* do questionário, não se manifestaram. Desse modo, a solução encontrada para que o questionário fosse

disponibilizado ao maior número possível de alunos foi por meio do sistema de indicação, ou seja, os poucos alunos que demonstraram interesse em participar da pesquisa indicaram mais alguns alunos ou compartilharam o *link* do questionário entre os colegas de curso, o que acabou por totalizar 28 respostas no questionário.

Por fim, para aprofundar os impactos que a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD tem sobre a ressignificação da identidade negra, buscou-se compreender a atuação dessa banca de verificação, tanto objetiva como subjetivamente. Para isso, foram realizadas entrevistas com membros integrantes da Comissão institucional, buscando compreender quais são as perspectivas que eles possuem acerca da atuação da banca de verificação como instrumento de construção da identidade negra, além de localizar os desafios enfrentados para garantir que a política de ação afirmativa alcance todo aquele para quem a política foi pensada.

3.1 Perspectivas sociológicas da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD: os olhares de dentro e os olhares de fora

Somos seres humanos como os demais, com diversas visões políticas e ideológicas. Eu por exemplo, entre esquerda e direita, continuo sendo preta.

(Sueli Carneiro)

De acordo com as ideias discutidas até o momento, é possível compreender que definir a identidade racial de uma pessoa e, conseqüentemente, da população de nosso país se constitui uma tarefa complexa, uma vez que se deve fazer a correlação das experiências vividas, cultura, ideologia política, classe social e, também, o sentimento de ancestralidade que ela carrega em si. Porém, marcadamente, a categoria cor da pele, em razão do “preconceito de marca”, acaba encerrando o aspecto principal na construção étnico-racial do indivíduo.

A complexidade se agrava ainda mais com relação aos pardos, como já discutido, entretanto, ao se combinar variáveis fenotípicas do indivíduo, a construção da identidade racial pode se tornar mais fácil, visto que aquelas analisadas dentro de um contexto social e regional, em conjunto com a tonalidade da pele, repercutem no desabrochar da negritude do sujeito social.

Petrucelli (2013) apresenta este ponto de vista, afirmando que o “tornar-se

negro” no processo identitário, passa pelo questionamento da cor, mas por outro lado, passa também pela percepção de como é o cabelo, nariz ou boca. Para o estudioso, estas características fenotípicas, principalmente o cabelo, informam muito bem se alguém é negro ou branco em determinadas regiões do país e por isso “a tonalidade da cor da pele não pode ser vista como critério exclusivo para se definir os diversos grupos que compõem a população residente nas diferentes regiões do Brasil” (NASCIMENTO e FONSECA, 2013, p. 58).

À vista disso, nesse ponto da pesquisa, demonstram-se os prismas da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, apresentando e analisando as informações obtidas com as entrevistas realizadas com alguns membros integrantes da banca de validação e que acompanharam desde o início os embates travados dentro da instituição para a criação desse mecanismo de controle. Além do mais, o fato delas vivenciarem as experiências dos estudantes no procedimento de validação da autodeclaração, as impressões dos entrevistados podem revelar as nuances que implicam a ressignificação da identidade negra através da Comissão Geral de Heteroidentificação nos alunos negros pardos dos cursos de Direito e Medicina da UFGD.

Com o registro das conversas, é possível identificar os motivos que justificaram a criação da banca de verificação na UFGD, delimitando os desafios de sua atuação, além de sinalizar que as comissões nas IES têm se mostrado como instrumentos pedagógicos dentro da sociedade para se definir quem é o negro no Brasil.

Embora as entrevistas tenham sido realizadas em momentos diferentes, optou-se por analisar as respostas dos entrevistados conjuntamente, pelo fato de que, em muitas questões, as colocações feitas são bastante semelhantes. Ressalta-se que a identificação dos entrevistados está sendo preservada por meio de nomes fictícios.

Importante frisar, também, que todas as entrevistas foram feitas de modo virtual, apresentando-se essa demanda como um efeito da pandemia da Covid-19 em que os modos de pesquisas acadêmicas, trabalho cotidiano e os encontros entre pessoas, de modo geral, foram reinventados para a prevenção da saúde da população mundial.

3.2 O olhar de dentro para fora da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD: aspectos institucionais

Marcos, homem negro, professor, é pesquisador na temática de políticas públicas sobre ações afirmativas e possui vasta experiência nas ações da Comissão Geral de Heteroidentificação. Já participou de inúmeros procedimentos dentro e fora da Universidade Federal da Grande Dourados. Teresa (nome fictício), mulher branca, é uma das pessoas responsáveis pela institucionalização da atuação das Comissões de Heteroidentificação na UFGD. É servidora na Instituição e pesquisadora da temática das Ações Afirmativas, especialmente como elas estão sendo trabalhadas dentro da UFGD.

A entrevista teve início a partir da indagação sobre os motivos que explicam como foi instituída a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD.

Marcos contou que a Comissão de Heteroidentificação foi criada inicialmente para apurar denúncia sobre servidor docente que teria passado em concurso público da instituição em vaga de cota para negro no ano de 2014: “Então, a 1ª Comissão de Heteroidentificação da UFGD foi constituída em processo administrativo para apurar denúncia de servidor docente que concorreu em vaga para negro no concurso público de 2014” (Marcos, 2022). Na época, não havia comissões, valia somente a autodeclaração, que era o entendimento que se tinha naquele momento. A denúncia foi formalizada junto à instituição e também ao Ministério Público, que, por sua vez, notificou a Universidade para que se apurasse a denúncia recebida.

Entretanto, com a instauração de processo administrativo, a autodeclaração do servidor foi confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação e o relatório da Comissão à época recomendou (antes da vigência da legislação aprovada no país sobre o assunto) que fosse constituída uma Comissão Permanente de Heteroidentificação para evitar transtornos para as pessoas que concorriam por cota em processos seletivos da Instituição. A partir da recomendação do relatório, foi constituída a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, atuando de forma mais ampliada, a fim de apurar denúncias de graduandos dos cursos de Direito e Medicina, majoritariamente.

Um grupo grande, ao todo quase 20 alunos, a maioria deles de Medicina e 02 deles do curso de Direito. A Comissão também atua em processo administrativo e nesse caso alguns se comprovam na condição de negro e

outros não. E novamente a Comissão faz um parecer da necessidade de avaliação prévia dos candidatos, inclusive para atender interesses dos candidatos para evitar traumas, por exemplo, A recomendação quase é aceita pela UFGD na época.

Há elementos subjetivos que explicam a desistência no meio do caminho para a constituição da Comissão à época, como, por exemplo, não havia compromisso institucional ou que daria trabalho, mas objetivamente o Advogado da União, que prestava assessoria para a UFGD naquele momento, apontou não haver necessidade para a institucionalização forma da Comissão, então dá um parecer contrário. A Administração estava para atender essa recomendação da Comissão, até porque as denúncias foram aumentando, aumentando, e os trabalhos da Comissão seriam o ano todo; porém, houve um parecer contrário do Procurador que entendia a desnecessidade da Comissão, argumentando que isto violaria ou implicaria a presunção de falsidade das pessoas (Marcos, 09 de março de 2022).

A Comissão Geral de Heteroidentificação foi constituída institucionalmente somente após a orientação do Ministério Público para que as Instituições Públicas de Ensino Superior adotassem a banca de verificação prévia de ocupação de vagas nos processos seletivos da Universidade (concursos, PSV, SiSU, seletiva de estagiários, etc.). A partir desse momento, a UFGD formalizou a atuação da banca de validação. Desse modo, a banca de verificação da UFGD passou a atuar no ano seguinte após recomendação do Ministério Público, isto é, em 2017.

Por sua vez, Teresa confirmou os fatos narrados pelo professor Marcos, também relatando que as Comissões da UFGD foram instituídas após a publicação da Orientação Normativa nº 03/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público e, enriquece os detalhes da história, narrando que em 2017 houve a aprovação institucional para que a Comissão atuasse na Pós-Graduação também, o que levou alguns programas da UFGD a lançarem mão da atuação desse mecanismo de controle da ação afirmativa.

Paralelo a isso, em 2018, ocorreram denúncias nos cursos de Direito e Medicina, na realidade 99% no curso de Medicina e 1% no curso de Direito, e a comissão atuou nestas denúncias. Mas é importante ressaltar que desde 2016, o NEAB/UFGD vem alertando e provocando a instituição, por meio de memorandos, sobre a atuação das Comissões de Heteroidentificação nos cursos de graduação, dos ingressantes por causa da Lei 12.711/2012. Então, quando a gente resgata esta história, a gente percebe o NEAB fazendo essa pressão, essa provocação... e a UFGD se mostrou resistente à implantação da Comissão. A gente tem o Parecer do Procurador argumentando que ela não estava prevista na Lei 12.711 e, como não tinha nada previsto na legislação vigente a respeito de toda a operacionalização da Comissão - recursos, pessoal, etc. - ele utiliza estes argumentos para vetar a atuação da Comissão [...]. No entanto, ele recomenda que a Comissão atuasse na averiguação nas denúncias que

surgissem. Esse foi o controle social que ele recomendou... que se faça uma apuração das denúncias e que também fosse dado um 'treinamento' para as pessoas responsáveis que efetuarem as matrículas para que eles fossem capazes de perceber se alguém era negro ou não. Então, mesmo com a provocação do NEAB anterior ao lançamento do Edital do vestibular e do SISU de 2018, pedindo para que a atuação da Comissão acontecesse nestes processos seletivos, isso não aconteceu. Porém, em fevereiro de 2018, pouco tempo após o lançamento do Edital do PSC, o Ministério Público manda um Ofício recomendando fortemente para que a UFGD adotasse o mecanismo da nossa Comissão (Teresa, 11 de março de 2022).

Ao serem interpelados a respeito do “erro” que os denunciados cometeram ao se autodeclararem negros, o professor afirmou que, atualmente, com respaldo na jurisprudência corrente, a Comissão Geral de Heteroidentificação não se atém unicamente à autodeclaração, uma vez que a Comissão é de heteroidentificação, ou seja, não é possível comprovar se houve má-fé dos candidatos denunciados (uma vez que a autodeclaração tem caráter psíquico, íntimo e subjetivo), sendo impossível a comprovação da má-fé.

Provavelmente, o erro poderia advir de um falso entendimento de que a autodeclaração seria a única condição para a ocupação da vaga com recorte racial, em virtude da disseminação de informações falsas na mídia ou de interpretação equivocada da lei. No entanto, sabe-se que a autodeclaração deveria ser complementada com a leitura ou reconhecimento social desse indivíduo, isto é, o candidato deveria carregar em seu corpo as características fenotípicas de pessoa negra. “Então, houve um entendimento que para efetivar uma política afirmativa não basta uma autodeclaração, ela tem que corresponder a uma realidade social para que a legislação se destinou” (Marcos, 2022).

Concordando com o ponto de vista do professor Marcos, a servidora expôs a sua opinião afirmando que a Comissão não parte do princípio de que tudo seja fraude, mas que a atuação da Comissão existe apenas para averiguar a veracidade da autodeclaração e que, também, ainda existe a grande questão do dilema da identificação racial da brasileira, a difícil tarefa de identificar quem é pardo no Brasil. Entretanto, Teresa acrescentou um detalhe, em sua resposta, que justifica a importância da atuação do mecanismo de controle da ação afirmativa, principalmente nos cursos de alta concorrência.

Eu acredito que, em grande parte, as pessoas se utilizaram dessa autodeclaração em virtude da concorrência. Quando você pega a concorrência das vagas com recorte racial, tanto do SISU quanto do

Vestibular, você vê uma pontuação não tão grande, não tão diferente. Mas considerando o curso de Medicina, cinco pontos fazem muita diferença. Então, se você pegar lá na escola pública 46 pontos é para corrigir a redação, com recorte racial é 41. É uma questão de ver uma brecha e pensar que 'a diferença de eu ter a minha redação corrigida é eu assinalar a autodeclaração dizendo que eu sou pardo, e que não vai ser verificado em algum momento, que diferença vai fazer isso'. Isso no contexto das denúncias, quando não tinha a Comissão na graduação. E depois ainda tem a grande questão de quem é o pardo no Brasil. Este saco de gatos, que muitas pessoas não compreendem quem é o pardo dentro da categoria do IBGE (Teresa, 11 de março de 2022).

Quando questionados se a Comissão de Heteroidentificação pode se constituir num meio de construção da identidade negra, Marcos respondeu que a Comissão tem o elemento básico das características fenotípicas, não levando em conta ascendência/descendência, cultura. Apesar de algumas Comissões utilizarem uma interação com os candidatos por meio de uma entrevista, alguns candidatos ao se depararem com os membros da comissão atuantes nas questões do movimento negro, descobriram-se negros em razão da comissão declarar que aquele indivíduo era negro, principalmente os candidatos pardos. O outro lado da descoberta da identidade negra é que a atuação da Comissão de Heteroidentificação

[...] sinaliza para a comunidade acadêmica quem é negro. Negros são aquelas pessoas que passaram pelo procedimento de verificação e se entraram por aquela vaga de recorte racial é que foram socialmente reconhecidas como pessoas negras. Então não dá para o candidato, na hora da matrícula se declarar negro e, depois, esquecer que é negro. Tem-se uma visibilidade negra na comunidade universitária (Marcos, 09 de março de 2022).

A outra forma apontada pelo professor de a Comissão ser instrumento na construção da identidade negra é que, embora a legislação vigente tenha omitido a categoria negro, adotando somente as cores de pele preto, pardo e indígena, até mesmo nos editais do vestibular, em que se adota a sigla PPI, a sua validação da autodeclaração racial confirma para o candidato a sua condição de negro. “A atuação dessas Comissões serve para diluir a ideia da grande nação parda, na qual o branco é um pardo claro, o negro é um pardo escuro, e não se tem preto e não tem negro mesmo” (Marcos, 11 de março de 2022).

Semelhantemente, Teresa declarou que a autodeclaração racial trouxe implicações significativas para a construção da identidade negra, porque a partir do momento do preenchimento do documento, o candidato deve se autoafirmar como

negro/negra de cor preta e ou parda. Para a servidora, mesmo que a Comissão da UFGD não oportunize uma interação com o vestibulando, como, por exemplo, por meio de uma entrevista, a banca de verificação da UFGD pode se identificar como um despertar do candidato ou da candidata:

Quando a gente entrega a declaração da Comissão em que se confirma a autodeclaração dele, se ele não sabia que ele era negro, a partir daquele momento ele passa a saber. E isto tem impacto tanto na vida do indivíduo quanto no seu círculo social, familiar e as relações estabelecidas da vida social. E a gente quer que o pardo se veja como uma pessoa negra, enquanto uma identidade política na vida dele (Teresa, 11 de março de 2022).

Após essas reflexões, a entrevista encaminhou-se para uma análise mais sociológica sobre o mecanismo de controle. Com essa perspectiva, pediu-se as opiniões de Teresa e Marcos sobre os estudiosos contrários à atuação da Comissão que argumentam que ela estigmatiza e essencializa o indivíduo negro ou, ainda, que as estatísticas de fraudes são muito pequenas para justificar a atuação da Comissão.

O docente admitiu que as estatísticas de fraudes de cotas raciais são de fato muito pequenas, mas rebateu a ideia, afirmando que elas não podem ser desconsideradas, justificando que a atuação da Comissão não é uma questão quantitativa, mas qualitativa, isto é, não convém desprezar os números das fraudes, ainda que sejam pequenos, dentro do universo universitário como um todo, pois se trata de direito de política pública.

Esse número se colocado dentro de um curso como o de Direito ou Medicina, ou até mesmo das Engenharias que são cursos muito procurados, é possível encontrar dois ou três alunos denunciados na mesma turma.

O mecanismo da Comissão não se justifica por causa da fraude, mas apenas para garantir que a vaga seja ocupada para quem tem o direito. Embora o número de fraudes seja pequeno, nos cursos mais concorridos esses números são concentrados, esses cursos geram uma comoção social, isto é, se há fraudes nesses cursos passam uma mensagem de que a sociedade não é justa, a universidade não é justa e o Estado não é justo. Outro elemento, é que diferentemente do que as pessoas pensam, cotas não são somente para negros, mas as cotas têm o triplo recorte da cota social que leva em conta a renda, conclusão do ensino médio em escola pública e recorte racial.

Há um número muito maior de fraude em certificados de escolas públicas, também há fraudes na comprovação de renda, porém as pessoas só olham

a questão do negro. Com relação à essencialização e à estigmatização, muitas pessoas pensam que a Comissão é um tribunal racial, no entanto na nossa sociedade existe um tribunal que identifica quem é o negro que é barrado no *shopping*, quem é negro para ser perseguido pela polícia, quem é negro para ser pisado no pescoço ou quem é negro para negar um emprego. Eu acho que a gente tem que se preocupar com este tipo de tribunal do que com os constrangimentos que a atuação da Comissão de Heteroidentificação pode causar, o que não nego [...], porém a Comissão de Heteroidentificação existe para garantir o direito da política pública para o negro, não para pegar o fraudador, porque a vaga racial não é estatística, é sonho, é uma vida. A gente tem que se preocupar com situações que negam direitos e não com situações que existem para se afirmar direitos. É muita hipocrisia pensar (a comissão) em tribunal racial porque a nossa sociedade faz isso o tempo todo fazendo violência com o negro e negando direitos e na hora e a comissão existe para garantir direitos (Marcos, 09 de março de 2022).

Já a servidora Teresa demonstrou um olhar mais próximo da realidade concreta a respeito desses contra-argumentos sobre as comissões de heteroidentificação. A entrevistada ponderou que, em uma sociedade justa ou no mundo ideal, seria desnecessária a existência da Comissão. No entanto, ao se considerar como foi forjada a identidade racial no Brasil, que leva em conta os marcadores raciais, ou seja, o “preconceito de marca”, a banca é ainda um mecanismo necessário de defesa do direito.

Eu entendo em parte, estes estudiosos, né... porque ele tem um receio, que é legítimo, na medida em que a gente possa estar indo em direção de outro caminho, de uma sociedade doida, distópica, vamos dizer assim, vão ser usados estes marcadores raciais para identificar as pessoas, como, por exemplo, alguns fatos que aconteceram ao longo da história o nazismo ou massacre de Ruanda, em que grupos extremistas se utilizaram desses marcadores para justificar o massacre de pessoas. Então isso, não deslegitima a preocupação destes estudiosos. Entretanto, na realidade concreta do Brasil, o que a gente percebe é que, por exemplo, num curso de Medicina, mesmo com a reserva de vagas, a gente não via essas pessoas, muito menos os indígenas. Os indígenas conseguiram ingressar, agora recentemente, no curso de Medicina por causa de uma reserva específica da instituição, porque se você olhar os dados, não tem nenhuma pessoa autodeclarada indígena antes de 2020 no curso de Medicina. Então, a atuação da Comissão se faz necessária por isso: diante da realidade concreta da política da Lei nº 12.711/2012, não se via dentro da sala de aula esse reflexo da política (Teresa, 11 de março de 2022).

Diante dessa constatação, Teresa disse que a instituição falhou por não conseguir fiscalizar de maneira assertiva e pontual esses alunos que ingressaram no curso de Medicina antes da atuação da Comissão de Heteroidentificação pela reserva de vagas raciais, mas que no sistema do SIGECAD, por ocasião da renovação da matrícula, declararam-se brancos. A sua defesa em favor da banca de

verificação se mostra bastante contundente, apesar de se sensibilizar com o pensamento dos críticos sobre elas.

Eu consegui identificar alguns alunos no sistema, que na matrícula, se declararam pardos, mas depois ficaram brancos. Eu não sei como acontece a mágica. Agora com relação à justificativa de que as fraudes são muito pequenas para ser desculpa para a Comissão, isso foi um argumento usado contra, lá no começo da história, para impedir a criação deste mecanismo de controle. Mas é impossível mensurar qual foi o índice de fraudes de fato. Por exemplo, somente no curso de Medicina, pelas minhas contas, ficou em torno de 22%. Se esses pesquisadores que se dizem democráticos e progressistas e defensores das ações afirmativas, se eles chegam numa sala de aula e veem somente alunos brancos, estão pactuando com o sistema do preconceito racial. Eu entendo a preocupação, mas não concordo! (Teresa, 11 de março de 2022).

No prosseguimento das entrevistas, foi perguntado sobre alguns perfis que são considerados verdadeiros desafios para a comissão atuar, sendo que esses perfis são tratados por Jesus (2018) a partir de suas pesquisas sobre as ações afirmativas no ensino superior, bem como através de suas experiências nas bancas de verificação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), quais sejam:

- a) o Branco idealizado, isto é, o pardo que não é o branco ideal (não é loiro e não tem olhos claros) nem é negro com traços fenotípicos;
- b) o pardo des-racializado (que sofreu o apagamento das suas características fenotípicas); e
- c) o negro essencializado (a política de cotas seria apenas para negros retintos).

Considerando que existem muitas semelhanças entre as experiências vivenciadas entre as comissões de heteroidentificação das universidades, a UFGD também tem esses desafios de acordo com esses perfis citados.

Para responder essa questão, Marcos começou explicando que para a condição de negro é levado em consideração um conjunto de características fenotípicas, não somente uma única característica. O negro é negro. Ele tem as suas características fenotípicas. Não há de se pensar que se não for branco-branco já por si só é considerado pardo e já entra na política de cota. “A condição “negro” é um conjunto fenotípico, não é de traço isolado, não é só de pele”. Se o sujeito tem a cor de pele parda, mas se ele não tem as outras características fenotípicas, ele não é negro. O próprio IBGE destaca isso e o reconhecimento social confirma. “Ele pode ter a cor da pele parda, mas se ele não tem nariz de negro, lábio de negro, cabelo

de negro, então ele não é negro”. Com relação ao apagamento das características fenotípicas, isso não pode ser levado em conta, porque essas características são consideradas naquele momento do procedimento da Comissão Geral de Heteroidentificação.

O professor argumentou que se o indivíduo, mesmo tendo nascido negro, mas se em algum momento da vida sofre o apagamento de certas características fenotípicas, já não pode ser beneficiado pela cota racial. Segundo ele, essa pergunta da entrevista não considera a precisão legal do termo fenotípico.

Essa pergunta não considera a precisão do termo fenotípico - características físicas observáveis a olho nu naquele momento. Então se alterou aquele fenótipo cirurgicamente ou quimicamente, ou alterou com o tempo, etc, então, a cota é taxativa, o que você analisa para conceder a cota é naquele momento (do procedimento). A questão é considerar socialmente aquelas características físicas observadas a olho nu, elas influenciam nas oportunidades na relação que o sujeito tem com a sociedade. A heteroidentificação tem o respaldo social [...]. O grande desafio é o pardo que só tem a característica a cor da pele e não possui as outras características fenotípicas de pessoa negra. Então, estes perfis acoplados não são desafios e as cotas não são destinadas somente aos negros retintos, identificados como negros de pele preta. A maioria dos candidatos que ingressam são pardos (Marcos, 09 de março de 2022).

Por conseguinte, Teresa refletindo sobre os três perfis apresentados como desafios para uma banca de verificação fenotípica, ressaltou que os membros que compõem uma comissão de heteroidentificação devem estar muito bem preparados e capacitados para poderem identificar quem é o pardo, “objeto-alvo” da política pública. A servidora também destacou que o olhar da Comissão é coletivo e não individual.

A entrevistada observou, ainda, que o sujeito social pardo de fato se apresenta como o maior desafio, mas para identificá-lo a comissão deve sempre levar em conta se esse perfil apresenta uma diluição das características fenotípicas do negro preto. Com relação ao perfil do branco idealizado, a entrevistada declarou que deve ser feito um combate, porque na sua visão, a sociedade tem a tendência de amenizar a branquitude da mesma forma que ameniza a negritude.

Assim, como a gente tem a tentativa de amenizar a sua negritude, a gente também tem a tendência de amenizar a branquitude por uma etiqueta social. Por exemplo, eu posso olhar para você e dizer que você não é negra, você é moreninha, tem a cor do pecado, você é marrom bombom. Todos esses artificios... esse moreno, o que cabe dentro desse moreno? Eu sou morena! Você é morena, também! As pessoas nos colocam num mesmo

lugar que a gente tem que analisar o contexto social que a pessoa vive. E esse branco idealizado, a gente tem o nosso imaginário que o branco é Xuxa ou qualquer outra pessoa semelhante a ela e as coisas não são assim. Nós temos aqui no Brasil a categoria “amarelos”, que são os orientais e são lidos como brancos. Então, a gente que está dentro da Comissão tem que ter este olhar social (Teresa, 11 de março de 2022).

Ao se referir ao pardo des-racializado, Teresa defendeu o pensamento de que esse indivíduo é aquele que sempre se declarou como pardo, negando a sua negritude, e se defrontando com a experiência da Comissão, descobre-se negro pela validação de sua autodeclaração racial pela banca de verificação, ou seja, “ele vai descobrir ali que ele é negro. Vai ser igual ao Neymar, que descobriu que era negro lá fora quando deram uma banana para ele. E aí, essa pessoa vai ter que correr atrás, ler e entender para descobrir o que é e em que contexto”.

Concluindo suas reflexões na questão apresentada, no que se refere ao perfil do negro retinto, a servidora apontou que os trabalhos da Comissão já avançaram bastante e todos sabem que as políticas de ação afirmativa não se resumem somente aos pretos, pois devido à miscigenação no país, os pardos são a maioria da população negra no Brasil e os pretos são minoria.

Aqui no Mato Grosso do Sul, é (*sic*) 4,8% da população que se declara (*sic*) preta, o que é pouco. Então, certamente, a gente tem pardos que seriam os pretos... nessa categoria “pardo” a gente tem tantas possibilidades. Então, a gente tem que ter um olhar bastante sensível sobre essa categoria (Teresa, 11 de março de 2022).

Dando continuidade à entrevista, a pesquisadora relatou para os entrevistados que durante o levantamento de dados para esta pesquisa, descobriu-se que a autodeclaração racial usada nos Vestibulares da UFGD sofreu algumas alterações ao longo do tempo. Nos Vestibulares de 2019 e 2020 da UFGD, a autodeclaração racial era delimitada somente pelas cores de pele preta, parda e etnia indígena.

No vestibular para o ingresso em 2021, houve uma pequena alteração no texto do documento: o candidato deveria assinalar 02 ou 03 campos diferentes: () negro/negra; () preta; () parda; () indígena.

Posteriormente, por ocasião do Vestibular 2022, houve mais uma alteração na autodeclaração racial, sendo: negro/negra de cor preta; negro/negra de cor parda; indígena/etnia. Nesse sentido, perguntou-se para Marcos e Teresa se tinham conhecimento das razões das mudanças no formulário.

Antes que as comissões de heteroidentificação se fortalecessem em âmbito institucional, o professor informou que o procedimento para composição dos documentos dos processos seletivos era de responsabilidade dos técnicos administrativos da universidade e eles usavam os termos encontrados somente na Lei de Cotas nº 12.711/2012, que omite a palavra negro e usa somente as categorias pretos, pardos e indígenas, lançando mão das mesmas categorias usadas pelo IBGE que classifica a população negra por todos aqueles que se autodeclararam como pretos e pardos.

O docente salientou que a Lei de Cotas é a única norma legal de ação afirmativa que destoa no sentido de especificar que a ação afirmativa é direcionada para a população negra, isto é, ao contrário da Lei nº 12.990/2014 que especifica que 20% das vagas dos concursos públicos federais devem ser reservadas para negros e indígenas, a Lei de Cotas tem na sua redação as categorias pretos, pardos e indígenas tão somente. Essa pequena diferença, em certa medida, contribuiu para a ocorrência de confusões identitárias no preenchimento da autodeclaração racial nos vestibulares da UFGD.

Então, inicialmente, a autodeclaração vem com estas três opções PPI (preto, pardo e indígena), mas isto gerou uma série de dificuldades não só identitárias, mas também técnicas. [...] O sujeito pensava “eu estou no meio ali entre o pardo e o indígena, o que eu marco? Se eu marcar preto e a comissão me considerar como preto, eu perco a vaga?”. Outro elemento é o indígena, porque etnicamente o sujeito é indígena, mas fenotipicamente ele é pardo. Então isso gerou dúvida na hora de preencher a autodeclaração racial. Depois, num segundo momento, houve uma alteração, em que dentro da categoria negro tínhamos os dois elementos preto e pardo, mas gerou confusão também [...]. A versão mais recente foi mais acertada por conta de uma evolução nos termos e o amadurecimento da atuação da Comissão de Heteroidentificação na Universidade. A Comissão diminuiu dúvidas, a Comissão diminuiu judicialização, a Comissão diminuiu o número de pessoas que tinham receio de não passarem no procedimento, enfim, a Comissão de Heteroidentificação se empoderou e passou a ter um protagonismo nestes assuntos, sendo chamada e participando da redação dos documentos dos processos seletivos da instituição, o que possibilitou o melhoramento dos termos no formulário da autodeclaração racial (Marcos, 09 de março de 2022).

Da mesma maneira que Marcos, Teresa explicou que a autodeclaração racial usada pela UFGD nos seus vestibulares repetiu em seu texto os mesmos termos usados pela Lei de Cotas, no que se refere à identificação racial, porém o primeiro modelo do documento não deu conta de alcançar as pessoas para quem a política pública foi pensada.

Essa questão do pardo não se ver como negro ou também as pessoas lidas e percebidas como brancas pela sociedade, mas que não carregavam o fenótipo do branco idealizado e por isso acabaram se autodeclarando como pardo... E aí a gente não está aqui para avaliar se isto é intencional ou não é... E também considerando os diversos recursos questionando a autodeclaração não confirmada... a gente observou que muitos falavam assim 'eu sou pardo, mas não sou negro'... Então, até como uma forma educativa, porque a autodeclaração está disponível na página do vestibular desde a abertura do Edital e quem tiver a curiosidade de entrar na autodeclaração, vai observar que está lá negro-preto ou negro-pardo (Teresa, 11 de março de 2022).

Em sua fala, a entrevistada confirmou que o texto da autodeclaração racial sofreu um aprimoramento, a fim de evitar questionamentos ou dúvidas a respeito da identidade racial, uma vez que o termo *negro* não estava presente no documento nos primeiros anos implantação das cotas raciais na UFGD.

A servidora fez uma observação relacionada à autodeclaração desde 2019, dizendo que a intenção era que o candidato assinalasse a opção "negro" e também apontasse a cor da sua pele [preto ou parda], mas houve bastante confusão porque os candidatos não entenderam o teor da autodeclaração.

Acabou que as pessoas liam aquilo como três categorias diferentes e não era para ser assim. Era para ser lido como uma categoria (negro) que abria duas possibilidades. E a partir desta nossa experiência em 2021, aprimoramos o texto e a pessoa não tem como só assinalar pardo. Acabou isso, a pessoa agora vai ter que assinalar negro. E tudo isso aconteceu porque a Resolução que aprova os trabalhos da Comissão autoriza intervenções da banca nos Editais e documentos referentes ao vestibular (Teresa, 11 de março de 2022).

Ainda, procurou-se saber dos entrevistados sua opinião sobre como a UFGD pode contribuir na afirmação da Identidade Negra dos candidatos do vestibular que vão passar pela experiência da sua Comissão Geral de Heteroidentificação, bem como dos alunos já matriculados nos cursos de graduação. Quanto a isso, com o objetivo de a UFGD oferecer oportunidade para a ressignificação da identidade negra dos alunos que passam pela experiência da banca de verificação, Teresa aponta que as pessoas que estão à frente, administrativamente, desse mecanismo de defesa de direito têm se empenhado em deixar muito bem claro como é feito o procedimento da banca de verificação/heteroidentificação na UFGD. Tais informações estão disponíveis na página da Coordenadoria do Centro de Seleção no portal da UFGD, entretanto, ela reconhece que há muito para melhorar e ser feito.

A UFGD pode trabalhar mais na divulgação, convidar alunos do ensino médio para explicar como tudo é feito, fazer roda de conversa com quem já passou por essa experiência. Agora com relação à graduação é à questão curricular, porque hoje na UFGD quem trata do assunto é o NEAB, que faz ações muito boas. Mas a gente não tem apoio da gestão, que já contribui para o racismo institucional (Teresa, 11 de março de 2022).

Ao ser questionada como a UFGD poderia incrementar a discussão étnico-racial na questão curricular, Teresa lembrou que os Projetos Pedagógicos Curriculares da instituição já preveem essa discussão por conta da nova Diretriz Curricular Nacional e do REUNI. Ela afirmou que grande parte dos cursos de Licenciaturas, principalmente na área de humanas, tem disciplina obrigatória sobre a questão racial brasileira, todavia, com relação aos outros cursos que compõem o eixo REUNI, não há como garantir este aprendizado sociológico, uma vez que as disciplinas desse eixo não são obrigatórias e o aluno pode optar ou não por cursar.

As licenciaturas, de certa forma, têm uma disciplina específica sobre isso, mas não por decisão da UFGD, isso a gente tem que deixar claro. Isto é uma decisão externa. Primeiro veio a DCN que foi aprovada lá em 2004 que reflete nos currículos dos nossos cursos. E isso só acontece assim, por meio de uma política pública. Não acontece por conta da decisão de uma gestão ou de um governo. E só hoje a gente consegue ver os reflexos dela (DCN) na universidade e a gente tem alguma coisa. No caso da UFGD, as coisas só acontecem assim, por determinação de órgãos externos. Eu não vejo uma política institucional da UFGD. Antes da Lei 12.711/2012 não tinha nada. Lá em 2009, a UFGD só usava as cotas sociais e foi assim até a Lei 12.711 sair, porque do contrário não existiria cotas raciais na UFGD. O não quer dizer muita coisa, o não fazer nada quer dizer muita coisa (Teresa, 11 de março de 2022).

Para melhor compreensão, Teresa faz referências às disciplinas do eixo REUNI que engloba, dentre suas ações, a inovação pedagógica, que permite a oferta de disciplinas em diversas grades curriculares em diferentes cursos de graduação, possibilitando ao acadêmico cursá-las de acordo com o seu interesse de formação acadêmica e profissional.

Diante dessa resposta, a pesquisadora questionou se a entrevistada acreditava que a UFGD teria outra postura institucional referente ao fortalecimento das ações afirmativas, ao que ela respondeu que isso dependerá muito das pessoas que estarão na gestão, a visão de mundo e epistemológica das pessoas que ocuparão os cargos da administração central da instituição.

Por sua vez, Marcos enfatizou que na UFGD são três momentos que

contribuem para a afirmação da identidade negra dos novos alunos que ainda vão passar pelo procedimento da Comissão e os alunos que já estão dentro da Universidade, a saber: i) “trabalho de formiguinha” para levar informação às escolas públicas de ensino médio, a fim de informar aos alunos e aos professores a quem a Lei de Cotas se dirige e, ainda, esclarecer quem é a pessoa negra reconhecida socialmente no Brasil.

[...] é preciso apontar para a sociedade que a determinação de quem é negro no Brasil são características fenotípicas [...]. Isso deveria ser feito direito com os alunos e com as famílias, porque eu não estou preocupado com a fraude. Eu estou preocupado principalmente com aquele (indivíduo) que é e tem medo de ir por conta da vida dele inteirinha ele não teve os direitos reconhecidos. Sempre que esteve diante do Estado, foi tratado com descaso e é isso que ele espera do Estado, principalmente da Universidade que é o Estado revestido de eruditismo (Marcos, 09 de março de 2022).

O educador apontou o segundo momento da afirmação da identidade negra dos alunos como sendo os momentos de ingresso [matrícula] na Universidade, como o vestibular e a matrícula, tornar o ingresso do aluno negro com acolhimento representativo na negritude da comunidade acadêmica. Segundo, Marcos: ii) é preciso fortalecer o papel do NEAB nesse momento do ingresso do aluno negro e, também, reafirmar a posição de alunos e servidores que ocupam essa condição social e que já se encontram dentro da instituição. Nas palavras do professor, “a negritude do aluno não é uma negritude de ofício, de papel ou de carimbo; é uma negritude de acolhida do NEAB, de projetos de extensão, de professores negros e de alunos negros”; iii) por fim, explicou também que UFGD, embora já possua algumas iniciativas de reconhecimento simbólico dos alunos negros, elas ainda são muito discretas e precisam ser fortalecidas em nível institucional. Entretanto, o entrevistado reconhece que nesse ponto, a UFGD tem obtido mais sucesso do nos momentos anteriores por ele destacados.

Depois de matriculados, eu acho que a UFGD já tem boas iniciativas, mas podem aumentar em termos de coletivos, de projetos [...]. Neste ponto, eu acho que dos três, é o que a UFGD mais se aproxima de algo razoável. Depois que as pessoas entram, há mecanismos, há espaços, há coletivos e organização dos próprios estudantes, há ações da Universidade de acolhê-los e reconhecê-los como negros, mas ainda é incipiente (Marcos, 09 de março de 2022).

O professor ainda ressaltou que apesar de a UFGD ter trabalhado nesses aspectos de fortalecimento das ações afirmativas, é necessário ir além de uma

atividade de ofício, incitada pela obrigatoriedade da Lei. É altamente primordial que a Universidade trabalhe a identidade e a permanência simbólica dos alunos negros, com a criação forte de uma política institucional para tanto, que vise ao reconhecimento da identidade negra do aluno, previna a evasão, busque a afirmação da negritude, desconstruindo um ambiente acadêmico que nega e destrói tudo aquilo que os movimentos negros têm lutado e conquistado há tanto tempo.

Continuando com as entrevistas, Teresa e Marcos foram questionados se tinham conhecimento de por que alguns alunos, aprovados pela ampla concorrência, ocupavam vagas de recorte racial. Tal situação foi constatada no levantamento de dados para esta pesquisa, em que a Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (COIN/UFGD) enviou relatório dos alunos aprovados pelas cotas, bem como a ocupação de vagas. Nesse sentido, constatou-se que 05 alunos aprovados pela ampla concorrência ocupavam vaga com recorte racial.

Para explicar essa ocorrência, o professor elencou que a ocupação de aluno da ampla concorrência em vaga dentro da cota racial pode se dar por três razões: 1º) decisão judicial; 2º) erro do sistema; e 3º) ocupação em decorrência da mobilidade de cotas. Para essa terceira razão, o professor elucida que a mobilidade de cotas obedece a uma hierarquia que a Lei nº 12.711/2012 estabeleceu, em que a ampla concorrência é o nível mais alto e a subcota racial e/ou indígena de renda menor de 1 salário mínimo e meio se constitui o nível mais baixo. “A legislação estabelece que se não houver candidatos para ocupar aquela vaga, você chama o seguinte”, ou seja, chama-se o candidato aprovado na cota ou subcota imediatamente de nível hierárquico maior.

Esmiuçando mais o fato, o entrevistado usou o seguinte exemplo: num determinado curso em que há cinco vagas com recorte racial de baixa renda, mas que somente três candidatos foram aprovados; as vagas remanescentes não vão diretamente para a ampla concorrência, devendo-se obedecer a uma hierarquia das cotas de baixo para cima na tentativa de possibilitar de todas as maneiras possíveis que a vaga seja ocupada por alguém que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei de Cotas. Ao fim, se não for encontrado candidato que cumpra tais requisitos, a vaga é ocupada por candidato ingressante na ampla concorrência.

Então, por exemplo, da vaga de negro de renda livre para a ampla concorrência, a gente tem só três degraus. Ela vai de negro de escola pública de renda livre, depois, vai para aluno de escola pública de baixa

renda, depois aluno de escola pública e por fim ampla concorrência [...] (Marcos, 09 de março de 2022).

Marcos afirmou, veementemente, que isso ocorre principalmente no curso de Medicina. Por ter concorrência extrema, muito acima de oito candidatos por vaga é a nota de corte que determina o número de redações corrigidas, isto é, todos os candidatos têm a prova objetiva corrigida, entretanto a prova de redação só é corrigida se o candidato alcançar a nota de corte determinada por dois critérios. O primeiro é estipulado da seguinte maneira: quatro vezes o número de candidatos relacionados ao número de vagas ofertado no curso. O educador exemplificou da seguinte maneira: se o curso de Medicina oferece 40 vagas, sendo que 20 vagas são destinadas ao SiSU e 20 vagas para o PSV/UFGD. Então, somente os primeiros 80 candidatos que melhor pontuaram terão suas redações corrigidas. Na hipótese dentre essas, somente 04 são vagas com recorte racial (02 vagas para negro de baixa renda e 02 vagas para negros de renda livre), tendo 02 vagas em cada perfil, o número de máximo de redação corrigida é 08. O segundo critério se determina fazendo um comparativo com a nota alcançada pelo candidato vestibulando do processo seletivo do ano anterior, ou seja, a nota do último candidato aprovado do processo seletivo de vestibular do ano anterior é que define a nota de corte do ano subsequente.

Em ambos os casos, o docente reiterou que o número de redações corrigidas de candidatos que concorrem pela vaga de recorte racial é muito pequeno e isto contribui grandemente para que a vaga de recorte racial seja ocupada por candidato advindo da ampla concorrência, principalmente em cursos que apresentam grande disputa por vaga, como é o caso de Direito e Medicina.

Então quando compõe a lista de negros (aprovados) a lista roda muito, roda muito a lista de Medicina. O cara presta vestibular em várias universidades, e se ele passa em outra, ele dá preferência por outra universidade. Por isso, a vaga não é ocupada. A lista vai rodando, chamou-se todos os 08 negros que tiveram suas redações corrigidas, que não ocuparam as vagas. Após, chamou-se os 08 candidatos de escola pública e as da mesma forma as vagas não foram ocupadas. A lista vai rodando e estas vagas acabam sendo ocupadas por candidatos da ampla concorrência (Teresa, 11 de março de 2022).

Mesmo diante desse problema, o entrevistado apontou outro muito sério, que segundo ele, pode ser o fim das cotas, se não for combatido. Marcos interpreta a Portaria nº 4.512/2021 do Ministério da Defesa como um meio de eliminar os

avanços que as ações afirmativas tiveram por meio das comissões de heteroidentificação. Para o docente, o documento ministerial deu brechas para que indivíduos (não negros), que disputam vagas em processos seletivos (vestibular e concursos) pela reserva de vagas, tirem a chance de pessoas negras de ocuparem tais vagas, uma vez que aqueles primeiros, caso não tenham sua autodeclaração validada, não serão mais eliminados certamente de disputa, permanecendo na disputa pela vaga de ampla concorrência no mesmo lugar em que se encontra aprovado.

Para fins de esclarecimento, o artigo 11 da referida portaria diz o seguinte:

Art. 11. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

Parágrafo único. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação (BRASIL, 2021).

Até então, antes da existência dessa nova Portaria, o candidato que não obteve a confirmação de sua autodeclaração racial era obrigatoriamente eliminado do processo seletivo. Segundo Marcos, se essa portaria não for revogada, a incidência de ocupação de vaga com recorte racial por candidato da ampla concorrência vai aumentar sobremaneira.

No tocante à Teresa, ao fazer suas colocações sobre a ocorrência de alunos não negros ocuparem vagas raciais, ela revelou que, em suas pesquisas, encontrou cinco alunos da ampla concorrência que ocuparam vagas de cota racial no curso de Medicina e que isso não é um erro do sistema. Ela pontuou que o “racismo institucional”, mesmo que não seja intencional, impacta nessas situações em que são encontradas falhas na aplicação da política pública.

Na minha leitura, o que pode ter acontecido é que em 2019 houve a instauração das Comissões de Heteroidentificação nos cursos de graduação da UFGD. São seis vagas reservadas para PPI no Processo Seletivo do Vestibular e eu sei que eles vão corrigir (a redação) seis vezes o número de vagas daquela subcota, então eles vão corrigir só vinte e quatro redações. E aí o que aconteceu? Com os trabalhos da Comissão, muitas pessoas não tiveram sua autodeclaração validada, a lista foi avançando e faltou gente e aí as vagas não foram ocupadas. Tudo isso não é erro do sistema. Acontece que não tinha alunos que tiveram suas redações corrigidas. Mas isso não acontece no SISU, porque a lista do SISU é gigantesca, a lista do SISU não tem este corte de seis (Teresa, 11 de março de 2022).

Teresa complementou ainda que a Comissão tem trabalhado no sentido de mudar a nota de corte do curso de Medicina no PSV, isto é, aumentar entre dez e doze o fator que multiplica o número de redações a serem corrigidas dos candidatos inscritos nas vagas raciais, para impedir que candidatos da ampla concorrência as ocupem.

No levantamento que eu fiz, eu encontrei 5 vagas do curso de Medicina que a política não conseguiu alcançar. Então, das 24 vagas que nós tínhamos para PPI, só 21 foram preenchidas por negros. Estão acontecendo distorções e a gente tem que ter muito cuidado (Teresa, 11 de março de 2022).

Aprofundando ainda mais essa questão para além temática racial, a entrevistada informou que no ano de 2019 a concorrência no curso de Medicina pelas cotas explodiu e foi extremamente maior que o número da ampla concorrência. Porém, ela observou que diante da alta concentração da concorrência nas vagas reservadas, a pontuação auferida pelos candidatos da ampla concorrência era maior, ou seja, o último colocado da ampla concorrência do curso de Medicina no PSV de 2019 teve pontuação melhor que os primeiros colocados das vagas reservadas. Teresa concluiu que isso é reflexo da má qualidade do ensino público brasileiro.

Caminhando para o fim das entrevistas, solicitou-se aos entrevistados que listassem os aspectos positivos e negativos da atuação das comissões de heteroidentificação, conforme a opinião de cada um.

Para Marcos, o aspecto positivo da criação das Comissões de Heteroidentificação é a garantia de que indivíduos negros ocupem as vagas de recorte racial, além de transmitir a justiça durante o processo de disputa de vaga, não dando margem para possíveis fraudes. Reforçou também a diminuição da judicialização, pois favorece confirmação da identidade negra de indivíduos que por ventura tenham dúvidas quanto à sua negritude. Quanto aos aspectos negativos, ele enfatiza que é um trabalho árduo que, muitas vezes, não é reconhecido institucionalmente.

Existem universidades que possuem a Pró Reitoria de Ações Afirmativas dentro da Pró Reitoria, tem a divisão..., o setor da Comissão de Heteroidentificação, que tem servidores para isso, tem suporte e orçamento. E tem instituições, como é o caso da nossa, em que os servidores, os técnicos e professores se organizam para isso. Não há institucionalização.

Todo mundo que trabalha no processo seletivo é reconhecido, é remunerado, desde a pessoa responsável pelo transporte do malote das provas, até o servidor que avalia os laudos dos candidatos com deficiência. Mas os membros que participam da nossa Comissão não são remunerados. Tem uma falta de estrutura que tende a enfraquecer a atuação das comissões de heteroidentificação nas universidades (Marcos, 09 de março de 2022).

Nessa questão, Teresa demonstrou que o principal aspecto positivo da criação da Comissão Geral de Heteroidentificação é o de garantir a eficácia da política pública, em suas palavras: “Estamos trabalhando para que a gente garanta pelo menos o ingresso dessas pessoas, não estamos falando aqui nem de permanência. Não chegamos neste item, ainda”. E quando a entrevistada falou das pessoas, ela novamente lembrou da realidade concreta, concluindo que se não houvesse os trabalhos da banca de verificação, os números estatísticos diriam uma coisa, mas a concretude da sala de aula mostraria outra diversa, principalmente nos cursos mais concorridos.

Ela, ainda, elencou outros aspectos positivos do funcionamento da Comissão dizendo que

[...] a Comissão tem uma pedagogia educativa, no sentido de quem nunca se deparou com a questão racial, ela suscita este debate, seja na hora do procedimento, seja dentro da família, seja na roda de amigos... Então, eu acho que ela dá este start. Eu acho que coliga as pessoas nesta pauta de identidade. Nós aqui da UFGD somos um exemplo disso, porque fizemos um grupo dentro da Comissão que a gente trabalha além da Comissão, porque lá a gente conversa e tem conhecimento (Teresa, 11 de março de 2022).

Elencando os pontos negativos referentes ao funcionamento da Comissão, a servidora cita a difícil operacionalização dos trabalhos da banca, porque mesmo havendo apoio institucional, esse apoio não aparece quando se precisa dele, posto que a universidade poderia proporcionar muito mais formação, visitar as escolas para esclarecer os estudantes sobre a existência da política de cotas na universidade e como ela se aplica na prática.

Mas, o que pega mesmo é a operacionalização da Comissão. Existe aquela coisa que o Procurador falou que há um custo institucional e este custo quer dizer que lá atrás, antes da existência da Comissão, tinha dentro do gabinete da Reitoria uma pilha de processos de denúncias e isto é o custo Institucional; no sentido de fazer todo o trâmite (investigatório), depois desligar estes alunos, aí vai para a mídia, depois debate no COUNI. A gente não conseguiu visualizar de fato este custo, porque o Ministério Público

chegou antes e mandou a UFGD instaurar a Comissão (Teresa, 11 de março de 2022).

A entrevistada relatou que, atualmente, a maior dificuldade é encontrar pessoas que queiram trabalhar de graça na banca de verificação, é o enfrentamento que se dá com pessoas que não têm sua autodeclaração racial validada e busca isso por meios judiciais e que sempre apresentam dificuldades materiais e subjetivas.

Por fim, para encerrar a conversa, lhes foi perguntado a eles se acreditavam que as comissões poderiam contribuir para que pardos se afirmassem como negros. Para o professor, a Comissão pode sim confirmar a identidade negra de pessoas pardas, principalmente em comissões que estabelecem uma conversa ou entrevista com o candidato.

No entanto, como é o caso da UFGD, em que não há conversa com o candidato, a confirmação da identidade negra acaba se transformando em momento técnico:

Você olha e não pode conversar com a pessoa, não pode perguntar ou dizer para ela o que ela tem ou não tem de negro; então a afirmação da identidade dos pardos acaba sendo dois momentos: na aprovação, porque 80% dos aprovados nas vagas de negros são pardos e também na preparação, naquele momento de se divulgar nas escolas, em que eu vou lá e explico que o negro não é só o preto, o pardo também é. Então, tem um monte de gente lá que se julga moreno, que se julga queimadinho do sol, que diz que é encardido... Ele sai de lá convencido de que ele é negro tanto para o bem, quanto para o mal. Para o mal ele já sabe o que é, mas para o bem ele sai de lá sabendo que quem tem direito à cota racial não é só o negro de pele bem escura, não... Eu, tal... que tenho estas características posso pleitear estas vagas também. Eu também sou negro (Marcos, 09 de março de 2022).

Marcos reiterou que o fato de ele estar nesses ambientes escolares como um representante da Universidade, promovendo esclarecimentos sobre cotas raciais e a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, é também o Estado se fazendo presente na vida destes alunos negros-pardos e confirmando para eles que também têm o acesso ao direito da política pública de educação da ação afirmativa.

Nestas experiências, eu visitei uma sala de ensino médio em que, ao entrar tinham três alunos negros, e ao sair, depois da minha aula sobre as ações afirmativas na UFGD e as Comissões, a sala tinha 08 alunos negros. Então sim, as comissões contribuem grandemente para a afirmação dos pardos enquanto pessoas negras (Marcos, 09 de março de 2022).

Concluindo a entrevista, a servidora Teresa afirmou que a Comissão de Heteroidentificação é um meio que auxilia os pardos a se autorreconhecerem como pessoas negras, uma vez que o primeiro contato com a banca se dá no momento do preenchimento da autodeclaração racial e como o modelo atual documento traz as categorias negro-preto e negro-pardo, isso é um choque para muitas pessoas.

É um choque de realidade! E aí talvez, ele vai voltar lá em toda sua história de vida e começar a repensar uma série de situações e perceber que viveu discriminações que ele não sabia e que a partir de agora (do procedimento da Comissão) ele vai saber. As coisas vão se encaixar. A gente tem membro na Comissão, detalhe que é negro preto, que ainda duvida do racismo escrachado no Brasil, e aí uma vez eu perguntei pra ele: Fulaninho, você tem casaco de capuz? E ele me respondeu que sim. E tornei a perguntar se ele sai na rua de noite com o casaco e de chinelo havaiana e ele me respondeu firmemente que não, porque o pai nunca deixou ele sair mal arrumado de casa (Teresa, 11 de março de 2022).

Ao finalizar a sua entrevista com essa provocação feita a um dos membros da banca de verificação da UFGD, Teresa traz à baila um aspecto do racismo velado que acontece dentro da comunidade brasileira, isto é, a preocupação que mães e pais negros têm, na medida do possível, em apresentar seus filhos negros em trajes mais alinhados. Tal preocupação relatada na fala anterior, confirma os estereótipos do menino, rapaz ou homem negro no Brasil, que, via de regra, se estiver vestido de maneira casual ou mais simples, é reconhecido como trombadinha, traficante, ladrão, vadio, etc.

3.3 Os cursos de Direito e Medicina

A razão para escolher os cursos de graduação de Direito e Medicina como campos de pesquisa, justifica-se por tudo aquilo que esses cursos representam social e historicamente no tecido social brasileiro. Ambos, por muito tempo, representavam, antes da implementação das ações afirmativas, um desafio extremamente difícil para a população de baixa renda e um sonho quase impossível para a população negra e pobre.

Sabe-se que com o fortalecimento das ações afirmativas durante o governo Lula (anos de 2003 a 2011), como a implementação do REUNI, a criação do SiSU, a aprovação da Lei de Cotas, dentre outras, que tiveram como único objetivo desenvolver políticas públicas que tornassem as universidades federais mais

inclusivas socialmente, o número de jovens e adultos de baixa renda, tanto brancos e negros, aumentou drasticamente nos bancos universitários públicos.

Indubitavelmente, a política pública facilitou o acesso de negros e negras em cursos elitizados como Direito e Medicina, porém, como foi demonstrado no item anterior, a representatividade de alunos no curso de Medicina ainda é um grande desafio para afrodescendentes nas universidades do país, inclusive na UFGD, como demonstraram Andrade (2015) e Vieira (2018), bem como as entrevistas com os membros atuantes na Comissão Geral de Heteroidentificação da instituição.

Ora, mesmo com essas condições favoráveis para os estudantes oriundos de escola pública, deve-se levar em conta que os cursos de Direito e Medicina sempre apresentam alta concorrência por vaga, que a diferença de pontuação auferida pelos candidatos, por mínima que seja, pode ser decisiva no resultado final dos processos seletivos de ingresso nestes cursos de graduação.

Este fato pode ser constatado nos resultados finais dos PSVs/UFGD, em que a classificação alcançada pelos candidatos representa grande discrepância entre os candidatos de acesso universal e os de acesso por meio de cotas raciais.

A tabela a seguir demonstra a pontuação dos candidatos aprovados no curso de Direito.

Tabela 01 – Pontuação alcançada pelos vestibulandos do curso de Direito: diferença entre candidatos do acesso universal e acesso por cotas raciais

Ano	Pontuação 1º colocado por acesso universal	Pontuação 1º colocado por acesso cotas raciais	Classificação 2º colocado por acesso universal	Pontuação 2º colocado por acesso cotas raciais	Classificação 3º colocado por acesso universal	Pontuação 3º colocado por acesso cotas raciais
PSV-2019	38.668.887	34.079.141	38.657.913	33.286.623	38.128.722	32.875.614
PSV-2020	3926.1606	3537.8732	3741.6545	3458.9560	3734.8543	3352.8316
PSV-2021	3914,2110	3786,2314	3840,9224	3238,0775	3794,9236	3185,1203

Fonte: Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS)/UFGD.

A próxima tabela demonstra a pontuação alcançada pelos candidatos a vagas no curso de Medicina.

Tabela 02 – Pontuação alcançada pelos vestibulandos do curso de Medicina: diferença entre candidatos do acesso universal e acesso por cotas raciais

Ano	Pontuação 1º colocado por acesso universal	Pontuação 1º colocado por acesso cotas raciais	Pontuação 2º colocado por acesso universal	Pontuação 2º colocado por acesso cotas raciais	Pontuação 3º colocado por acesso universal	Pontuação 3º colocado por acesso cotas raciais
PSV-2019	43.154.630	39.628.639	42.644.259	39.141.200	42.597.867	38.390.959
PSV-2020	4212.6177	3963.1637	4137.0108	3918.7067	4123.4958	3910.3044
PSV-2021	4026,5986	3669,9183	3627,6359	3610,0791	3991,1433	3555,5787

Fonte: Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS)/UFGD.

Como se pode observar no comparativo, caso não existisse a oferta de vagas pelas subcotas de recorte racial, seria praticamente impossível que pessoas negras conseguissem uma vaga nos dois cursos mais concorridos da UFGD devido à diferença de pontos. Importante destacar que os editais dos PSVs da UFGD previram que os candidatos que concorriam a uma vaga por recorte racial e que não tivessem sua autodeclaração validada pela comissão de heteroidentificação, perderiam a sua vaga e seriam excluídos do processo seletivo.

Percebe-se como os impactos da atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, relacionados com a pontuação de cada candidato podem determinar de maneira positiva ou negativa o ingresso dos alunos nos cursos de Direito e Medicina.

Como dito no capítulo anterior, factualmente, alguns candidatos ingressaram nesses cursos em razão das ações afirmativas, sem ter o direito, por meio das subcotas de recorte racial. Não se pretende aqui dizer se houve fraude, uma vez que, para isso, deve-se constatar a má-fé do candidato. Nesse sentido, opta-se por partir do princípio de que enganados pelo mito da democracia racial esses candidatos podem ter considerado que de fato tinham o direito de concorrer às vagas de recorte racial; entretanto, graças à atuação do mecanismo de controle que a comissão de heteroidentificação exerce, esses candidatos foram impedidos de ocupar vagas destinadas a pessoas consideradas negras.

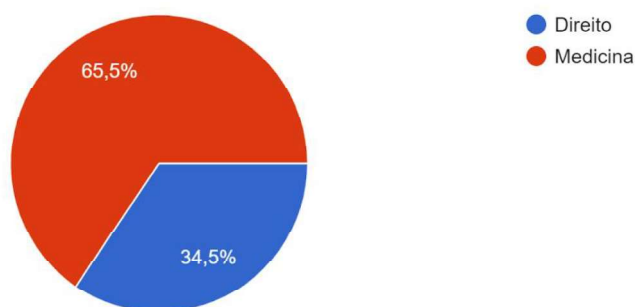
Feitas estas análises preliminares, é possível apresentar o quantitativo das

respostas do questionário por curso, determinado conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 01 – Dados sobre os cursos

Qual o seu curso de Graduação na UFGD?

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

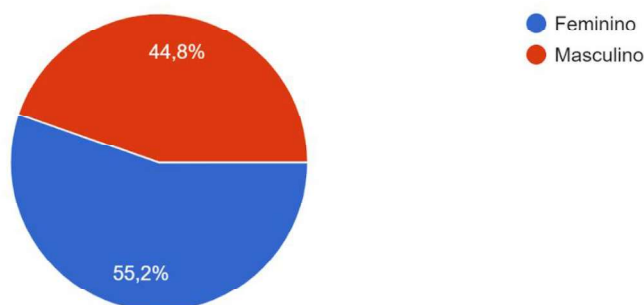
Descrevendo especificamente o percentual do gráfico anterior, 19 pessoas que responderam o questionário são do curso de Medicina e 10 pessoas são do curso de Direito. Considerando essas proporções, infere-se que houve maior facilidade de alcance com os estudantes de Medicina que realizam o curso no período integral, não estando, por exemplo, no mercado de trabalho. Tal possibilidade se mostrou bastante plausível quando 02 estudantes do curso de Direito reportaram que responderiam o questionário somente no fim do dia quando chegassem do trabalho.

Com relação ao gênero, dentre os participantes da pesquisa, 16 pessoas se identificaram como do sexo feminino, 13 pessoas com o sexo masculino, conforme o seguinte gráfico.

Gráfico 02 – Dados sobre o sexo

Informe seu sexo

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

Esse dado constatado na pesquisa confirma o levantamento feito pela PNAD Contínua Anual de 2019 que demonstrou que as mulheres negras representavam 27% dos universitários nas universidades públicas brasileiras. Seguido delas, a pesquisa retratou que os homens e as mulheres brancas representavam o percentual de 25% cada e, por fim, os homens negros estavam na pior posição com o representativo de 23% dos acadêmicos das universidades públicas brasileiras¹⁴.

3.4 A renda

Considerou-se importante levantar dados a respeito da renda familiar dos entrevistados a fim de se ter um parâmetro se a implementação das ações afirmativas nos cursos de Direito e Medicina apresentavam um certo grau de diferenciação no público atendido quanto ao quesito renda familiar.

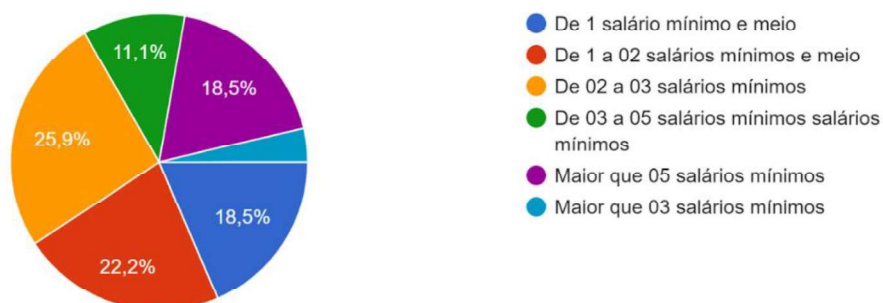
Nesta pergunta, somente 26 informaram a renda familiar e constatamos um empate no percentual de renda de 19,2% entre as rendas de 02 a 05 salários mínimos, conforme o demonstrativo do gráfico que segue.

¹⁴ PINHO, Ângela. A reportagem também traz a informação dos dados da pesquisa, realizada pela ANDIFES, referente ao perfil socioeconômico dos universitários federais no ano de 2018, revela que 35% de um grupo total da amostra dentre os graduandos, as mulheres negras são a maior parte do grupo nas universidades federais, representando 28,6%. Mulheres Negras são hoje o maior grupo nas universidades públicas do país. 2021. Folha de São. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/08/mulheres-negras-sao-hoje-maior-grupo-nas-universidades-publicas-do-pais.shtml>. Acesso em: 22 fev. 2022.

Gráfico 03 - Dados sobre renda familiar

Qual a sua renda familiar?

27 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

Detalhando as cores do gráfico, constatou-se que: apenas 01 dos estudantes informou que a renda familiar é maior que 03 salários mínimos; 05 estudantes informaram que a renda familiar fica entre 01 e 02 salários mínimos e meio (cor vermelha); outros 05 estudantes informaram que a renda da família é maior de 01 salário mínimo e meio (cor azul escuro) e, ainda, mais 05 estudantes informaram que a renda familiar ultrapassa o montante de 05 salários mínimos (cor roxa). Por fim, os 07 estudantes, que representam a maioria de 26,9% (cor laranja) dos entrevistados informaram que a renda da família fica no patamar de 02 a 03 salários mínimos.

Ao se aprofundarem as informações desse gráfico, é possível delimitar a diferença da renda familiar dos entrevistados dos dois cursos, fazendo um comparativo, conforme a seguinte tabela.

Tabela 03 – Renda familiar detalhada por curso

Renda	De 1 salário mínimo e meio	De 1 a 02 salários mínimos e meio	De 02 a 03 salários mínimos	De 03 a 05 salários mínimos	Maior que 03 salários mínimos	Maior que 05 salários mínimos	Total de Alunos
Medicina	03	03	06	02	Não se aplica	03	17

Direito 02 03 01 01 01 02 10

Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

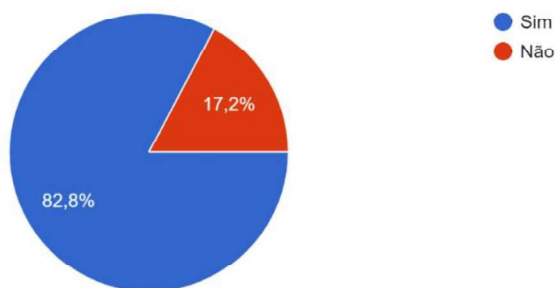
Dessa forma, é possível certificar que as ações afirmativas têm de fato alcançado os jovens de família de baixa renda de 01 a 03 salários mínimos nos cursos de elite da UFGD e, ainda, mesmo que a diferença entre o quantitativo seja pequena nesta pesquisa, os alunos do curso de Medicina apresentam renda familiar maior que os alunos do curso de Direito. Nessa perspectiva, estima-se que os alunos do curso de Medicina são oriundos de famílias com renda familiar maior, mesmo que cotistas, certamente os números dessa conclusão seriam mais expressivos se o questionário tivesse alcançado mais pessoas de ambos os cursos.

Continuando o desenho do perfil econômico dos estudantes da pesquisa, foi perguntado se tiveram a oportunidade de estudar em escola pública e se, por ocasião do vestibular, tiveram a oportunidade de fazer cursinho pré-vestibular.

Gráfico 04 – Dados sobre ensino público

Você sempre estudou em escola pública?

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

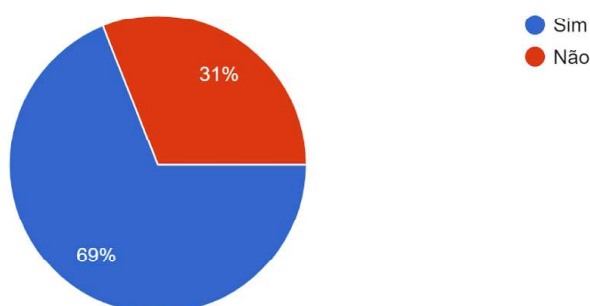
No que tange ao Gráfico 04, 24 estudantes informaram que sempre estudaram em escola pública e os outros 05 tiveram a oportunidade de estudar em escola particular. Cabe destacar que a obrigatoriedade para o acesso à política pública de ação afirmativa é apenas ter frequentado o ensino médio em escola pública.

Sabendo-se que os cursos de Direito e Medicina apresentam sempre grande concorrência, é esperado que os alunos busquem se preparar da melhor forma possível para obterem êxito na prova, por isso justifica-se informar a quantidade de

alunos que tiveram a oportunidade de fazer um cursinho preparatório para o vestibular, conforme o Gráfico 05 a seguir.

Gráfico 05 – Dados sobre cursinho

Por a ocasião do vestibular e/ou SISU, você teve a oportunidade de fazer um Cursinho Pré-Vestibular?
29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

Observa-se que essa tendência de se preparar para um curso de elite de uma universidade federal, altamente concorrido, ainda se mantém, tendo em vista que 20 alunos, representantes dos 69% das respostas, afirmaram que se prepararam em um cursinho pré-vestibular, mas 09 deles, que tem representatividade de 31%, não tiveram a mesma oportunidade.

No entanto, para se conhecer melhor qual o tipo de cursinho realizado, buscou-se aprofundar o questionamento, a fim de saber se o cursinho foi público ou particular, abordando 08 alunos que se mostraram bastante solícitos e empáticos com o desenvolvimento da pesquisa. Dos 08 alunos, 07 estudantes se prepararam em cursinho particular, dentre estes, 01 fez o cursinho particular com bolsa, ou seja, do 50% no valor da mensalidade.

Um relato de um dos estudantes, identificado aqui por J., chamou a atenção, uma vez que em depoimento se pode inferir que a condição da família era bastante difícil, pois, além de trabalhar desde criança, a sua lida era braçal no dia a dia, além de empreender viagens nos finais de semana.

[...] Cursinho que eu fiz foi particular, né? Eu trabalhava fora... Eu trabalho... sempre trabalhei com gado desde criança. Então, durante o meu cursinho, eu trabalhava numa fazenda onde o proprietário era médico; ele que me deu a chance de poder estudar. Eu trabalhava pra ele em rodeios, nos finais de semana, e no meio de semana mexia com pecuária, com cavalo. Ele me ajudava a pagar o meu cursinho e eu também trabalhava como locutor de rodeio Laço Comprido lá no sul. E o meu cursinho sim era particular (J., estudante negro pardo do curso de Medicina).

3.5 A relação da categoria de cor e a discriminação racial

Determinar e categorizar o contínuo de cor que permeia as relações raciais no Brasil, até o momento, é uma tarefa bastante complexa. Não havendo consenso entre pesquisadores e militantes. De uma maneira geral, tem se aceitado a categorização de Oracy Nogueira, no que se refere ao preconceito de cor. Nogueira (2006) ampliou o sentido desse preconceito ao categorizar o “preconceito de marca”, agregando outros sinais visíveis e sensíveis que vão além da cor da pele do indivíduo, ou seja, “quando toma por pretexto para as suas manifestações os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque, diz-se que é de marca” (NOGUEIRA, 2006, p. 292).

Logo, na sociedade brasileira, o que determina uma pessoa ser lida socialmente como negra, são os traços negroides que ela carrega, além da cor da pele, da textura do cabelo, dos formatos do nariz e da boca. Importa dizer que são justamente essas marcas que a Comissão Geral de Heteroidentificação busca enxergar nos candidatos que passam pelos processos seletivos da UFGD.

Mesmo havendo uma grande possibilidade de ainda muitos pardos se afirmarem tardiamente como pessoas negras, com esta pesquisa, pode-se observar como os estudantes dos dois cursos mais prestigiados se autoidentificam racialmente a partir da experiência de se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

Daflon (2014) trouxe de maneira bastante contundente que a Comissão auxilia na determinação de como os pardos podem ser reconhecidos como negros ou não.

A principal questão que motiva o trabalho se coloca na forma de um paradoxo: extremamente próximos dos pretos no que toca os seus índices socioeconômicos, chances de mobilidade social e vitimização pela discriminação, *os pardos estão muito distantes dos pretos em sua*

percepção do preconceito e da discriminação de que são vítimas (DAFLON, 2014, p. 19).

A pergunta que se faz é: Será que os acadêmicos de Direito e Medicina vivem nessa condição? Em que medida, a Comissão Geral de Heteroidentificação contribuiu para que essas pessoas se identificassem como negras?.

Colocada essa provocação, no presente item deste capítulo, abordam-se 05 questões a partir da autoclassificação que os estudantes responderam no questionário sobre os seguintes pontos: i) qual a cor da sua pele; ii) qual motivo justifica a escolha da cor da pele da primeira pergunta; iii) o que é discriminação racial; iv) quando surge a pergunta, como o estudante se identifica racialmente; e v) se já se sentiu discriminado em razão da cor da pele.

3.5.1 Das categorias de cor

Como se tem demonstrado, a categoria de raça/cor é um dos fatores que determina a construção da identidade étnico-racial. Por isso, ao se fazer o levantamento bibliográfico para a realização deste estudo, deparou-se com uma questão relevante sobre a identificação racial dos alunos ingressantes pelas cotas étnico-raciais.

Vieira (2018) desenvolveu estudo a respeito das “Políticas de Acesso e Permanência material na Universidade Federal da Grande Dourados (2014-2017): sistema de cotas étnico-racial e inclusão” e descobriu que muitos alunos transitavam nas categorias de raça/cor a cada renovação de matrícula, ou seja, alunos que se autodeclararam pretos, passaram a se autodeclarar pardos e alunos pardos, brancos¹⁵.

¹⁵ Vieira (2018) fez o levantamento de dados de cor/raça informada pelos alunos ingressantes no SIGECAD de todos os cursos da Universidade Federal da Grande Dourados e constatou que muitos constavam como informação indisponível”; então, para obter dados mais precisos acerca das categorias de cor dos alunos, o pesquisador buscou os registros na matrícula individual/semestral. Vieira também constatou que há certa confusão nas categorias de cor/raça informadas pelos alunos, pois se percebe “em cada semestre um itinerário identitário, isto é, uma movimentação da identidade étnico-racial desses(as) estudantes. Há casos de uma autodeclaração como cor/raça pardo, e depois de cor/raça preta. E, ainda, aqueles(as) autodeclarados como de cor/raça pardo/preto que, em dado momento, se identificam como branco. Entende-se a construção da identidade enquanto um processo individual e coletivo. E esses dados também podem identificar o processo de reconhecimento e/ou invisibilidade na instituição. Na permanência simbólica e material, quais são as representações desse(a) acadêmico(a) cotista? O porquê desse itinerário? Ao mesmo tempo que o(a) estudante reafirma a sua negritude ou etnicidade, está-se entendendo que o processo de afiliação com o ensino superior intervém no processo. Se não há reconhecimento e/ou criação de espaços de discussão

Isso posto, julga-se mensurar essa situação e fazer uma relação com a Comissão Geral de Heteroidentificação, isto é, se o fato de passar pela experiência da banca de verificação diminuiu a movimentação nas categorias de cor dos alunos cotistas nos cursos de Direito e Medicina.

Ao se fazer a análise, os dados apresentaram as seguintes métricas:

- a) Total de 289 alunos ingressantes nos cursos de Direito e Medicina no período de 2019-2021.
- b) 114 alunos informaram a categoria “branca”. Desse quantitativo, 04 alunos se inscreveram nas vagas de “acesso universal”, mas ocupam vagas de PPI, sendo 03 alunos da Medicina e 01 do Direito.
- c) 09 alunos informaram a categoria “amarela”. Todos se inscreveram nas vagas de “acesso universal”, mas 01 aluno de Medicina ocupa vaga de renda igual ou menor a 1 salário mínimo e meio.
- d) 02 alunos informaram a categoria “indígena”, ambos do curso de Direito.
- e) 41 alunos não informaram nenhuma categoria, constando do SIGECAD “*informação indisponível*”. Desses, 09 ingressaram pela política de cotas de PPI, mas somente 08 ocuparam as vagas com recorte étnico-racial.
- f) 05 alunos optaram pelo item “não declarada” no SIGECAD, ocuparam vagas de “acesso universal”, sendo todos são do curso de Medicina.
- g) 97 alunos informaram a categoria “parda”. Desses, 31 ingressaram por vagas de “acesso universal”. Dentro desse grupo, 01 aluno do curso de Medicina é ocupante de vaga de PPI. Os ingressantes por cota étnico-racial são 64, sendo 01 aluno de Medicina que ocupa vaga de “acesso universal”. Ainda, nesse grupo, 36 alunos do curso de Medicina ocupam vagas de PPI e 29 alunos do curso de Direito ocupam vagas da cota étnico-racial.
- h) 17 alunos informaram a categoria “preta” no SIGECAD. Nesse grupo,

dessa temática, o(a) cotista tende a ser “esconder” na instituição; tanto que para a própria instituição não se tem a preocupação de identificar e acompanhar suas trajetórias. [...] Entre as contribuições para este trabalho, demarcou-se enquanto uma possibilidade de aprofundamento em pesquisas posteriores sobre esse fenômeno de transição da identidade, observando temporalmente como esses(as) estudantes vão se percebendo racialmente. E para esta pesquisa estar-se-á considerando como cor/raça a primeira autodeclaração presente nas bases de dados, não levando em conta se, em determinado período da graduação, houver uma mudança na autodeclaração”.

03 alunos ingressaram por vagas de “acesso universal” e ocupam as vagas da mesma modalidade; 14 alunos ingressaram pela política de cotas raciais e ocupam as vagas da mesma modalidade, sendo 05 da Medicina e 09 do Direito.

Embora seja a temática desta pesquisa, ao analisar esses dados, não se observou o movimento de mudança da categoria de cor/raça entre os alunos ingressantes de Medicina e Direito pelas cotas de PPI. Nesse caso, seria possível supor que o procedimento da Comissão Geral de Heteroidentificação tenha contribuído positivamente para que os alunos ingressantes pela política de cotas continuem afirmando e confirmando a sua identificação racial no interior dos espaços acadêmicos.

As categorias usadas no questionário da pesquisa se justificam por duas razões: a primeira é que as categorias “negro-preta” e “negro-parda” se assemelham com as categorias usadas na autodeclaração étnico-racial nos PSVs/UFGD e SISU de 2021, quais sejam, negro(a) de cor preta, negro(a) de cor parda e indígena.

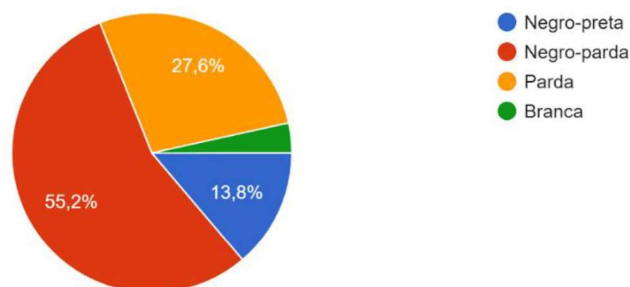
Em razão de se acreditar que as categorias da cor da pele acompanhada pelo termo “negro” auxiliam os indivíduos se reconhecerem como tal e possuidores do direito que a Lei de Cotas lhes confere, e ainda, levando em conta como o último censo do IBGE, realizado em 2010, organizou as categorias de cor da população brasileira, optou-se em fazer uma combinação segundo o documento da autodeclaração étnico-racial da UFGD e as cores usadas pelo censo do IBGE.

Nesse sentido, os estudantes passaram a se autoidentificar no questionário a partir das categorias de cor da pele: negro-preta, negro-parda, parda e branca. O resultado no gráfico demonstra que o questionário atingiu o seu objetivo de localizar os alunos negros-pardos dos cursos de Direito e Medicina da UFGD, embora alguns alunos tenham se autoidentificado como preto e branco, conforme se observa no seguinte gráfico.

Gráfico 06 – Dados sobre cor da pele

Considerando as seguintes categorias, qual é a sua cor?

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

O fato de uma estudante se identificar como branca é explicado tendo em vista que o questionário foi compartilhado pelo *WhatsApp* entre os colegas de turma e, muito provavelmente, mesmo diante das recomendações que o questionário fosse direcionado apenas para pessoas negras-pardas, a pesquisa também alcançou alguém que não se beneficiou da política pública. Essa situação será comprovada mais adiante na pergunta “Como foi a sua experiência em participar da Banca da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD?”.

Ressalta-se que, no levantamento de dados, obteve-se a informação das categorias de cor informadas pelos alunos no sistema SIGECAD. Nesse quesito, cabe dizer que os alunos, para efetuarem a matrícula semestral, devem informar a raça/cor com a qual se identificam. No SIGECAD, o aluno deve escolher 01 dentre 06 opções, quais sejam: indígena, parda, preta, amarela, branca e não declarada.

Na justificativa sobre o motivo da cor da pele escolhida, a pergunta seguinte do questionário era aberta e 27 estudantes a responderam. Ao se analisarem as respostas 17 estudantes responderam salientando os seus traços fenotípicos, enfatizando a cor da pele principalmente e, ainda, citando outras características como formato de nariz e boca, bem como textura do cabelo.

Ainda nessa questão, 08 estudantes afirmaram se considerar negros-pardos por conta do sentimento de pertencimento cultural, familiar ou ter um ascendente negro. Nesse ínterim, destacam-se algumas respostas de maior relevância.

Me autodeclaro negra-parda devido aos meus fenótipos e ancestrais afrodescendentes, devido minhas características fenotípicas como nariz

largo, lábios maiores, olhos pequenos e cabelos encaracolados, além de minha cultura e estilo de vida (I., estudante de Direito).

Motivo de identificação mesmo, conjunto familiar, origem e pertencimento (M., estudante de Medicina).

Por eu ser mais clara que a minha mãe, que é negra, acredito que a minha cor seja parda (E., estudante de Medicina).

Sempre me identifiquei como pessoa parda, mediante minhas características fenotípicas e o reconhecimento dessas características por outras pessoas do meu grupo social, como familiares e amigos. Sou natural de Mato Grosso do Sul e minha família é fruto da miscigenação de negros, brancos e, sobretudo, indígenas, o que justifica minha constituição fenotípica (M. D., estudante de Medicina).

Antes de ingressar na universidade, eu não sabia do termo negro-pardo, e com estudos e conversas descobri a minha cor (M.S., estudante de Medicina).

Pelo fato de ter a pele relativamente escura, além de outros traços genéticos de ancestrais serem negros-pretos (F., estudante de Medicina).

Me leio como um preto não retinto (T., estudante de Medicina).

Depois de me entender como pessoa negra, sempre me manifestei como a alternativa escolhida (P., estudante de Medicina).

Dentre esses depoimentos, destacam-se as palavras de M. D. que confirma a complexidade da definição de quem são os negros no Brasil em razão da população miscigenada. Trazendo como respaldo para essa fala, rememora-se a escolha política que o Movimento Negro fez ao buscar lutar pelos “não brancos”, incluindo nesse grupo não somente os afrodescendentes, mas também a população de descendência indígena.

Citando o professor Antônio Sérgio Alfredo Guimarães, Daflon (2014) lembra que a junção de pretos e pardos, na categoria negros, pode não ter sido a melhor escolha pelos movimentos sociais, uma vez que:

[...] primeiro, [o Movimento Negro] adotou como critério de identidade, não a autoidentificação, como quer a moderna antropologia, mas a ascendência biológica; segundo, ignorou o fato de que, em grande parte do Brasil, a população que se autodefine ‘parda’ pode ter origem indígena e não africana (DAFLON *apud* GUIMARÃES, 2002, p. 57).

Servindo-se desse mesmo pensamento, Guimarães (2016) apresenta as

consequências que a mestiçagem trouxe excluindo os referenciais negro e indígena da população assimilada pela cultura nacional. Porém, o autor faz um destaque que tal assimilação não teve êxito em virtude da “persistência do sentimento de inferioridade mestiço, no preconceito de cor e na ampliação das desigualdades sociais entre negros e brancos”.

A pergunta seguinte do questionário, também aberta, diz respeito à discriminação. Os estudantes foram inquiridos sobre o que seria discriminação racial. Do total de 29 alunos, 21 responderam que a discriminação racial se justifica pelo tratamento humilhante que os brancos dão aos outros, principalmente em razão da cor da pele; outros alunos usaram o termo “traços fenotípicos”, e, ainda, alguns descreveram a discriminação racial como a humilhação e a ofensa por conta da raça. Dentre as respostas, destacam-se algumas.

Discriminação racial pode advir de diversas definições, mas creio que a principal delas seja a distinção que a branquitude faz com relação aos pretos, negros e/ou pardos, ao se considerarem uma "Raça Superior", mediante a sua cor da pele (I., estudante de Direito).

Discriminação, tratamento diferente baseado somente na cor da pele de uma pessoa ignorando o ser como um todo. Acho que a discriminação racial ou racismo é algo muito antigo que ainda é presente no mundo e afeta muito a população preta e parda em diferentes formas, contextos, etc. (J., estudante de Medicina).

Qualquer tipo de prática com a finalidade de inferiorizar, humilhar, excluir algum indivíduo por sua cor de pele (F., estudante de Medicina).

Ser menosprezado por conta de sua raça (R., estudante de Direito).

Desrespeitar, incapacitar, duvidar da capacidade de alguém, inferiorizar e impossibilitar oportunidades devido à cor da pele, etnia ou raça de uma pessoa (M., estudante de Medicina).

Ao ler essas respostas, é possível compreender que os alunos, mesmo não possuindo o conhecimento científico que as Ciências Sociais demonstram sobre o racismo, revelam suas próprias conclusões acerca da discriminação racial, englobando os aspectos de identidade encontrados em Fanon (2008), como também os aspectos de classe encontrados em Hasenbalg (1979) e Fernandes (2007).

Para mim, é qualquer ato depreciativo e discriminatório baseado unicamente nas características fenotípicas da pessoa, como cor da pele, textura e cor do cabelo, lábios e nariz. A pessoa que comete a discriminação racial julga a outra como inferior, segregando esta de espaços, proferindo comentários

depreciativos e limitando suas oportunidades de desenvolvimento e crescimento (M. D., estudante de Medicina).

Quando por valores de ética incorretos ou com base em teorias da pseudociência ou da própria cultura herdada de um país escravocrata há uma desvalorização, ou pior, uma desumanização de indivíduos com base em sua cor (L. R., estudante de Medicina).

Analisando-se esses depoimentos, constata-se que a cor da pele continua sendo a principal característica do indivíduo que o torna alvo de discriminação racial, porém também encontramos elementos nessas falas que informam que o sistema de classificação racial vem sofrendo transformações na sociedade brasileira, uma vez que os estudantes consideraram os elementos etnia, ancestralidade e cultura como categorias que dão ensejo à discriminação racial.

Guimarães (2016) elucida essa mudança de pensamento da classificação racial em razão da escolha da nova política [adotada pelo Movimento Negro], que intersecciona as várias categorias que podem determinar o sistema de classificação racial brasileiro.

[...] pela ação de sua organização política, os negros rejeitam frontalmente o embranquecimento e tentam impor uma noção histórica, política ou étnica de raça. Quando se remetem à história, a noção de raça reúne pessoas que vivenciaram uma experiência comum de opressão; quando se remetem à política, o sentido de raça cria uma associação em torno de reivindicações; quando se remetem à etnia, o uso da raça quer criar um sentimento de comunidade a partir da cultura. Em todos os casos, os gradientes de cor seriam contraprodutivos, se não fossem reagrupados para tornar pretos e pardos uma única categoria discreta (descontínua), que bem poderia ser batizada de afrodescendentes ou negros (GUIMARÃES, 2016, p. 168).

Avançando no questionário, a próxima foi uma pergunta aberta em que os estudantes deviam se identificar racialmente. Os 28 estudantes responderam, havendo uma predominância em definir a cor da pele como a raça; somente 06 alunos usaram a categoria “negro(a)” como definição de raça; 03 estudantes usaram a categoria “negro-pardo”; 06, a categoria de cor “parda”; 03 usaram a combinação “preto-pardo”; 01 se autotranscreveu racialmente como “preto”; e, ainda, 01 último aluno como “branco”. Ainda, nessa questão, alguns estudantes se mostraram em dúvida de como deveriam se classificar racialmente, conforme se observa suas respostas.

Preto de pele clara/Pardo (G. C., estudante de Medicina).

Sempre me considerei “morena”, pois não conseguia me identificar como preta, porém após aprender sobre e me livrar desses conceitos, me considero preta parda (J., estudante de Medicina).

Não, numa [sic] fui orientada nessa questão. Para ser sincera, a primeira vez que me identifiquei assim foi na oportunidade do vestibular (M., estudante de Direito).

Nesse ponto, deseja-se chamar a atenção para a categoria “negro-pardo” usada por 03 estudantes. Confirmando os estudos de Silva e Leão, infere-se que esses estudantes optaram por utilizar tal categoria, após uma vivência de redescobrimto e transformação de sua identidade, “a partir da conscientização familiar, política ou cultural, além de estar relacionada com as experiências de discriminação racial” (SILVA e LEÃO, 2012, p. 128).

Outro destaque na fala desses 03 estudantes é com relação à passabilidade – *passing* –, termo criado nos Estados Unidos que acompanha pessoas negras que possuem características caucasoides herdadas de seus ancestrais brancos (pais ou avós), conseguem acessar e/ou ocupar espaços como se pessoas brancas o fossem.

O youtuber Spartakus¹⁶ problematiza essa situação da passabilidade *versus* “preconceito de marca” ao argumentar que pardos sofrem menos racismo, além do mais, admitir a identidade negra seria o mesmo que abraçar a ideia de que sua ancestralidade esteve na senzala, como ele disse:

No Brasil, ser negro é você lidar com muitas questões complexas [...]. Por isso o Brasil, onde as pessoas que eram pardas tinham medo de falar que eram negras. Era mais vantajoso se afastar dessa sua identidade e aproveitar a sua passabilidade. Quem é pardo tem a pele escura demais para poder ter privilégio branco, mas tem a pele clara o bastante para ter vantagem relação ao racismo que os negros escuros sofrem (SPARTAKUS, 2019).

Como relatou a estudante J., antes mencionada, ao se autoidentificar como “morena”, é possível entender concretamente os efeitos que a miscigenação tem

¹⁶ Em seu canal no YouTube, Spartakus Santiago faz reflexões acerca da sua identidade racial enquanto negro pardo. No vídeo intitulado *O pardo é Negro? – Colorismo Colorismo, Passabilidade, Eugenia: O que é ser negro de pele clara no Brasil*, ele faz uma pequena contextualização histórica da miscigenação da população brasileira para confirmar que pardos são negros e que também sofrem discriminação racial. Na descrição do vídeo, é possível ler inúmeros depoimentos de pessoas negras-pardas que tinham dúvidas acerca da sua identidade racial, mas que, em algum momento de suas vidas, foram vítimas de preconceito racial ou não foram consideradas negras por terem a pele clara. O vídeo até a data da consulta para esta pesquisa contava com mais de 585 mil visualizações. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iv5inBkEMK4>. Acesso em:

sobre a população do Brasil e, mais gravemente, as consequências que a eugenia deixou em seu tecido social, promovendo o branqueamento da população, na tentativa de induzir o apagamento da sua identidade negra.

As considerações do influenciador digital confirmam a teoria a respeito do preconceito de marca e exemplificam como a intensidade [ou a falta] das características fenotípicas de uma pessoa negra dão consciência identitária racial [ou não] do lugar que esta ocupa dentro do corpo social deste país.

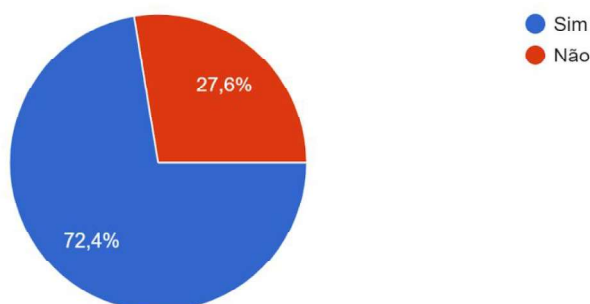
3.5.2 A Discriminação racial sentida na pele

No item anterior, um estudante relatou que nunca refletiu sobre o peso da sua cor a não ser por ocasião do vestibular; outra se considerava “morena”, termo muito usado para se negar a negritude e se aproximar muito mais da branquitude; desse modo, justifica-se saber dos estudantes se eles já se sentiram discriminados em razão da cor da pele. E mesmo que alguns estudantes tenham apresentado dúvidas em relação à sua identidade étnico-racial, a maior parte do grupo alvo da pesquisa respondeu que já sofrera discriminação por conta da cor da pele.

Gráfico 07 – Dados sobre discriminação racial

Você já se sentiu discriminado por causa da sua cor?

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

Especificamente, 21 estudantes confirmaram a discriminação e a minoria, composta por 08 estudantes, negou ter sentido discriminação racial. Interessante notar que essa pequena minoria, constituída por 08 estudantes, nunca se sentiu

discriminada por conta da cor da pele, que pode ser justificada pela complexidade de como é composto o sistema classificatório racial, somado à dificuldade de reconhecerem sua ancestralidade africana diluída nos traços fenotípicos que esses indivíduos carregam.

O grande problema é que a maioria das pessoas que se classificam como pardas tampouco se veem como um grupo discriminado [...]. Quando indagados acerca de suas experiências com a discriminação racial, os pardos apresentam índices de percepção da discriminação significativamente mais baixos do que os indivíduos que se autotransferem como pretos (DAFLON, 2014, p. 67-68).

Ora, na intenção de buscar um aprofundamento nessa questão da discriminação racial percebida pelos alunos, alguns estudantes foram contatados para relatarem situações de racismo sofridas por eles. Quase todos os alunos são percebidos como negros-pardos aos olhos da pesquisadora, com exceção de um que não é percebido fenotipicamente como pessoa negra-parda pela pesquisadora. Vejam os seguintes relatos transcritos de forma literal.

[...] outra vez, é quando eu fui na praia [...]. Aí eu tava lá e comecei a correr na praia e acontece que a praia que eu fui era no sul, né. Aí, era difícil meio que ver pessoa parda lá, aí eu comecei a correr assim, do nada eu olho todo mundo olhando pra mim assim com uma cara meio estranha. Eu pensei “uai, só tô correndo gente, não vou assaltar ninguém não, por que que cês tão olhando pra mim com essa cara assim?” [...]. E outra vez, é quando eu cheguei estava na cidade de vocês saí alguma das vezes... aí do nada um senhor e um moleque começaram a olhar pra trás de mim eles olhavam pra trás me olhavam e começava a acelerar o passo, eles olharam de novo começaram a acelerar o passo. Eu falei “meu Deus vou ter que trocar de rua mesmo pra esse pessoal parar” (R, estudante de Direito).

[...] eu estava num contexto familiar née aí uma parente minha né não vou citar os nomes [...] pra ela que eu estava essa relação que ela estava eh que ela tava me cobrando, me e me criticando, era uma relação que eu tenho, né? Só que o cônjuge dessa pessoa estava no outro cômodo, mas ele ouviu, né? Esse pequeno debate, né? Que a gente estava tendo. E aí ele gritou assim ‘Fulana, por que que você não dá um tapa na cara dessa daí **nem cor boa ela tem** [grifo da autora]’ (M., estudante de Medicina).

Oportuno abrir destaque para o depoimento de M., que foi ofendida verbalmente, em que é possível depreender que o agressor acredita ter o direito de agredi-la fisicamente em razão da cor de sua pele. O agressor remete à simbologia que M. carrega em seu corpo, isto é, a sua cor traz em sua memória a herança do

regime escravocrata e da imagem da mulher negra escravizada que deve ser punida de modo físico quando confronta ou resiste quem lhe ataca.

Nessa ótica, observe a seguir dois depoimentos, transcritos literalmente, sobre situações de preconceito.

Outras situações aconteceram quando eu passei na faculdade. **Algumas pessoas me questionaram e falaram que eu não tinha “cara de médico” não** [grifo da autora], que eu deveria fazer outro curso e ter outra profissão. Não sei se médico tem uma “cara” específica, mas também achei esses comentários desnecessários (M. D., estudante de Medicina).

Eu eu tava no supermercado com um outro amigo meu que também era negro, ele era mais alto que eu. Nós estávamos andando, a gente tinha ido a uma sorveteria ali perto desse supermercado, aí a gente entrou no supermercado porque meu amigo queria ver pra alguma coisa... e aí no fim ele não comprou nada, mas antes de nós sairmos do supermercado, eu falei ‘ah vou ali ao banheiro’, aí meu amigo falou ‘ah também vou’. Aí nós dois fomos ao banheiro e aí saindo do banheiro o segurança abordou nós dois. Segurança branco e ele abordou não de uma forma simpática, ele abordou nos acusando. Ele já falou, ó, que que cê pegou? Cadê? Que que você, cadê? Aquele negócio que cê pegou, eu vi que cê pegou alguma coisa dali. Eu vi que cê pegou um fio dental’. Eu, muito inocente na época, ainda não entendi nada, aí meu amigo já mais ligeiro, ele já falou “ah você sabe com quem que você está falando” e não sei o quê ... aquele papinho. E o cara se acalmou, mas ele ainda pediu pra nós dois mostrarmos o os bolsos obviamente estavam vazios (D., estudante de medicina).

Notadamente, observa-se que o preconceito racial sofrido por esses alunos não foge à regra da discriminação racial sofrida pelo negro que teve sua imagem forjada pelo branco. Ainda, é possível localizar a relação do corpo negro na confirmação do corpo negro dos estereótipos criados em cima dele, ou seja, a inadmissibilidade de enxergar o corpo negro ocupando espaços de hegemonia branca, como o curso de Medicina, e a naturalidade comum de enxergá-lo em lugares subalternidade ou marginalidade.

Quando cheguei à cidade de Dourados para me matricular, fui junto com meus pais (meu pai é preto retinto e minha mãe é branca) em uma loja comprar algumas roupas, ao entrar, minha mãe foi super bem-recebida, mas ela falou que estava esperando meu pai e a mim, após alguns minutos meu pai entra e o atendente não deu a mínima para meu pai e nem para mim, e voltou a conversar com minha mãe... Nesse momento, meus pais e eu já reparando no que acontecia, meu pai comentou: **“vim fazer a matrícula do meu filho, ele entrou em medicina na UFGD”**. **Nesse momento o atendente começou a tratar meu pai de uma forma significativamente melhor** [grifo da autora]. Por óbvio, meus pais incomodados com a situação, assim como eu, foram embora da loja. Outro evento, em que eu estava com uns amigos em um estabelecimento, todos bem-vestidos para o ambiente, até que surgiu o assunto que fazíamos medicina, o único que foi questionado qual curso cursava fui eu (o único não

branco do grupo) e após confirmar que sim o atendente me fala “olha, você não tem cara que faz medicina” (T., estudante de Medicina).

Nogueira (2006) explica que o preconceito de marca também se manifesta na variação do comportamento das pessoas a partir de uma preterição e/ou vantagem. No caso de o pai de T. ter dito para a atendente da loja que o estudante passara no vestibular de medicina, naturalmente, passou a ser uma vantagem de T., apesar da sua cor, ou seja, T., sendo um indivíduo de cor, compensou a sua cor ao demonstrar a sua superioridade em cursar um curso de alto prestígio, bem como inteligência ou instrução (NOGUEIRA, 2006, p. 293).

A ocasião que me veio na memória agora foi quando eu era mais pequenininha na escola, né? Por causa do meu cabelo e os coleguinhas brincavam bastante, né? Pelo volume e tudo mais e aí uma vez me chamaram de macaco na escola, acredita? É, por causa do meu cabelo, como minha mãe não sabia arrumar, né? Naquela época não tinha muita informação, não tinha muito creme e aí eu sempre estava com ele mais volumoso e tal, mas assim do jeito que eu gosto né e aí as como a gente é criança não sei se pela falta de não sei faz um bom tempo né? E aí os coleguinhas eh tiravam bastante sarro com a respeito disso sabe? Por causa do cabelo mesmo (I., estudante de Direito).

Gomes (2002) explica que o combate do preconceito racial e a construção da identidade negra também perpassam pela representação da imagem do corpo negro e cabelos crespos, uma vez que são objetos de reprodução de estereótipos e ressignificação cultural. A pesquisadora esclarece que o corpo, mesmo sendo natural, é carregado de simbologias, visto que o corpo carrega a “junção e a sobreposição do mundo das representações ao da natureza e da materialidade”, isto é, o corpo negro ainda carrega a “relação histórica de escravo”, ultrapassando a ideia de submissão.

Com relação aos cabelos, Gomes (2002) também ensina que o ambiente escolar impõe padrões de beleza, conhecimentos e comportamentos que devem ser seguidos e que, embora alguns docentes se esforcem em ensinar as questões raciais, o cabelo ainda continua sendo “sinal diacrítico” de preconceito racial.

3.6 A Heteroidentificação

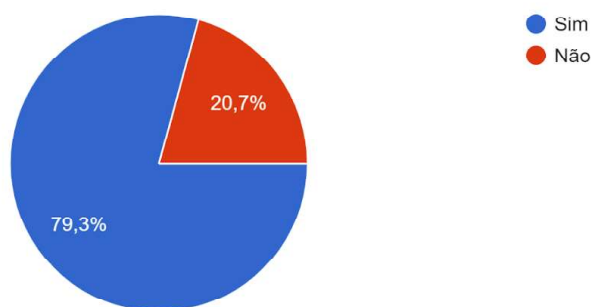
Partindo da perspectiva que a discriminação racial brasileira, oriunda do “preconceito de marca”, passa primeiramente pelo olhar de terceiros, julgou-se

necessário avaliar também a percepção que os estudantes entrevistados tinham da perspectiva do olhar dos outros. Nesse sentido, foi lhes perguntado se, em algum outro momento, além da ocasião da Comissão Geral de Heteroidentificação, foram considerados pessoas negras. A seguir, no Gráfico 08, percebe-se que 22 entrevistados têm a consciência de que são lidos como pessoas negras, enquanto 06 não têm essa consciência.

Gráfico 08 – A experiência da heteroidentificação

Em algum outro momento da sua vida, em encontros com outras instituições (públicas ou privadas), você foi considerada pessoa negra?

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

Para aprofundar esta percepção de ser lido como negro socialmente, 07 alunos foram contatados e questionados da seguinte maneira: Por que você acha que as pessoas o enxergam como uma pessoa negra?. Seis estudantes citaram exclusivamente os traços fenotípicos negroides como cor da pele, textura do cabelo, formato dos lábios e do nariz como fatores determinantes para que eles sejam lidos como pessoas negras socialmente.

No entanto, cabe destacar que 01 dos estudantes foi bastante enfático na questão cultural, indo além das características fenotípicas. A seguir, o seu depoimento:

Bom, respondendo essa segunda pergunta: pelo meu ver, as pessoas me leem como uma pessoa negra pelos meus traços, pelos meus fenótipos né? As coisas mais aparentes são o nariz largo, a boca e o cabelo principalmente, né? Que eu gosto dele de arrumar ele e tudo mais fazer uns penteados trança principalmente trança é uma coisa que eu falo mais é que

a questão da negritude ela é uma coisa cultural né? Ela não vem só com seus fenótipos só com a sua aparência, mas por exemplo eu mesmo faço as tranças nagô em mim mesma e ninguém precisou me ensinar sabe? Então, assim são coisas que quero comigo e que as pessoas sabem por que eu gosto né? Trança é uma coisa que eu sempre fiz em mim mesma, aquela também eu sempre fiz em mim mesma, compro o cabelo sintético então são coisas que que veio né? Eu carrego comigo e as pessoas leem isso em mim, sabe? Porque as pessoas que me conhecem sabem disso e quem não me conhece vê pelos meus fenótipos (I., estudante de Direito).

Chama-se a atenção para esse depoimento, pois essa estudante, à primeira vista da pesquisadora, não se caracterizaria como pessoa negra. Logo, é oportuno trazer as reflexões de Bacelar (2020) que, sob a perspectiva do estudioso Jacques d'Adesky, ensina que pensar o indivíduo negro pelo olhar social imaginário, ou seja, uma pessoa preta com fenótipos extremamente marcantes é um pensamento racista, que estereotipa o indivíduo e desconsidera todo intercâmbio racial que compõe a sociedade brasileira.

Para ampliar esse debate da leitura social e da autoclassificação dos entrevistados como pessoas negras, ainda se questionou alguns estudantes da seguinte forma: “por que você não se considera uma pessoa branca?”.

Eu não tenho costumes de pessoas brancas, né? Eu não tenho uma cultura de pessoas brancas, eu não me vejo quando eu enxergo uma pessoa branca, eu não me vejo sendo aquela pessoa desde de a forma de interpretar assim da vida, né? Tanto de costumes de vida quanto de fenótipo de aparência, desde a maneira de se vestir ao modo de falar, entendeu? Os lugares que eu frequento, enfim. E tudo isso gira em torno de mim, não só pelo pelos meus hábitos, mas pela minha sabe? Então quando eu me vejo quando eu vejo uma pessoa branca eu não me enxergo sendo ela (I., estudante de Direito).

Então é pela questão dos fenótipos mesmo né, e também por uma questão não só fenotípica, mas também de identidade. É como eu acho que eu disse no questionário eu sempre olhava meus colegas brancos né aí perguntava oxi por que que eu não sou que nem eles? Por que que minha pele é mais escura não estou entendendo direito como é que acontece porque que meu cabelo é desse jeito? Por muito tempo eu não entendia. Oh, para te falar a verdade, eu só fui descobrir como era o meu cabelo quando eu tinha dezessete anos foi quando eu tive coragem de deixar ele crescer que aí eu percebi que eu era como a pessoa falava de cabelo ruim e tal (R., estudante de Direito).

Primeiramente pelos traços físicos, né? Não acho que eu tenho compatibilidade com uma pessoa branca e mesmo se eu tivesse algo que conta muito pra mim é a descendência, né? A minha família é preta, então assim, mesmo que eu tivesse nascido mais claro, eu acho que eu não me consideraria branca e outra coisa eu sou o mais importante né? Eh eu sofro racismo. E devido a cor da minha pele, devido a textura do meu cabelo. Então, assim, não tem como eu pensar que eu sou branca se eu passo por

coisas desse tipo, né? Então, assim, eu nem quero pensar em ser branca, né? Eu não sou branca (J. N., estudante de Medicina).

Por que eu não me considero uma pessoa branca apesar de vir em uma região germânica e tal. Eu nunca tive essa vontade de ser branco, entendeu? Eu não me considero branco porque eu não sou né? Eu honro o meu pai, meus avós, né? A minha mãe já é uma pessoa com a pele mais clara, só que de descendência negra também, meus pais também, meus avós são negros, né? Então eu me olho no espelho, eu me vejo como, como negro, eu não posso me considerar uma pessoa branca, entendeu? E se for pra levar essa consideração de que todos nós somos iguais não deveria existir essa distinção. Não tem porque eu me olhar no espelho olhando quem eu sou, de onde eu vim, minha descendência e eu falar eu sou branco, porque é diferente o branco do negro, é diferente infelizmente. Todos deveríamos ser iguais, mas eu não sou branco, eu sei que eu não sou branco, entendeu? Eu honro muito a minha a minha herança. Então, eu não tenho porque me considerar branco (J., estudante de Medicina).

Eu não me considero uma pessoa branca, porque eu carrego grande parte dos traços que eu carrego são traços negroides. Então eu não me considero uma pessoa branca, além disso também a sociedade ela meio que estabeleceu que eu sou uma pessoa negra. Então qualquer situação com a pessoa negra passaria aqui no Brasil. Então, eu querendo ou não eu serei encaixado como uma pessoa negra. Então, eu me considero uma pessoa negra por conta disso (D., estudante de medicina).

Por essa linha de pensamento, Jacques d'Adesky (2001) faz um alerta que a cor da pele não se constitui o único ou principal marcador racial de um indivíduo, antes disso, os sinais exteriores também estão sujeitos a uma observação subjetiva que leva em conta critérios não raciais. Para corroborar esse pensamento, o autor cita Oracy Nogueira (2006), porque este, apesar do preconceito de marca existente no Brasil, afirma que existem os indivíduos possuidores de marcas ou traços negroides leves que são lidos como pessoas brancas, principalmente se levam consigo marcadores de estrato social mais elevado, como, por exemplo, maior renda familiar, maior nível educacional familiar, diplomas, etc.

3.7 O olhar de fora para dentro da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD: aspectos discentes

Eu acredito que a gente deveria abandonar a linguagem da faculdade, o “facultês”, o “universitês” e, se possível, tentar representar a realidade, os fatos como um enredo.

(Milton Santos)

Estar diante de uma banca de heteroidentificação, na maioria das vezes, não é uma experiência tranquila. De certa forma, analisando o fato friamente, acaba se

tornando um “processo seletivo”, em que se não atendidos os critérios de seleção da heteroidentificação, o candidato à vaga de qualquer curso da UFGD é eliminado do certame e, assim, o sonho de uma pessoa acaba se desvanecendo.

É muito comum os candidatos estarem bastante nervosos, alguns até mesmo choram pelo medo de não serem aprovados. Por isso, julgou-se importante conhecer as impressões que os estudantes da pesquisa tiveram quando passaram pela experiência da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD.

Assim, a pergunta “Como foi a sua experiência em participar da Banca da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD?” foi feita de maneira aberta para que se pudesse fazer uma interpretação mais profunda a respeito das impressões dos estudantes. Um total de 29 estudantes respondeu essa pergunta e as respostas foram bem diversificadas, sendo relatado desde uma experiência tranquila até uma experiência muito estressante. Adjetivos como tranquilo, ótimo, muito bom e interessante foram usados por 12 alunos, seguem algumas respostas com esse padrão.

Muito satisfatória, acredito que estão atuando com excelência. É o que precisa em todas as instituições federais (J. N., estudante de Medicina).

Tranquila e gratificante (T., estudante de medicina).

Foi uma experiência interessante, pois lá tive a "confirmação" de minha raça, desde pequeno sempre me encontrei muito confuso, pois olhava para meus colegas brancos e via que não era como eles, assim como olhava para meus colegas pretos e via que também não era a mesma coisa, então passar pela Banca me ajudou muito (R., estudante de Direito).

Foi uma boa experiência, mas como eu fiz o processo da banca inteiramente online, eu senti falta de ver todos os avaliadores (D., estudante de medicina).

Foi uma experiência tranquila, pois já sabia como a banca funcionava. Uma pessoa que eu conhecia estudava na UFGD e me apresentou os aprovados na banca e explicou o processo. A banca é muito bem montada e extremamente profissional. Não fiquei desconfortável em nenhum momento. Inicialmente tiraram fotos do meu rosto e após isso fiz a entrevista com os membros da banca. A banca era plural e composta de pessoas de diversos fenótipos. Todas as palavras proferidas eram padronizadas, então apenas tive que falar meu nome e minha identificação racial. A entrevista foi gravada. Posteriormente me entregaram o documento de heteroidentificação validado e assinado para que eu pudesse efetuar a matrícula. A implementação de uma banca de heteroidentificação é imprescindível para evitar injustiças e fraudes, haja vista que no passado

essas situações eram recorrentes, sobretudo no curso mais concorrido da universidade, o de Medicina (M. D., estudante de Medicina).

Foi muito bom, pois hoje é possível ver pouco de cor, pelo menos no meu curso que é Medicina, acredito que se não tivesse a banca, isso não iria ocorrer, pois ainda tem pessoas tentando fraudar o sistema (M., estudante de Medicina).

Olha, foi muito boa... o acolhimento ali é ótimo (G., estudante de Medicina).

Foi justo, acho importante a existência da banca. Apesar de muitos não aceitarem as cotas, creio que seja importante! No meu estado, Santa Catarina, era raro ver uma pessoa negra fazer medicina, por exemplo (J. H., estudante de Medicina).

Em contrapartida, cabe fazer um destaque ainda maior para as respostas que definiram a experiência da comissão de heteroidentificação como uma vivência pessoal muito estressante e assustadora. Observa-se um misto de ansiedade, medo e dúvidas em decorrência da complexidade do sistema racial, da perda da vaga, de não saber se identificar racialmente e de se ter a necessidade de uma confirmação de sua negritude feita por outrem.

Foi uma experiência razoável, **é sempre estressante passar por um processo de avaliação e eu tinha receio de não dar certo** [grifo da autora], apesar de já ter passado por outra banca em um processo seletivo anterior e ter sido aprovada (M. L., estudante de Medicina).

A princípio fiquei com receio, por não saber o que seria a análise de traços de negros além da cor, como fenótipo dos lábios, nariz, cabelo, etc. Sobre esses últimos critérios, eu acredito que o fator mais importante quando uma pessoa se identifica como negra ou parda, sua cor deveria ser mais importante que os outros traços fenotípicos, já que se ela for ser discriminada, será principalmente pela sua cor (F., estudante de Medicina).

Estava bem nervosa, passar por **qualquer tipo de processo seletivo assusta** [grifo da autora]. Mas foi muito bem tratada, tentaram me acalmar e me ajudar. No fim foi bem tranquilo (E., estudante de Medicina).

Foi interessante, **me senti muito nervosa** por talvez algum motivo, a banca não me considerasse parda, **o que me acalmou foi que no dia uma menina também estava passando pela banca e ela era um pouco mais 'clara' que eu** [grifo da autora] (J., estudante de Medicina).

Foi extremamente intrigante, uma vez que há uma mescla entre a minha percepção positiva, já que achei interessante uma banca representada por pessoas capacitadas que garantem o direito e a diminuição de ocorrência de fraude. **Há uma percepção negativa no que se refere à necessidade de haver algum tipo de comissão para a comprovação da minha identificação racial** [grifo da autora] (M., estudante de Medicina)

Estava muito apreensiva, pois o apagamento da história no Brasil nos faz ficar em dúvida quanto a nossa identificação. Por ser uma pessoa negra de pele clara, cujo único traço que se ressalta é o cabelo, várias vezes **me questionei se realmente era justo que eu me apropriar das cotas, já que não sou retinta.** Talvez me sentisse roubando o lugar de alguém que sofre mais que eu com o racismo [grifo da autora] (G., estudante de Medicina).

Nessas falas, encontra-se mais uma perversidade que o racismo provocou na vida de pessoas negras, nesse caso, os pardos, colocando em dúvida quem são e os direitos que lhe são garantidos. Nesse contexto, observa-se o pensamento que Bhabha (2013) traça para que o indivíduo tente moldar a sua identidade, isto é, “a demanda e o desejo”. Especificamente, a Comissão de Heteroidentificação se caracteriza aqui como “demanda”, pois força o aluno a se identificar como negro; o “desejo” se delimita no fato do aluno ter a ânsia de ser reconhecido como negro, embora o processo identitário seja inacabado e parcial.

Desafiando essa linha de pensamento do estudioso a respeito da construção da identidade, nas falas dos alunos, reconhece-se a “fantasia” e a imagem [do negro] que foi “sobredeterminada de fora” pelo mito da democracia racial. Ora, empreende-se que a tensão sentida pelos alunos diante da banca de verificação pode ser o resultado da ação social com efeitos de mudança, ou seja, a validação da autodeclaração racial provoca estresse e medo, pois ao mesmo tempo que cumpre a regra ou a ordem, figura a imagem da transgressão “nas bordas da história e do inconsciente” (BHABHA, 2013, p. 03).

Essas narrativas demonstram o reflexo da imagem e da fantasia que a sociedade construiu em torno do negro (bordas da história) e revelam o medo (inconsciente) de assumir a identidade negra que, até então, tinha de ser desprezada para se adequar às normas impostas pelo mito da democracia racial.

Como disse em questões anteriores, me autodeclarar parda foi uma questão das opções existentes. **Minha certidão me diz que eu nasci morena, mas morena não é raça, então, onde eu me encaixaria?** Na escola não houve discursos sobre isso, e eu não aprendi em nenhum outro lugar. Quando na oportunidade de inscrição do vestibular, optei pela vaga para escola pública, de baixa renda. E como sempre, optei pela cor parda, mas para ser sincera, **não imaginei o pardo como um negro de pele clara, eu via o pardo como alguém que não é nem branco, nem preto, “os morenos da certidão”**, . Tentando resumir, quando saiu a chamada do vestibular, eu estava nas cotas para negros, e fui chamada para a comissão. Fiquei assustada no começo, eu pensei coisas do tipo **“e se eu perder a vaga, se olharem pra mim ou para minha certidão e disserem que Moreno não é preto”**, **não tinha quase nenhum conhecimento sobre o assunto** [grifo da autora]. Mas eu fui, passei, pesquisei, aprendi sobre o hoje digo que foi

bom, acho que foi a primeira vez na vida que pude me identificar com uma raça, me senti parte de um povo, e pode parecer pouco, mas para mim significou muito (M. I., estudante de Medicina).

A minha experiência de participar da Banca da Comissão de Heteroidentificação da UFGD me deixou nervosa para saber o resultado, pois me declarar como uma pessoa negra é uma coisa e **ser julgado por outras pessoas é outra coisa totalmente diferente, dá uma ansiedade** [grifo da autora] (J., estudante de Direito).

Ao cabo da análise dessas impressões, é evidente quão polêmica e complexa pode ser a atuação das comissões de heteroidentificação, apresentando-se como um paradoxo de mecanismo de garantia de direito da política pública e, ao mesmo tempo, um mecanismo que provoca uma dor referente ao (re)descobrimto da identidade negra e tudo o que ela representa socialmente.

Relembrar nunca é um ato tranquilo de introspecção ou retrospecção. É um doloroso relembrar, uma reagregação do passado desmembrado para compreender o trauma do presente. É essa memória da história da raça e do racismo, do colonialismo e da questão da identidade cultural (BHABHA, 2013, p. 17).

É certo que a atuação da comissão de heteroidentificação visa somente a validar ou não a autodeclaração dos candidatos que concorrem à vaga da política pública, entretanto, não se pode negar, ao se observar as falas, que houve o medo de ter usurpado o seu sentimento de pertença ao grupo social do negro, medo de usurpar a dignidade do ser humano.

Confessando o sentimento do medo, percebem-se as feridas deixadas pela discriminação racial sofrida em algum momento da história desses alunos, também é possível dizer que “ser deslegitimado significa perder um pertencimento racial que lhe resgata como ser humano, e também supor sobre si mesmo, conduta imoral de oportunismo e desonestidade” (BACELAR, 2020 p. 125).

3.8 A dúvida gerada pela Comissão de Heteroidentificação

De acordo com Sueli Carneiro (2016), a branquitude é multicromática. Existem brancos loiros, ruivos, portugueses e espanhóis muito morenos, mas que certamente são definidos como indivíduos brancos; porém, para a negritude, mesmo

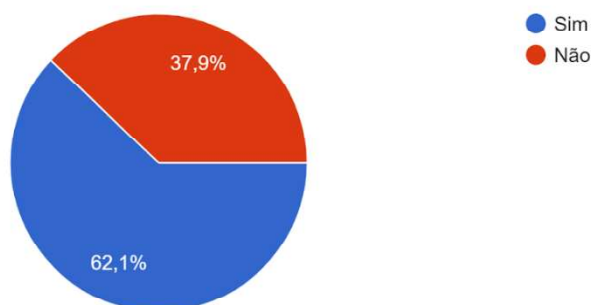
possuindo uma diversidade de cores em razão da branquitude, cabem sempre dúvidas e indagações.

Colocar em xeque a identidade racial de uma pessoa, por não atender o perfil do estereótipo negro inculcado na sociedade brasileira, é também uma das facetas do racismo brasileiro, revelando-se uma consequência do processo de tentativa do embranquecimento da população brasileira, que sempre reforçou o discurso de desqualificação da figura da pessoa negra. E isso demonstra ser verdadeiro, quando a maioria dos estudantes revela a sua dúvida em relação à identidade racial diante da comissão de heteroidentificação, conforme se demonstra no gráfico a seguir.

Gráfico 09 – Dúvida sobre a validação da autodeclaração

À época do vestibular e/ou SISU, em algum momento, você chegou a duvidar se sua autodeclaração seria validada pela Banca da Comissão de Heteroidentificação?

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

Especificamente, detalhando os números, os estudantes que chegaram a duvidar se a sua autodeclaração seria validada representam o quantitativo de 18 alunos e os que não duvidaram, 11 alunos.

Como houve um número considerável de alunos que afirmaram ter sentido dúvida se a sua autodeclaração racial seria validada ou não, buscou-se entrar em contato com esses alunos, mas somente 04 se disponibilizaram a responder algumas perguntas mais específicas. Seguem suas respostas para a pergunta: “Por que você chegou a duvidar de que sua autodeclaração seria validada ou não por ocasião da Comissão de Heteroidentificação?”.

Então, é..., no início do cursinho, o que acontecia: Tinha muitos casos de pessoas olharem pra mim e falarem assim: “nossa M, mas você não é uma pessoa negra, você não é uma pessoa parda”. Eu recrutava: “gente, mas como não? Eu me considero uma pessoa parda, me considero uma pessoa negra” [...]. Além disso, depender da opinião de outras pessoas a gente nunca sabe. Para mim que sofri *bullying*, tive situação de discriminação ... mesmo sendo uma pessoa que as pessoas não consideram uma pessoa preta, mas se considera uma pessoa negra, parda. Por comentários assim eu cheguei a duvidar da minha própria autodeclaração, sabe? Tipo assim e hoje em dia a questão de autodeclaração, a questão da cota de comissão de heteroidentificação uma coisa bem polêmica. Então eu não tinha muita informação né? Saí do interior da cidade, né? Eu duvidei exatamente por isso eu falei “gente será que será que eu estou errada? Então eu comecei a duvidar” (M., estudante de Medicina).

Então, acho que é mais pela questão do que a sociedade falava na época, né? Que falavam como se a cota fosse só para Pretos sendo que está explícito no nome PPI, né? Pretos, pardos e indígenas. A pessoa falava que não ia dar certo, que, por exemplo, por eu ser parda, não ia dar certo e começava naquele, né? Filho de fulano é pardo também aí foi rejeitado não sei o que aí olhava totalmente diferente aí foi mais por essa questão, né? Pela sociedade (R., estudante de Direito).

Eu tinha muita dúvida sobre se realmente minha autodeclaração seria validada, porque por muito tempo eu tive dúvida sobre minha própria identidade. Então, como por muito tempo eu não me aceitei e não entendia a minha identidade, então eu fiquei em dúvida se outras pessoas conseguiriam ver uma coisa que nem eu muito tempo vi. Então fiquei em dúvida. E também porque meu pai é branco, minha mãe é negra, meu pai é branco. Então eu falei, caramba, mas será que sendo o meu pai branco, eles vão aceitar sim tranquilamente minha autodeclaração? (D., estudante de Medicina).

Quando comentei com umas pessoas que viria a Dourados fazer minha matrícula, alguns que conheciam sobre a instituição, comentaram algumas coisas que me deixaram relutante, então me surgiu o questionamento se "eu realmente carregava esses traços pretos" ou se eu realmente "era preto o suficiente", por assim dizer (T., estudante de Medicina).

A conclusão reflexiva que se tem a respeito do surgimento dessas dúvidas é embasada em algumas hipóteses: i) esses estudantes não tinham, até o momento da comissão de heteroidentificação, uma consciência de sua condição de negro (SILVA e LEÃO, 2012); ii) eles ainda podem ser vítimas de um sistema binário (branco *versus* negro), que não é capaz de incluir os indivíduos que não possuem identidades não negras, apresentando limitações de reconhecimento discriminatórios; e iii) a admissibilidade de que a política antirracista dos movimentos sociais negros, no “novo projeto racial”¹⁷, também reverbere para uma linguagem

¹⁷ Daflon (2014) esclarece o termo como o novo caminho tomado pelos movimentos negros a partir da década de 1970 que, precipuamente, buscou redefinir a população negra brasileira, somando pretos e pardos, uma vez que a conjuntura socioeconômica e a racial desses dois grupos que vivem

binária que acabe propiciando no imaginário social que a discriminação racial atinge tão somente os *negros*, camuflando o racismo sofrido por outros grupos (Daflon, 2014).

3.9 A Universidade como espaço de ressignificação da identidade racial

Estar dentro da Universidade propicia o convívio com diversas culturas, proporciona o compartilhamento de vivências experienciadas a partir das crenças que cada um traz dentro de si. No meio acadêmico, ocorre o aprendizado advindo do relacionamento de indivíduos que vêm de classes sociais diferentes e, também, que trazem marcadas no corpo as diferenças existentes entre os seres humanos. Aprendizado este que ocorre pelo ensino formal, mas muito mais pelos conflitos que surgem no tecido social dentro de uma universidade.

Considerando os depoimentos até aqui analisados, é possível verificar que a (re)significação da identidade negra pode acontecer em situações que estão às portas de um processo seletivo de vestibular, como, por exemplo, o preenchimento da autodeclaração racial, como se pode perceber na fala de uma estudante, como ela se identifica racialmente: “Não, numa fui orientada nessa questão. Para ser sincera, a primeira vez que me identifiquei assim foi na oportunidade do vestibular” (M., estudante do curso de Direito).

Com o que se expôs até o momento, fica certo que é urgente e necessário repensar e redefinir o identitário negro, isto é, com relação aos negros-pardos é importante reconstruir o imaginário essencializado que muitos têm sobre o indivíduo negro, uma vez que o complexo sistema racial altamente miscigenado tende a levar a quebra do estereótipo negro.

Souza (2019), em seu estudo sobre a identidade negra dos alunos cotistas da UEL, explica a evolução no processo identitário nas relações raciais e a influência que “agentes externos” paradoxais podem redefinir a identidade do estudante negro, como, por exemplo, as experiências de inferiorização e opressão e a tomada de consciência crítica aliadas ao sentimento do poder do negro, que confere maior

em nosso país são iguais. Pelo “novo projeto racial”, articuladores das ações afirmativas no país “buscam superar um projeto anterior que representava o país como uma democracia racial, esforçam-se para fazer com que o Estado interpele os cidadãos a partir de uma categoria negro que passa a abarcar uma ampla gama de afro-brasileiros de diversos fenótipos e tonalidades de pele (Daflon, 2014, pp. 95-96).

visibilidade social a esses indivíduos.

A identidade negra deve ser compreendida como um conceito sobre qual não há consenso teórico, devido à intensa disputa sofrida em meio às distintas áreas do conhecimento e também pela militância negra e grupos conservadores. Deste modo, verifica-se que a utilização do conceito de identidade negra pelos estudantes cotistas é utilizada de distintos modos. A consciência sobre a fluidez dessa identidade permite, segundo minha análise, a identificação, para além de diferentes formas de identidades negras, com outras identidades historicamente oprimidas (SOUZA, 2019, p. 119).

Teixeira e Dazzani (2019) afirmam que o processo de (re)descobrimto identitário se dá pela transformação de se tornar negro a partir da consciência crítica que liberta o indivíduo de uma alienação e lhe devolve a dignidade. As autoras explicam que a vida acadêmica, marcada por situações de racismo dentro e fora da instituição de ensino, questiona elementos que compõem a história de estudantes universitários negros, isto é, a “reflexão sobre a construção social do ser negro”.

Sendo assim, a experiência vivenciada na comissão de heteroidentificação pode ser um dos elementos que proporciona esse despertar para conhecer o lugar que se ocupa socialmente e, conseqüentemente, o (re)descobrimto identitário racial. Levando isso em conta, chega-se a uma das perguntas chaves do questionário: “Você acredita que a Universidade seja um espaço importante para o (re)descobrimto da identidade racial de uma pessoa? Justifique sua resposta.”. Seguem algumas das respostas mais robustas em suas explicações.

Sim, pouco se fala a respeito do tema fora das universidades, foi no momento que refleti que teria que me declarar racialmente que eu para (parei para) refletir. Dessa forma, reconheci que situações do passado foram por conta da minha cor de pele e aparência, e refletir sobre o peso de ser uma pessoa negra em ambiente de universidade, ainda mais em um curso tão elitizado como o meu (I.B., estudante de Medicina).

Muito importante, como disse anteriormente, para os pardos é meio complicado, pois nunca falam sobre isso nas escolas ou televisão, então eu me sentia perdido. Eu já tive muitas crises de identidade, o que imagino ser comum entre os pardos, mas a leitura de textos sobre o assunto me ajudou muito, inclusive fez crescer uma vontade que já existia dentro de mim: mostrar para pessoas, assim como eu, que é possível ir adiante no direito mesmo sendo pardo, uma vez que, olhando para tal ramo, a esmagadora maioria é branca. Chega a ser desmotivante, mas sigo na luta. Mais [sic] uma coisa que acho interessante contar, mas que não foi aberto um campo para digitar sobre, vou usar até como uma forma de desabafar. Quando tinha cerca de 14 anos, eu não queria sair de dentro de casa para não tomar sol, como uma maneira de ficar mais "pálido", pois eu sentia que minha cor normal era "feia". Eu também nunca

aceitei meu cabelo, sempre ficava triste por ele não ser liso, inclusive já fui motivo de piada por conta dele, essas coisas me incomodavam muito. Mas, quando comecei a estudar o assunto, passei na universidade e vi a problemática, inclusive que as culturas hegemônicas tentam nos impor seu padrão, eu não apenas parei de me incomodar, como "assumi" de vez [grifo da autora]. Hoje estou mais feliz devido a isso (R., estudante de Direito).

Sim, com certeza é importante, apenas com o **processo da banca já houve grande impacto em mim. Antes de passar pela banca eu já me aceitava como uma pessoa negra, mas esse processo, infelizmente, demorou alguns anos para acontecer e a banca foi como uma confirmação da minha identidade** [grifo da autora]. A partir disso, meus laços e interesses com a cultura negra em si, ficaram mais intensificados (D., estudante de Medicina).

Sim, pois nesse espaço eu tive oportunidade de entender e legitimar alguns pensamentos que tinha acerca de mim mesmo, devido a minha cor e experiências passadas, **eu me sentia incompreendida, porém na faculdade me sinto ouvida e amparada nesse sentido, a identidade racial é importante e é valorizada** [grifo da autora], não é desmerecida por exemplo em um debate sobre meritocracia (J.N., estudante de Medicina).

Sim, porque ao entrar **na Universidade e nos depararmos com um ambiente relativamente livre de preconceitos, nos ajuda a termos orgulho de quem somos** [grifo da autora], da nossa cor de pele, além de adquirir a capacidade de relacionar a cor de pele, às desigualdades sociais (F., estudante de Medicina).

Sim. Eu expliquei um pouco sobre meu (pouco) caminho até aqui. E, ao menos para mim, identidade racial foi algo que não me ensinaram. Quando criança eu dizia que era morena, porque assim está na minha certidão. **Um dia me disseram que moreno não existe, que é errado, que não é raça. Mas também não explicaram muito sobre, nunca me autodeclarei negra para nenhum concurso, para ninguém antes da faculdade. Porque eu não sabia e tinha medo de falar bobeira e passar vergonha. Foi lá a primeira vez que alguém olhou e disse, que negros de pele clara, também são negros.** É um papel muito importante sim na vida de muitas pessoas, que muitas vezes sofreram discriminação, mesmo que velada, pela cor da pele, pelo cabelo que os coleguinhas achavam ruim, pelas piadas que não tinham graça, e de repente alguém olha e diz, que somos da mesma raça, que somos parte de um povo... **É como um renascimento, porque todas aquelas situações desagradáveis que você justificava dizendo que eles estavam errados, porque você não era negra, de repente não parecem tão ruins** [grifo da autora], porque não é como se você não tivesse uma raça definida, você faz parte de algo... falando agora, percebi também como é difícil explicar isso, mas acredito que quem já sentiu ou já passou, consegue entender (MARI, estudante de Direito).

Sim. Acredito que o meio acadêmico tem grande valia em demonstrar as faces da identidade racial e desmistificar as noções da inclusão e da heteroidentificação (M., estudante de Medicina).

No contexto das bancas, acredito que a Universidade contribui para a reafirmação da identidade racial, pois profissionais treinados e qualificados para a função de heteroidentificação analisaram seu fenótipo e confirmaram sua declaração. Além disso, eu penso que a identidade racial de uma

pessoa é construída desde a infância, sendo um processo contínuo por toda a vida. Sendo assim, é necessário pensar não apenas em como você se vê, mas como as outras pessoas veem você, e é essa visão externa que é proporcionada pela heteroidentificação. Pensando em um contexto mais abrangente, **a universidade que se constrói atualmente é um lugar plural, com diversos acadêmicos e docentes das mais diversas áreas de pesquisa, e muitas dessas estão relacionadas com a constituição étnica dos brasileiros e questões de cor e raça. A possibilidade de toda a comunidade ter contato com tais trabalhos é extremamente relevante para o descobrimento da identidade racial dos indivíduos** [grifo da autora] (M. D., estudante de Medicina).

Sim, pois, muitas vezes, pela discriminação dos negros e pardos aos brancos durante quase todos os períodos da sua vida, há uma diminuição do auto apresso e da autoafirmação da expressão de sua negritude. **A universidade vem lembrar o quanto somos capazes e como devemos lembrar que somos negros e que temos uma luta a se fazer em um ambiente quase totalmente sitiado por brancos** [grifo da autora] (L., estudante de medicina).

Registrando esses depoimentos, é possível compreender o que Souza (1985) afirma a respeito da dificuldade que o indivíduo negro possui para encontrar a sua identidade “egossintônica”¹⁸, capaz de ligar esse indivíduo à sua ancestralidade, juntamente com a capacidade de se ascender socialmente sem complexos. A autora, usando a psicanálise, explica que o negro não consegue harmonizar os sentimentos e as impressões de seu ego com as representações exteriores que tem de si próprio. É um processo doloroso desconstruir uma (auto)imagem que, até então, fora forjada sob o molde da identidade da branquitude.

Essa identidade é contraditória; ao tempo que serve de aval para o ingresso nos lugares de prestígio coloca em conflito com sua historicidade, dado que se vê obrigado a negar o passado e o presente: o passado no que concerne à tradição e culturas negras e o presente, no que tange à experiência da discriminação racial (SOUZA, 1985, p. 73).

Dessa maneira, ao se questionar os estudantes se eles se identificavam como pessoas negras antes de passarem pela experiência da comissão de heteroidentificação, a dificuldade de encontrar a identidade “egossintônica” acabou se revelando, pois alguns deles, mesmo sendo minoria, afirmaram não se reconhecerem enquanto pessoas negras antes de terem suas autodeclarações

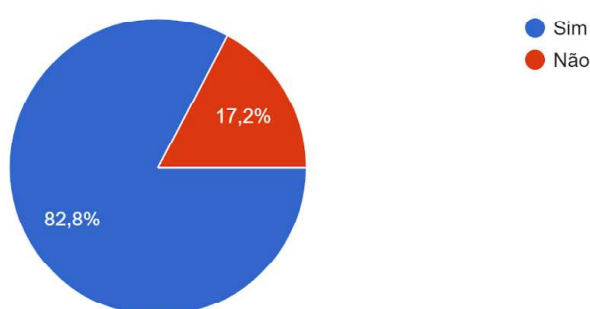
¹⁸ A egossintonia é um conceito da psicanálise que se define como “estado mental em que os impulsos do id são admitidos tanto pelo ego quanto pelo superego; personalidade harmônica ou equilibrada, que se ajusta à imagem que a pessoa tem de si mesma. Egossintônico, adj. que ou aquele que apresenta seu comportamento e seus pensamentos de acordo com a representação que tem de si mesmo. [da fusão de ego + sintonia, por sua vez derivados do latim ego = eu e do grego sintonia = união de forças, intensidade]”. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/hypercubic/2012/12/em-uma-palavra-135-2/>. Acesso em: 17 mar. 2022.

raciais validadas, conforme se observa no quadro a seguir.

Gráfico 10 – Identidade negra e a heteroidentificação

Antes da experiência de passar pela Comissão de Heteroidentificação, você se identificava como pessoa negra?

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

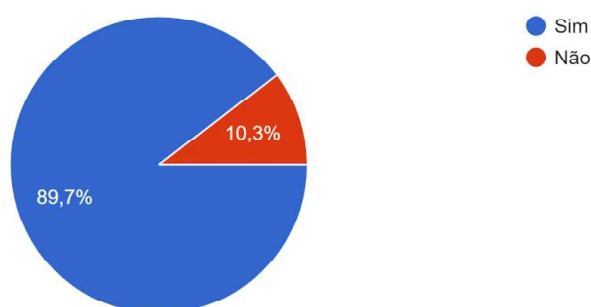
Por outro lado, como se observou no item anterior, percebe-se que a Universidade se mostra como uma porta que se abre para a harmonização dos sentimentos que o indivíduo tem de si próprio com aquilo que é representado exteriormente. Conforme alguns relataram, os bancos universitários e os debates promovidos entre colegas foram importantes para que se afirmassem como pessoas negras; esse contexto, somado aos debates políticos que acontecem na mídia, aos movimentos sociais negros e às redes sociais acerca da questão racial brasileiras muito contribui para a identidade egossintônica negra.

Então, questionados se as ações afirmativas e a política de cotas da Universidade contribuíram para a sua autoafirmação enquanto pessoa negra, a maioria dos alunos respondeu que sim, conforme o Gráfico 11.

Gráfico 11 – Ação Afirmativa e o descobrimento Identidade Negra

As ações afirmativas e a política de cotas da Universidade contribuíram para a sua autoafirmação enquanto pessoa negra?

29 respostas



Fonte: Elaboração e pesquisa da autora, 2021.

Observou-se que os estudantes ao fazerem esse (re)significação de sua identidade no lugar de prestígio da universidade pública, mais especificamente nos cursos de Direito e Medicina, já conseguem dominar o conflito identitário entre o passado representado aqui pelos fenótipos, pela origem familiar e pela cultura, e o presente representado pela discriminação racial

A sugestão da análise acerca do (re)descobrimento do identitário racial dos alunos em questão é que há uma transformação pela busca de aceitação do passado e o enfrentamento do presente na discriminação racial, colocando “na roda” da comunidade acadêmica as situações vivenciadas para transformar o lugar de prestígio – a universidade pública –, em um lugar mais inclusivo e de acolhimento simbólico.

3.10 Eles não são como eu – O que é ser Negro?

Eu sempre olhava meus colegas brancos, né? Aí perguntava: “oxi por que eu não sou que nem eles”?
(R, estudante de Direito)

R., em poucas palavras, conseguiu determinar que o ser branco é algo certo, que não impõe dúvidas a respeito da sua identidade ou aparência, o que não se pode dizer de quem é negro, até mesmo para as pessoas pardas, objeto de estudo desta pesquisa.

Então, na busca por compreender a construção da identidade negra desses estudantes, perguntou-se para alguns: “Por que você não se considera branco?”. E as respostas obtidas deram a ideia de que o ser branco implica o rompimento com o ideal que fora construído socialmente por anos, isto é, ressignifica o sentido do belo e do bom a partir da perspectiva da negritude, ao mesmo tempo em que sela o sentimento de valorar uma ancestralidade, a cultura, a consciência de ser considerado suspeito ou não aceito por sua aparência, tendo sempre que lutar e resistir por tratamento de igualdade.

Jacques d’Adesky (1997) afirma que o indivíduo não é capaz de se formar sozinho, para isso é necessária uma ligação com outros valores e tradições de um grupo social. A partir disso, é possível compreender o motivo por que a maioria dos estudantes se referiu à sua história familiar ou, ainda, fez referências às resistências pessoais que são semelhantes às resistências da comunidade negra em geral.

Logo, não se reconhecer como uma pessoa branca é fator importante na construção dos aspectos identitários da pessoa negra, uma vez que a identidade é formada “segundo os modos de existência ou de representação, as maneiras de pensar, de julgar, de sentir, próprias às comunidades culturais, de língua, de sexo, às quais pertencem os indivíduos e que são irreduzíveis às outras comunidades” (MUNANGA, 2006, p. 48).

Primeiramente pelos traços físicos, né? Não acho que eu tenha compatibilidade com uma pessoa branca e mesmo se eu tivesse algo que conta muito pra mim é a descendência, né? **A minha família é preta, então assim, mesmo que eu tivesse nascido mais clara, eu acho que eu não me consideraria branca; e outra coisa o que eu sou o mais importante, né? E eu sofro racismo. Devido a cor da minha pele, devido a textura do meu cabelo. Então, assim, não tem como eu pensar que eu sou branca se eu passo por coisas desse tipo, né?** [grifo da autora] Então, assim, eu nem quero pensar em ser branca, né? Eu não sou branca (J.N., estudante de Medicina).

Na minha visão, para ser uma pessoa branca você precisa expressar as características fenotípicas de uma pessoa branca [grifo da autora]. O branco tem a pele clara, que pode ser rosada a avermelhada, geralmente tem os olhos claros, de castanho claro, verde a azul, tem o cabelo em tom

mais claro, de castanho escuro até loiro ou ruivo, tem o cabelo em textura ondulada a lisa, o nariz fino e agudo e os lábios finos e rosados. Eu não tenho essas características, como eu disse na pergunta 2, então não seria condizente com a realidade me declarar uma pessoa branca. Para mim tudo é determinado pelo fenótipo da pessoa (M. D., estudante de Medicina).

Eu acredito que o sistema que está uma pessoa branca, é... normalmente teria mais oportunidades que eu tive. **Uma pessoa branca não sofreria nenhum tipo de violação do seu direito de ir e vir por ser considerado suspeito de algo e não seria alvo de chacotas exatamente por sua característica de ser quem você é.** Então, com o passar do tempo, eu fui me autodeclarando uma pessoa negra exatamente por perceber esse tipo de coisa que acontecia comigo e eu não via esse tipo de acontecimento com as minhas primas, eu não ouvia relatos delas sobre esse tipo de acontecimento, sabe? Foi um processo na verdade, porque no começo a gente tem até um receio de se colocar com uma pessoa negra porque as pessoas riam de mim e falavam nossa não é você é isso você é. E pra mim sim eu era! **Eu não era uma pessoa branca. Não tinha regalias. E eu sim passei por vários tipos de preconceitos. Principalmente preconceitos velados e dentro da minha própria família** [grifo da autora]. Então eu cheguei a um momento e falei assim gente eu sou uma pessoa negra e é isso que eu sou e acabou. Então hoje pra mim eu sou uma pessoa negra e é isso (M., estudante de Medicina).

Porque eu não me considero uma pessoa branca apesar de vir em uma região germânica e tal. **Eu nunca tive essa vontade de ser branco** [grifo da autora], entendeu? Eu não me considero branco porque eu não sou né? **Eu honro o meu pai, meus avós, né? Minha mãe já é uma pessoa com a pele mais clara, só que de descendência negra também, meus pais também, meus avós são negros, né? Então eu me olho no espelho, eu me vejo como negro, eu não posso me considerar uma pessoa branca, entendeu?** E se for pra levar essa consideração de que todos nós somos iguais, não deveria existir essa distinção. Não tem porque eu me olhar no espelho olhando quem eu sou, de onde eu vim, minha descendência e eu falar eu sou branco porque é diferente o branco do negro, é diferente infelizmente. Se se hoje no mundo tem o preconceito, se as pessoas têm o preconceito, mas o meu amigo branco não sofre esse tipo de preconceito, ele não sofre piadas racistas sendo que ele é branco e eu sendo negro, sofro. Então por que que eu vou me considerar branco? **Se eu tenho que lutar mais por um objetivo** [grifo da autora], não me considero branco, não. Eu me considero negro porque eu e luto pelos objetivos, pela igualdade. Então se eu me considerasse branco, seria uma hipocrisia da minha parte, eu até estaria negando a história do meu povo, entendeu? (J., estudante de Medicina).

Eu não me considero uma pessoa branca porque eu carrego eh grande parte dos traços que eu carrego são traços negroides. Então eu não me considero uma pessoa branca. Além disso, também **a sociedade ela meio que estabeleceu que eu sou uma pessoa negra. Então qualquer situação com a pessoa negra passaria aqui no Brasil, eu passaria também** [grifo da autora]. Então eu querendo ou não, eu seria encaixado como uma pessoa negra. Então eu me considero uma pessoa negra por conta disso (D., estudante de Medicina).

Eu não tenho costumes de pessoas brancas, né? **Eu não tenho uma cultura de pessoas brancas, eu não me vejo quando eu enxergo uma pessoa branca** [grifo da autora], eu não me vejo sendo aquela pessoa desde de a forma de interpretar assim da vida, né? **Tanto de costumes de vida quanto de fenótipo de aparência, desde a maneira de se vestir ao modo de falar, entendeu? Os lugares que eu frequento, enfim** [grifo da autora]. E tudo isso gira em torno de mim, não só pelo pelos meus hábitos, mas pela minha vida, sabe? Então quando eu me vejo quando eu vejo uma pessoa branca eu não me enxergo sendo ela (I., estudante de Medicina).

Como Souza (2019) já observara, também aqui, percebe-se que a maioria dos estudantes atendidos pelas políticas públicas de ações afirmativas passou por um processo de (re)significação de sua identidade antes de estarem dentro de um curso de graduação. Esse questionamento da identidade essencializada se deu pelo enfrentamento de conflitos resultantes da inferiorização e da discriminação.

Os relatos dos estudantes confirmam como o processo de construção identitário é complexo e leva em conta diferentes aspectos, tais como econômicos, culturais, sociais, políticos e subjetivos. “Tornar-se negro” se constitui um processo identitário complexo, porque pressupõe crises de não se reconhecer no outro [não sou como eles], como também se considera admitir que carrega as marcas no corpo que se relacionam à submissão racializada.

Por isso, o processo de “tornar-se negro” também consente abraçar a imagem estereotipada forjada pelo branco: negro-mal, negro-marginal, negro-animal, negro-sexual, negro-feio, concordando que seu fenótipo, via de regra, é a régua que mensura os indivíduos sociais que estão à margem da sociedade.

[...] as identidades, sejam elas étnicas, raciais, culturais, de gênero, entre outras, são caracterizadas, em particular, por uma visão específica dos sujeitos que a portam, bem como por seu caráter discursivo e mesmo de perspectiva histórica, expondo assim sua fluidez e conseguinte fragilidade [...]. A identidade negra deve ser considerada em sua multiplicidade de características, objetivando diferentes propósitos, seja pelos sujeitos que se identificam com as identidades negras possíveis, ou mesmo por aqueles agentes que acabam por identificar determinado indivíduo de pele preta ou parda como negro (SOUZA, 2019, p. 121-122).

Seria cabível compreender, então, que o “tornar-se negro” para os estudantes de Direito e Medicina que passaram pela experiência da comissão de heteroidentificação seria um processo de tomada de consciência que destrói aquela imagem negativa do negro, transformando-o num ser político que resiste e luta pela igualdade de direitos.

Para mim, ser negro, além da questão dos traços (não necessariamente o tom de pele, pois existem os pretos albinos, mas sim ter esses traços 'evidentes'), e **se identificar como pertencente desse grupo, pois querendo ou não surge uma ideia de comunidade preta, principalmente em um ambiente majoritariamente branco** [grifo da autora], onde o preto observa que ele está em um lugar que não foi pensado para ele, que está em um lugar que sua presença causa estranhamento (T., estudante de Medicina).

Pra mim ser negro é você ter sim os seus traços físicos de uma pessoa negra, né? Mas ao mesmo tempo, eu acho que é mais importante: além de você ter os traços físicos, você se considerar uma pessoa negra é você ter consciência daquilo que você representa, né? **É você lutar! Você é uma pessoa reativa não é só uma pessoa que carrega valores e entende o impacto que isso tem na sociedade né?** [grifo da autora]. Por exemplo, recentemente eu tive um debate, um diálogo enorme com uma pessoa que é negra, ela sofre racismo só que ela é tipo um pouquinho clara, né? E assim ela acha que ela não sofre racismo e ela é contra o dia da consciência negra. Aí sabe? Eu acho que ser negro a gente nem pode considerar uma pessoa negra, porque, apesar dela ter os traços, luta contra, sabe? Algo que era pra ela estar representando e assim eu acho que ser negro é você se além de você ter o traço você se considerar, você ser uma pessoa ativa com consciência, sabe? (J.N., estudante de Medicina).

É não desistir, né? **É a resiliência, a resistência** [grifo da autora] porque se meus antepassados tivessem desistido, hoje em dia não estaria aqui e se me deram a oportunidade de vir a esse mundo aqui pra **provar que todos aqueles anos de sofrimento seja dos indígenas ou dos pretos ou pardos que tudo aquilo lá ó foi um erro e mostrar pra sociedade que tem voz que diferente do que eles pensavam não somos aberrações** [grifo da autora], muito menos né? Como diziam, a questão é mais essa, a questão de resistir, lutar e mostrar, né? Que somos capazes (R., estudante de Direito).

Pra mim ser negro hoje é ser resistência é você todos os dias se deparar com algum tipo de preconceito velado, se deparar com algum comentário racista que pra outra pessoa é supernormal, **é se deparar com você ter que ralar muito mais do que uma outra pessoa branca pra conseguir ter a tão sonha meritocracia** [grifo da autora] que pra mim é uma coisa que é tipo não tem como você existir em meritocracia no Brasil (M., estudante de Medicina).

Infelizmente, o ser negro hoje é como dizia o Mano Brown dos Racionais, você tem que ser duas vezes melhor. Melhor como? Se a gente tá atrasado pelo menos quinhentos, entende? **O negro de verdade é a pessoa que tem essa noção do lugar dela na sociedade, que o lugar dela não é mesmo do que o do outro caucasiano, do que enfim**, né? Então o negro hoje ele tem que defender, abraçar a causa de igualdade, entendeu? A gente tem que mostrar que a gente pode, que a gente tá aqui, que a gente tenha a mesma capacidade que a gente é guerreiro, que a gente é forte, a gente não é forte só pro trabalho, **a gente tem cérebro, a gente pensa. Tem negros inteligentes, tem negros que podem comandar empresas, tem negros que podem ser médicos, pode ser o que quiser** [grifo da autora]. É que nem posição da mulher. Poxa, defender a posição da mulher legal, mulher também tem essa a todas as capacidades do que um homem (J., estudante de Medicina).

Bom, por mais que eu tenha falado bastante sobre os traços negroides, de um tempo pra cá **eu comecei a entender que cenário é muito mais do que isso é como a sociedade te vê como você se vê perante a sociedade é as lutas** [grifo da autora], eu vou colocar assim que uma pessoa negra tem que passar é você carregar uma cultura que por muito tempo você nem sabe direito por onde começar, entender essa cultura .Então ser negro é aqui no Brasil ser é isso. Você constantemente tenta encontrar a sua identidade. Pelo menos eu vejo dessa forma (D., estudante de Medicina).

Ao responderem a pergunta “O que é ser negro?”, os estudantes usaram de um discurso político e demonstraram consciência do lugar que ocupam, enquanto estudantes de Direito e Medicina , e que podem ser a voz para a transformação da sociedade. No fim das contas, a pergunta acaba se confundindo com a pergunta fanoniana: “O que quer o homem negro?” ou “O que quer a mulher negra?”.

CONCLUSÃO

“Numa sociedade racista, não basta ser não racista, é necessário ser antirracista”. Essa fala da Professora e ativista Ângela Davis tem um convite implícito para se repensarem as questões raciais da sociedade e desvendar até onde o racismo pode chegar. Então, refletir sobre o racismo no Brasil pressupõe problematizá-lo em diversos aspectos, como, por exemplo, na definição da raça enquanto conceito social, no fato de ser perspicaz para se perceberem as consequências do incentivo ao branqueamento racial e do mito da democracia racial e, também, no fato de a população negra ter tido direito à educação formal após a abolição, conquistando esse direito tardiamente, sob lutas e embates nas esferas do Poder, culminando com a implementação de Ações Afirmativas.

A implementação das políticas públicas de Ações Afirmativas, a partir dos anos 2000, tem demonstrado resultados positivos na inclusão da pessoa negra no Ensino Superior, tornando-o mais democrático e inclusivo, embora nos cursos de alto prestígio, como Direito e Medicina, a inclusão seja tímida se comparados a outros cursos; todavia, sabe-se que a partir da Lei nº 12.711/2012, o número de negros e negras formados nesses dois cursos teve aumento significativo.

Porém, com o advento do direito de inclusão social na educação superior vieram também as fraudes nas autodeclarações raciais, com maior incidência nos cursos de elite, obrigando o poder público a tomar providências para coibir as fraudes e garantir o direito da política pública de ação afirmativa das cotas raciais para quem de fato é possuidor.

As comissões de heteroidentificação fenotípica são o procedimento adotado pelas Universidades Públicas do país para se verificar quem são os universitários negros e validar suas autodeclarações. A questão suscitou muita polêmica, pois se julgou que o mecanismo de controle da política pública poderia racializar ainda mais o sujeito social negro e, além disso, desprezar a miscigenação da população brasileira, o que acabaria prejudicando os negros-pardos.

Especificamente, no caso da UFGD, tem se observado que esses “receios” não se fundamentam, uma vez que a Comissão Geral de Heteroidentificação da Instituição foi criada para averiguar denúncias de ocupação da vaga com recorte racial de concurso público, como também nas vagas dos cursos de graduação como

de Direito e Medicina e, comprovadamente, negros-pardos são maioria nos cursos de graduação da Instituição, o que demonstra que a Política Pública de Ações Afirmativas tem surtido efeito nesses cursos por meio da banca de verificação fenotípica.

No entanto, existem desafios a serem enfrentados para que a ocupação das vagas com recorte racial seja totalmente eficaz. A alta concorrência no PSV e/ou no SiSU dos cursos de Direito e Medicina, somada ao critério da nota de corte e, ainda, considerando a baixa oferta das vagas de recorte racial, tem dificultado a ocupação de 100% das vagas étnico-raciais, propiciando que pessoas não detentoras do direito da política pública ocupem essas vagas, o que acaba reduzindo ainda mais a representatividade de alunos negros nos dois cursos mais prestigiados da UFGD.

Tais limites ficaram mais evidentes diante do contexto pandêmico da Covid-19, pois esta dificultou sobremaneira a vinda, para Dourados, dos alunos que residiam em outras localidades e que deveriam passar pelo procedimento da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, que acontecia de forma presencial. Dessa forma, a fim de garantir a ocupação das vagas com recorte racial para quem de fato detinha o direito, o meio encontrado para solucionar o problema, foi implementar, provisoriamente, a atuação da banca de verificação fenotípica de forma remota, síncrona e *on-line*, ou seja, durante o auge da pandemia e grande risco de contágio pelo vírus.

A alternativa remota se mostrou uma medida eficiente para os alunos no acesso do direito da política pública das ações afirmativas; no entanto, a prevenção de fraudes ainda se manteve como a maior preocupação da banca de verificação e, por essa razão, os recursos apresentados, por parte dos candidatos e das candidatas que não tiveram a validação da sua autodeclaração racial de forma remota, deveriam ser apresentados presencialmente diante da Comissão Geral de Heteroidentificação, via recursal.

Logo, esses fatos revelam que a representatividade de alunos e alunas negras nos cursos de Direito e Medicina depende do esforço e do compromisso institucional de escolher as melhores estratégias para que as vagas étnico-raciais sejam preenchidas para quem a política pública foi de fato pensada. Entretanto, ainda há a necessidade de se avaliarem os meios de aprimoramento dos critérios de aprovação no PSV/SiSU, como, por exemplo, o fator da nota de corte, que

possibilitaria o aumento do número de candidatos e candidatas aprovadas pela política pública de ações afirmativas, culminando no preenchimento de 100% das vagas com recorte racial dos cursos de Direito e Medicina.

Para além da garantia de direitos, a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD se constitui uma chave na porta do processo da construção da identidade negra, em virtude de ser um espaço pedagógico [para alunos, família dos alunos e membros atuantes da Comissão] de descobrimento de quem é o negro no Brasil, dado que as dúvidas sempre surgem em relação aos pardos.

Zubaran, Wortmann e Kirchof (2016) explicam que a cultura nas teorizações de Stuart Hall apresenta duas dimensões: i) substantiva, porque proporciona o sentido empírico da realidade que o sujeito social vive; e ii) epistemológica, em que a cultura dá sentido aos modelos conceituais que os indivíduos são representados.

Portanto, considera-se que a experiência das comissões de heteroidentificação representa uma quebra do paradigma idealizado dos negros-pardos, auxiliando-os a confirmarem sua identidade negra e a perceberem as situações discriminatórias por que passaram/passam. Ou seja, desconstruir em seu imaginário que na luta antirracista caberia somente a perspectiva binária de cor da pele branco *versus* preto.

Por esse prisma, foi possível perceber como os alunos negros-pardos dos cursos de Direito e Medicina se (re)significaram como pessoas negras a partir da experiência da Comissão Geral de Heteroidentificação. Empreende-se que passar pelo procedimento de verificação fenotípica, para esses alunos, serviu como o início da tomada de consciência ou da “formação racial”, isto é, entender a lutar pela igualdade de direitos, o reconhecimento de se pertencer a um grupo racial-social que vive à margem da sociedade e que, por isso, para alcançar a mobilidade social, deve resistir e lutar contra o racismo que está além do corpo e das instituições, uma vez que está nas estruturas também.

Formação racial é um conceito que prefiro aplicar para o processo de construção de uma contraidentidade racial positiva, uma prática política contra-hegemônica de formação de coletivos raciais, não apenas de indivíduos. Um processo que rompe as paredes transcende o corpo, transpõe o gueto, ultrapassa-o rumo à cidade (GUIMARÃES, 2016, p. 165).

Pensar a “contraidentidade racial positiva” nos negros-pardos, correlaciona-se às quebras dos estereótipos raciais que esses alunos carregaram por toda sua vida,

lutando, por meio das ações afirmativas, de *ter* as mesmas coisas que *eles* [brancos] e não “ser como eles”. A construção da identidade negra a partir da verificação fenotípica não significa negar a diferença, mas admiti-la de uma vez por todas. Dar-se conta de que embora tenham pele clara, são pessoas negras, apesar desses *insights* vierem somente quando se encontram em discussões de debates raciais e no compartilhamento de experiências de discriminação racial com colegas do meio acadêmico, na maioria das vezes.

“O próprio lugar da identificação, retido na tensão da demanda e do desejo, é um espaço de cisão” (BHABHA, 2013, p. 04), ou seja, percebe-se que a reconstrução identitária étnico-racial nos alunos-negros pardos tem rompido com a demanda da imagem construída em torno de ser pardo, em todas as perspectivas de se encontrar em um “não lugar” nas questões raciais do Brasil, ao mesmo tempo em que aprofunda o desejo de se afirmar e confirmar enquanto pessoa negra.

Mesmo que, comumente, a luta antirracista seja encabeçada por negros-pretos, dando-se a impressão, à primeira vista, que somente eles sofrem o preconceito, as dúvidas a respeito da identidade negra têm se desvanecido e universitários negros-pardos passam a fortalecer ainda mais o “novo projeto social”, pois expõem suas feridas e assumem que a diferença está além da questão econômica ou de classe.

Certamente, as Comissões de heteroidentificação são a porta de entrada para um mundo de redescobrimientos e (re)significação identitária dentro das universidades públicas brasileiras. E, num contexto mais restrito, sem sombra de dúvida, de alunos negros e negros-pardos ingressantes na UFGD, nos cursos mencionados nesta pesquisa.

Neste trabalho, não há a intenção de esgotamento da temática em tela, mesmo porque se está dando os primeiros passos num caminho ainda por ser pavimentado em sua completude, afinal os resquícios da opressão vivida pelos negros no período escravocrata se sobrepujam nos dias atuais e ainda não se soçobraram.

BIBLIOGRAFIA

- ADESKY, J. E. F. d'. **Pluralismo étnico e multiculturalismo: Racismo e anti-racismo no Brasil.** Versão revista de trecho da tese de doutorado defendida na Universidade de São Paulo no dia 7 de janeiro de 1997: Jacques d'Adesky. São Paulo, Universidade de São Paulo. 1997. Afro-Ásia, 19/20. p. 165-182.
- AGOSTINHO, Aurélio (Santo Agostinho). **Confissões.** Tradução J. Oliveira Santos, S. J. e A. Ambrósio de Pina, S. J. São Paulo: Editora Nova Cultural (Coleção Os Pensadores), 2004.
- AGUIAR, M. M. **A Especificidade da Ação Afirmativa no Brasil: o caso do Centro Nacional de Cidadania Negra em Uberaba - MG.** Dourados: Editora UFGD, 2009. p. 24-27
- AGUIAR, M. M.; SARUWATARI, G. K. **Desigualdades socioeconômicas e étnico-raciais: comparativo entre acadêmicos não-cotistas dos cursos mais e menos concorridos no vestibular de 2010 da UFGD.** In: Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 36., 2012. São Paulo. Anais eletrônicos. São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.anpocs.org/index.php/papers-36-encontro/gt-2/gt30-2?format=html>. Acesso em: 09 mai. 2022.
- ALEXANDER, J. C. O novo movimento teórico. Trad. Plínio Dentzien. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n.4, vol.2, junho de 1987.
- ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018.
- ANDRADE, R. **Avaliação do processo de implementação das ações afirmativas na Universidade Federal da Grande Dourados: o acesso da população negra no período de 2011 a 2013.** 2015. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados, [S. l.], 2015.
- ANJOS, G. A questão “cor” ou “raça” nos censos nacionais. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 41, n. 1, 2013.
- BATISTA, W. M. A inferiorização dos negros a partir do racismo estrutural. **Rev. Direito Práx**, Rio de Janeiro, Vol.9, n. 4, p. 2581-2589. 2018.
- BHABHA, H. Interrogando a identidade: Frantz Fanon e a prerrogativa pós-colonial. **O local da cultura**. p. 70-104. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

BECKER, H. **Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais**. 2ª. ed. São Paulo, Hucitec, 1984.

BENTO, A. Reitora reintegra alunos de medicina afastados por suposta fraude em cotas. **Dourados News**. A fonte de informação, 1 set. 2019. Disponível em: <https://www.douradosnews.com.br/dourados/reitora-reintegra-alunos-de-medicina-afastados-por-suposta-fraude-em/1111173>. Acesso em: 16 mar. 2022.

_____. Justiça barra acordo que reintegrou estudante de medicina acusado de fraudar cotas. **Dourados News**. A fonte de informação, 21 mai. 2020. Disponível em: <https://www.douradosnews.com.br/dourados/justica-barra-acordo-que-reintegrou-estudante-de-medicina-acusado-de/1128489/>. Acesso em: 16 mar. 2022.

BOLSANELLO, M. A. Darwinismo social, eugenia e racismo. Educar. **Editora da UFPR**. Curitiba, n.12, p.153-165. 1996. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/sNH6RP4vvMk6wtPSZztNDyt/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 31 mai. 2022.

BONDO, P. A. dos S. **Princípio da Não Discriminação**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) - Mestrado em Direito com especialização em Direito Internacional Público e Europeu. Porto, 2015. Disponível em: https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/18259/1/FINAL_Tese%20Pitra%20Bond%20o.pdf. Acesso em: 31 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890**. Regularisa o serviço da introdução e localização de imigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 31 mai. 2022.

_____. **Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871**. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos artigo 01, §1º, Lei nº 2.040 de 1871. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 31 mai. 2022.

_____. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 03 jun. 2022.

_____. **Portaria Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas n. 04 de 06 de abril de 2018**. Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345?concurso=CFS%20%202020>. Acesso em: 03 jun. 2022.

_____. **Portaria do Gabinete Ministerial - Ministério da Defesa nº 04, de 04 de novembro de 2021**. Disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros nos processos seletivos públicos para ingresso nas escolas de formação de militares de carreira das Forças Armadas, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.512-de-4-de-novembro-de-2021-358686853>. Acesso em: 10 abr. 2022.

CARNEIRO, S. Negros de pele clara. **Jornal Correio Braziliense**. Portal Geledés. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/negros-de-pele-clara-por-sueli-carneiro/>. Acesso em: 31 maio 2022.

DAFLON, V.T. **Tão Longe, tão perto**: pretos e pardos e o enigma racial brasileiro. 2014. TESE (Doutorado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Centro de Ciências Sociais: Instituto de Estudos Sociais e Políticos, [S. l.], 2014.

DOMINGUES, P. Um "templo de luz": Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, p. 517-534, 2008.

FANON, F. **Peles negras, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008. Cap. 6 e 7. 127-184p., 2008.

FAUSTINO, D. M. **A disputa em torno de Frantz Fanon**: A teoria e a política dos fanonismos contemporâneos. 1. ed. São Paulo: Intermeios, 2020. ISBN 978-65-86255-06-5.

FERNANDES, F. Cap. I – Aspectos da questão racial. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo, Global, 2007.

FERREIRA, E. C. L. **Identidade, Raça e Representação**: Narrativas de jovens que ingressaram na Universidade de Brasília pelo sistema de cotas raciais. Orientador: Professor Doutor Jacques Velloso. 2009. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de Brasília, Brasília - DF, 2009.

GABLER, L. **Lei Eusébio de Queiróz**. Arquivo Nacional. Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA. 2015. Disponível em: <http://mapa.arquivonacional.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/288-lei-euzebio-de-queiroz>. Acesso em: 10 mai. 2021.

GEMAA, Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa. *In: O que são ações afirmativas?*. [S. l.], jul.-set. 2021. Disponível em: <http://gemaa.iesp.uerj.br/o-que-sao-acoes-afirmativas/>. Acesso em: 29 jul. 2021.

GOMES, N. L. **O movimento Negro Educador**: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

_____. Trajetórias escolares, corpo negro e cabelo crespo: reprodução de estereótipos ou resignificação cultural? **Revista Brasileira de Educação**. Set./Out./Nov./Dez, nº 21. p. 40-51. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/D7N3t6rSxDjmrxrHf5nTC7r/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 mai. 2022.

_____. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção dos saberes. **Política & Sociedade**, v. 10, n. 18, p. 133-154, 2011.

_____. Movimento Negro e Educação: resignificando e politizando a raça. **Educ. Soc.**, Campinas – SP. 2012, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul.-set. 2012.

GONÇALVES, L. A. O; SILVA, P. B. G. Movimento Negro e Educação. **Revista Brasileira de Educação**. Set./Out./Nov./Dez. nº 15. 2000. p.134-158. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/8rz8S3Dxm9ZLBghPZGKtPjv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 mai. 2021.

GUIMARÃES, A. S. A. Como trabalhar com "raça" em Sociologia. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 93-107, jan./jun. 2003.

_____. Formações nacionais de classe e raça. **Tempo Social**, v. 28, n. 2, p. 161-182, 2016.

_____. Recriando Fronteiras Raciais. **Sinais Sociais**. Rio de Janeiro. v. 12 n. 34. p. 21-43. set./dez. 2018.

HABERMAS, J. **L'intégration républicaine**. Essai de théorie politique. Paris: Fayard, 1998.

HALL, S. **Identidade Cultural na pós-modernidade**. 11ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. ISBN 85-7490-402-3.

HASENBALG, C. A. Cap. VIII – Raça e Política no Brasil: a subordinação aquiescente dos negros no Brasil. In.: **Discriminação e Desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HOFBAUER, A. Branqueamento e democracia racial: sobre as entranhas do racismo no Brasil. **Por que "raça?"**, p. 151-188, 2007. Disponível em: https://andreashofbauer.files.wordpress.com/2011/08/branqueamento-e-democracia-racial_finalc3adssima_2011.pdf. Acesso em: 15 fev. 2022.

JESUS, R. E. Autodeclaração e heteroidentificação racial no contexto das políticas de cotas: quem quer (pode) ser negro no Brasil. In: SANTOS, JS; COLEN, N. S; JESUS, R. E. (org.). **Dois décadas de políticas afirmativas na UFMG: Debates, Implementação e Acompanhamento**. Rio de Janeiro: LPP/UERJ, 2018.

LACERDA, J. B. **Sobre os Mestiços**. Trabalho apresentado no Primeiro Congresso Internacional das Raças, Londres, 1911. p. 1-12.

LÓPEZ, L. C. O conceito de racismo institucional: aplicações no campo da saúde. **Interface - Comunic., Saúde, Educ.**, v.16, n.40, p.121-34, jan./mar. 2012.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/icse/a/hxpmJ5PB3XsWkHZNwrHv4Dv/?lang=pt>. Acesso em: 10 mai. 2021.

MACHADO, M.; EURÍSTENES, P.; JÚNIOR, F. J. Políticas de ação afirmativa nas universidades estaduais (2017). Levantamento das políticas de ação afirmativa. **GEMAA**, IESP-UERJ, Rio de Janeiro, p. 1-26. 2017.

MACIEL, M. E. S. A eugenia no Brasil. **Revista do Programa de Pós-Graduação em História**. Porto Alegre. n. 11.121-143p. (jul. 1999).

MARQUES, E. P. S.; BRITO, I. A. M. A banca examinadora de fenótipo para o acesso à educação superior na UEMS: Um mecanismo para a garantia de direitos. **Revista da ABPN**, v. 8, n. 19, p. 52-68. mar. 2016-jun. 2016.

MENEGAT, A. S.; FARIAS, M. F. L.; MARSCHNER, W. R. **Saberes em Construção: experiências coletivas de sem terras e a Universidade Federal da Grande Dourados**. Dourados. Editora UFGD, 2009.

MOEHLECKE, S. Ação Afirmativa: história e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 117, p. 197-217, novembro/ 2002, [s. l.], ed. 117, p. 197-217, novembro de 2002.

_____. Ação Afirmativa no ensino superior: entre a excelência e a justiça racial. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 25, ed. 88, p. 757-776, Especial - out. 2004.

MUNANGA, K. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade Nacional versus Identidade Negra**. 5. ed. Belo Horizonte. Autêntica Editora, 45p. 2002.

_____. Algumas considerações sobre "raça", ação afirmativa e identidade negra no Brasil: fundamentos antropológicos. **Revista USP**, n. 68, p. 46-57, 2006.

_____. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas. **Sociedade e Cultura**, [s. l.], ano 2001, v. 4, ed. 2, p. 31-43, jul./dez. 2001.

NASCIMENTO, A. S.; FONSECA, D. J. Classificações e identidades: mudanças e continuidades nas definições de cor ou raça. In: PETRUCCELLI, J. L.; SABÓIA, A. L. (org.). **Características étnico-raciais da população: classificações e identidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013, p. 51-82.

NOGUEIRA, O. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, São Paulo. 2006, v. 19, n. 1, p. 287-308, novembro de 2006.

NUNES, G. H. L. Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedimental dos/as gestores/as de ações afirmativas. In: DIAS, G. R. M; JUNIOR, P. R. F. T

(org.). **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos**, – Canoas: IFRS campus Canoas, 2018, p. 11-30.

OLIVEIRA, F. C. G. P. **O ingresso de negros/as nos cursos de graduação nas universidades federais do Brasil: análise da implantação das comissões de heteroidentificação**. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação). Orientadora Professora Doutora Eugênia Portela de Siqueira Marques. Programa de Pós-Graduação em Educação – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2019.

OSÓRIO, R. G. A classificação de cor ou raça do IBGE foi revisitada. *In*: PETRUCCELLI, J. L.; SABÓIA, A. L. (org.). **Características étnico-raciais da população: classificações e identidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013, p. 83-99.

PANIZZI, C. S. A autodeclaração como técnica de identificação racial no direito brasileiro. **XII Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – SEPesq** Centro Universitário Ritter dos Reis, p. 01-12. 2016.

PETRUCCELLI, J. L. Autoidentificação, identidade étnico-racial e heteroclassificação. *In*: PETRUCCELLI, J. L.; SABÓIA, A. L. (org.). **Características étnico-raciais da população: classificações e identidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013b, p. 31-50

PETRUCCELLI, J. L. Raça, identidade, identificação: abordagem histórica conceitual. *In*: PETRUCCELLI, J. L.; SABÓIA, A. L. (org.). **Características étnico-raciais da população: classificações e identidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013a, p. 13-29.

PINHO, A. **Mulheres Negras são hoje o maior grupo nas universidades públicas do país**. 2021. Folha de São. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/08/mulheres-negras-sao-hoje-maior-grupo-nas-universidades-publicas-do-pais.shtml>. Acesso em: 20 mar. 2022.

PIRES, A. P. Sobre algumas questões epistemológicas de uma metodologia geral para as ciências sociais. *In*: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. 3 ed. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes. 2012.

QUIJANO, A. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. 2005, p. 114-142.

RIOS, R. R. Pretos e pardos nas ações afirmativas: desafios e respostas da autodeclaração e da heteroidentificação. *In*: DIAS, G. R. M.; JUNIOR, P. R. F.T. (org.). **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos** – Canoas: IFRS campus Canoas, 2018, p. 215-249.

RODRIGUES, G. M. B. **(Contra) mestiçagem negra: pele clara, anticolorismo e comissões de heteroidentificação racial**. 2021. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal da Bahia, [S. I.], 2021.

ROSA, A. A. da. **A implementação das cotas raciais e sociais na UFGD e a contribuição para a política de ações afirmativas (2012-2014)**. 2016. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação na Universidade Federal da Grande Dourados, [S. l.], 2016.

ROSA, A. A. da; SANTOS, A. P. O.; MARQUES, E. P. S. Comissões de Heteroidentificação no Centro-Oeste: o caso da UFGD e da UFGD. **REPECULT - Revista Ensaios e Pesquisas em Educação e Cultura**, v. 5, n. 9, p. 159–172-159–172, 2020. DOI: <https://doi.org/10.29327/211303.5.9-10https://doi.org>. Disponível em: <http://costalima.ufrj.br/index.php/REPECULT/article/view/785/964>. Acesso em: 31 mai. 2022

SANT'ANNA, W. Mercado de Trabalho e Política de Ação Afirmativa: o caso da Lei nº 12.990/2014 na efetivação do princípio de igualdade no mercado de trabalho. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro. v. 12 n. 34. p. 45-84. set./dez. 2018.

SANTOS, A. P. Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. **Revista de Ciências Humanas**, v. 2, p. 289-317, 2012.

SANTOS, A. Racismo disfarçado de ciência: como a eugenia foi no Brasil. 2019, **Revista Superinteressante**. Disponível em: <https://super.abril.com.br/especiais/racismo-disfarcado-de-ciencia-como-foi-a-eugenia-no-brasil/>. Acesso em: 26 julho 2021.

SANTOS, S. A. Ambiente acadêmico brasileiro: branquidade e exclusão de direitos dos estudantes negros¹. **Revista Sociedade e Cultura.**, [s. l.], v. v.24, ed. e65859, 2021.

_____. Comissões de Heteroidentificação Étnico-Racial: lócus de constrangimento ou de controle social de uma política pública?. **O Social em Questão**, v. 24, n. 50, p. 11-62, 2021.

SANTOS, A. P.; ESTEVAM, V. S. **As comissões de heteroidentificação racial nas instituições federais de ensino**: panorama atual e perspectiva. 2018, p. 05. Disponível em: https://www.copene2018.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/1538350288_ARQ_UIVO_TrabalhovsaoAdilson.pdf. Acesso em: 02 mar.2022.

SANTOS, A. P. dos; CAMILLOTO, B.; DIAS, H. G.. A Heteroidentificação na UFOP: o controle social impulsionando o aperfeiçoamento da política pública. **Revista da ABPN**, [s. l.], v. 11, ed. 29, p. 15-40, jun-ago 2019. Disponível em: https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/12455/1/ARTIGO_Heteroidentificacao%20UFOPControle.pdf. Acesso em: 20 fev. 2022.

SARUWATARI, G. K.; AGUIAR, M. M. Desigualdades socioeconômicas e étnico-raciais: comparativo entre acadêmicos não-cotistas dos cursos mais e menos concorridos no vestibular de 2010 da UFGD. **Encontro Anual da ANPOCS**, v. 36, p. 1-25. 2012.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das Raças**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. 11-66p.

SOUZA, N. S. **Tornar-se Negro**: as vicissitudes da identidade do negros brasileiros em ascensão social. 1ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

SOUZA, A. E. P. **Políticas de ação afirmativa e as construções identitárias exigidas, manipuladas e disputadas por seus beneficiários**. 2019. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, [S. I.], 2019.

SILVA, P. B. G.; GONÇALVES, L. A. O. Movimento Negro e educação. **Revista Brasileira de Educação**, [s. l.], v. 15, p. 134-158, Set./Out./Nov./Dez. 2000.

SILVA, G. M.; LEÃO, L. T. O paradoxo da mistura: identidades, desigualdades e percepção de discriminação entre brasileiros pardos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 80, p. 117-133, 2012.

SILVÉRIO, V. R. **Raça e Racismo na virada do milênio**: os novos contornos da racialização. Orientador: Professor Doutor Octávio Ianni. 1999. Tese (Doutorado em Sociologia) - Departamento de Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas - SP, 1999.

SILVÉRIO, V. R.; TRINIDAD, C. T. Há algo de novo a dizer sobre relações raciais no Brasil contemporâneo? **Educ. Soc.**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 891-914, jul.-set. 2012.

SPARTAKUS, S. **O pardo é negro?** – Colorismo, Passabilidade, Eugenia: O que é ser negro de pele clara no Brasil. In: Canal Spartakus . Youtube. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iv5inBkEMK4>. Acesso em: 06 jun. 2022.

STEPAN, N. L. Eugenia no Brasil, 1917-1940. In: HOCHMAN, G., and ARMUS, D., orgs. **Cuidar, controlar, curar**: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2004. História e Saúde collection, pp. 330-391. ISBN 978-85-7541-311- 1. Available from SciELO Books.

TEIXEIRA, A. M.B.; DAZZANI, M.V.M. Tornando-se Negro: Tensões Subjetivas e Culturais na Experiência Identitária de ser um Estudante Universitário Negro. **Revista de Psicologia da IMED**, Passo Fundo, v. 11, n. 1, p. 83-102, abr. 2019. ISSN 2175-5027. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistapsico/article/view/3028/2160>. doi: <https://doi.org/10.18256/2175-5027.2019.v11i1.3028>. Acesso em: 10 dez. 2021.

UFGD. **Resolução COUNI Nº 54/2019**. Estabelece procedimentos para a heteroidentificação prévia, obrigatória e complementar para todos os candidatos convocados para matrícula em vagas reservadas para negros (pretos e pardos) em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação da

UFGD. Disponível em: Regulamento Geral dos Cursos de Graduação. Acesso em: 16 mar. 2022.

_____. **Resolução “ad referendum” COUNI Nº 22/2021**. Autoriza os procedimentos da comissão de heteroidentificação de forma telepresencial e emergencial em razão da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e das condições sanitárias nacionais e locais que trazem riscos à segurança das atividades das comissões presenciais. Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/4546.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2022.

VAZ, L. M. S. S. As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais. *In*: DIAS, G. R. M; JÚNIOR, P. R. F. T (org.). **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos** – Canoas: IFRS campus Canoas, 2018, p. 32-79, 2018.

VIEIRA, G. A. dos S. **Políticas de Acesso e Permanência Material na Universidade da Grande Dourados (2014-2017): sistemas de cotas e inclusão étnico-racial**. 2018. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados, [S. /], 2018.

ZUBARAN, M. A.; WORTMANN, M. L; KIRCHOF, E. R. Stuart Hall e as questões étnico-raciais no Brasil: Cultura, Representações e Identidades. **Projeto História**, São Paulo, n. 56, pp. 9-38, Mai.-Ago. 2016.

10 anos de Políticas de Cotas – 22/10. Câmara Políticas Raciais. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=G7w_Ev9snEs&t=516s. Acesso em: 10 abr. 2022.

ANEXO 01 – AUTODECLARAÇÃO RACIAL DOS VESTIBULARES UFGD 2021-2022**PROCESSO SELETIVO: () PSV SiSU ()**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo da UFGD no curso de _____, declaro, nos termos do que estabelece a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que sou:

- () Negro/Negra de cor preta
() Negro/Negra de cor parda
() Indígena da Etnia: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____-_____, _____, de _____ de 202_____.
(Local e data)

Assinatura

ANEXO 02 – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO DA ENTREVISTA COM OS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFGD

01) Como e por que foi instituída a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD?

02) Considerando que os motivos para a criação da Comissão de Heteroidentificação na UFGD foram as denúncias de ocupação indevida das vagas de recorte racial, principalmente no curso de Medicina, e partindo do princípio que não houve má-fé por parte desses alunos, em sua opinião o que justificou esse "erro" por parte dos alunos denunciados por ocuparem essas vagas?

03) Em sua opinião, por que a Comissão Geral de Heteroidentificação pode se constituir um meio de construção da identidade negra?

04) Alguns estudiosos são contrários à atuação da Comissão, argumentando que ela estigmatiza e essencializa o indivíduo negro ou, ainda, que as estatísticas de fraudes são muito pequenas para se justificar a atuação da Comissão. Como contra-argumentar esse tipo de pensamento?

05) Existem alguns perfis que são verdadeiros desafios para atuação da comissão, a saber:

a) o Branco idealizado, isto é, o pardo que não é o branco ideal (não é loiro e não tem olhos claros) nem é negro com traços fenotípicos;

b) O pardo des-racializado (que sofreu o apagamento das suas características fenotípicas); e

c) O negro essencializado (a política de cotas seria apenas para negros retintos).

06) Em sua opinião, como lidar com os dilemas que esses três perfis trazem?

07) Nos Vestibulares de 2019 e 2020 da UFGD, a autodeclaração racial era delimitada somente pelas cores de pele preta, parda e etnia indígena. No

Vestibular de 2021, houve uma pequena alteração no texto do documento: o candidato deveria assinalar 02 ou 03 campos diferentes: () negro/negra; () preta; () parda; () indígena. Para o Vestibular de 2022, houve mais uma alteração na autodeclaração racial, sendo: () negro/negra de cor preta; () negro/negra de cor parda; () indígena/etnia. Você sabe informar qual a motivação para a alteração do texto da autodeclaração ao longo desses anos?

08) Em sua opinião, como a UFGD pode contribuir na afirmação da Identidade Negra dos candidatos do vestibular que passarão pela experiência da Comissão Geral de Heteroidentificação, bem como dos alunos já matriculados nos cursos de graduação?

09) No levantamento de dados dos alunos matriculados na reserva de vagas que recebi da COIN, pode-se constatar que 01 aluno de Medicina, aprovado na lista da ampla concorrência, está ocupando 01 vaga da reserva racial. Você sabe informar por que isso pode acontecer?

10) Destaque aspectos positivos e negativos da criação das comissões de heteroidentificação.

11) Você acredita que as comissões podem contribuir para que os pardos se afirmem como pessoas negras?

ANEXO 03 – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO DA ENTREVISTA DE APROFUNDAMENTO COM 08 ALUNOS DO CURSO DE DIREITO E MEDICINA QUE RESPONDERAM O QUESTIONÁRIO *ON-LINE* DO *GOOGLE FORMS*

01) Ao responder ao formulário, você citou que já se sentiu discriminado em razão da cor da sua pele. Você pode relatar alguma situação em que isso aconteceu?

02) Para você, por que as outros o enxergam como uma pessoa negra?

03) O seu cursinho preparatório para o vestibular foi público ou particular?

04) Quais os motivos que o levaram a duvidar que a sua autodeclaração racial fosse ser validada pela Comissão Geral de Heteroidentificação?

05) Por que você não se considera uma pessoa branca?

06) Para você, o que é ser negro?